

2547



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 171

DISTRITO FEDERAL

DOMINGO, 30 DE NOVEMBRO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais
Em 2, 3, 4 e 9 de dezembro

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 476-55, na Câmara, e número 101-56, no Senado) que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

sendo votados:

no dia 2 os dispositivos vetados do art. 16 ns. II — VII — XI — XII (letra d), 21, n.º II, 22, 27, n.º I 49 § 2.º
no dia 3 os dos arts. 50; 56; 65; parágrafo único do art. 67; 72;
no dia 4 os dos arts. 16, n.º XII, e; 21, n.º III, f; parágrafo único do art. 21; 81; 83; 88; 124; e
no dia 9 os dos arts. 128; 131; 132; 133; 134; parágrafo único do art. 139.

As sessões realizar-se-ão no Palácio Tiradentes, às 21 horas.

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 30, parágrafo 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de dezembro, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 4.031, de 1958, na Câmara dos Deputados, e n.º 134, de 1958, no Senado Federal) que dispõe sobre o pagamento e aplicação dos recursos orçamentários destinados à educação primária complementar.

Senado Federal, em 19 de novembro de 1958.

Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales

1.º Secretário — Senador Cunha Mello

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti

3.º Secretário — Senador Victorino Freire

4.º Secretário — Senador Domingos Vellascos

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Flávio Murer.
Vice-Líderes:
Gaspar Velloso
Lima Guimarães
Gilberto Maranhão
Lameira Bitencourt.

Da Minoria

Líder: João Villasboas
Vice-Líder: Rui Palmeira

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL
DEMOCRÁTICO

Líder: Flávio Murer

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 21, de 1958

Artigo único — É nomeada, de acordo com a alínea e do artigo 61 do Regimento Interno, para exercer o cargo de Taquígrafo, classe "N", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Christina Rose Marie Joffily. Senado Federal, em 28 de novembro de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.
Mourão Vieira.
Saldo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeiras.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.
Vice-Líder: Lima de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novalis Filho

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti
Victorino Freire.
Domingos Vellascos.
Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
(1) Gilberto Maranhão.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro (2).
Argemiro de Figueiredo.
Lima Guimarães

Rui Palmeira.
Atílio Vivacqua.
Jorge Maynard.
(1) Substituído temporariamente pelo Senador João Villasboas.
(2) Substituído temporariamente pelo Senador Lameira Bitencourt.
Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.
Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Fávora — Vice-Presidente.
Alô Guimarães.
Lima Teixeira.
Alencastro oGuimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães.
Leônidas de Mello.
Secretária — Ily Rodrigues Alves.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Públio de Mello — Vice-Presidente.
Gilberto Maranhão.
Mem de Sá
Saulo Ramos.
Ezequias da Rocha (1).
Reginaldo Fernandes.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.
Secretário: Oiva Gabotti.
Reuniões — Sextas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
 Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
 Lameira Bittencourt.
 Ary Vianna. 4
 Lima Guimarães.
 Onofre Gomes.
 Paulo Fernandes.
 Daniel Krieger.
 Carlos Lindenberg.
 Mathias Olympio.
 Parsifal Barroso.
 Juracy Magalhães.
 Julio Leite.
 Othon Mäder.
 Lino de Mattos.
 Novais Filho.
 Auro Moura Andrade.

SUPLENTE

Gaspar Veloso.
 Mourão Vieira.
 Atílio Vivacqua.
 Mem de Sá.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
 3 — Público de Mello.
 4 — Rui Palmeira.
 5 — Saulo Ramos.
 (1) Substituído, interinamente, pelo Senador Gaspar Veloso.
 Secretária — Cecília de Rezende Martins.
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
 Georgino Avelino.
 Bernardes Filho — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Benedito Vajacques.
 Lourival Fontes (4).
 Gomes de Oliveira.
 Rui Palmeira (3).
 Moura Andrade.
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.
 (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Lima Teixeira.
 (3) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Motta.
 (4) Substituído temporariamente pelo Sr. Lima Guimarães.
 Secretário: J. B. Castelo Branco.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
 Aloí Guimarães — Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Ezechias da Rocha.
 Vivaldo Lima.
 Secretária: Diva Gallotti.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
 Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
 (1).
 Lameira Bittencourt.
 Primo Beck (2).
 Lino de Mattos.
 Waldemar Santos.
 Sylvio Curvo.
 João Arruda.
 Arando Rodrigues.
 (1) Substituído pelo Sr. Ribeiro Casado.
 (2) Substituído pelo Sr. Moreira Filho.
 Reunião — Quartas-feiras, às 10 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 29,00
 Ano Cr\$ 70,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de isolarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
 Caiado de Castro — Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Moreira Filho.
 Alencastro Guimarães.
 Sylvio Curvo (1).
 Jorge Maynard.
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Motta.
 Secretária: Romilda Duarte.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 17 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
 Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
 Mem de Sá.
 Caiado de Castro.
 Ari Vianna.
 Carlos Lindenberg.
 Secretária — Ily Rodrigues Alves.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
 Neves da Rocha — Vice-Presidente.
 Waldemar Santos.
 Novais Filho.
 Coimbra Bueno (1).
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.

Secretária — Maria Cherubina Costa.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais**Comissão de Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente.
 Georgino Avelino — Vice-Presidente.
 Atílio Vivacqua — Relator.
 Flinto Müller.
 Secretário: José da Silva Lisboa.
 Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
 Mem de Sá — Vice-Presidente.
 Gaspar Veloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
 Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
 Lameira Bittencourt.
 Francisco Afruda — Secretário.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
 Atílio Vivacqua — Relator.
 Alberto Paquiani (1).
 Lino de Mattos.
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primo Beck.
 Reuniões — Quintas-feiras.
 Secretário: Sebastião Veiga.

Comissão de Estudos do Projeto do Edifício destinado ao Senado Federal em Brasília.

Cunha Mello — Presidente.
 Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Coimbra Bueno (1).
 Jorge Maynard.
 Mourão Vieira.
 Isaac Brown — Consultor Técnico.
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas.
 Secretário — Alva Lino Rodrigues.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho**Senadores**

Lima Teixeira — Presidente.
 Ernani Sato — Vice-Presidente.
 Ruy Carneiro.
 Argemiro de Figueiredo.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Othon Mäder.
 Aarão Steinbruch — Relator Geral.
 Tarso Dutra.
 Jefferson Aguiar.
 Cunha Mello — Presidente.
 Moura Fernandes.
 Licurgo Leite.
 Lourival de Almeida.
 Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 — Benedito Valadarez — Presidente.
 2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
 3 — Atílio Vivacqua.
 4 — Jorge Maynard.
 5 — Lima Teixeira.
 Secretária: Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
 Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Veloso — Relator Geral.
 Mourão Vieira.
 Francisco Gallotti.
 Gilberto Marinho.
 Atílio Vivacqua.

Coimbra Bueno.
 Primo Beck (1).
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
 Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.
 Lima Guimarães — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Ruy Carneiro.
 Saulo Ramos.
 Gaspar Veloso.
 Lourival Fontes.
 Caiado de Castro.
 Alvaro Adolpho.
 Aloí Guimarães.
 Moreira Filho.
 Argemiro de Figueiredo.
 João Villasboas.
 Daniel Krieger.
 Mem de Sá.
 Lino de Mattos.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste.

Gaspar Velloso — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator-Geral.
Ruy Carneiro.
Arlindo Rodrigues.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes da Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Alonso Arinos — Relator.
Bianc Pinto.
Bautista Ramos.
Flávio Müller.
Arnaldo Cerdeira.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Combra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Figueira.

Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas que regulem a organização político-administrativa, legislativa e judiciária da futura Capital da República.

SENADORES

Cunha Mello — Presidente;
Gilberto Marinho.
João Villasbôas.

DEPUTADOS

Brasilio Machado Neto — Vice-Presidente.
Adauto Lucio Cardoso.
João Machado.
Secretário — Micleo dos Santos Andrade.
Auxiliar — Alva Lúcio Rodrigues.

Atas das Comissões

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

ATA DA 3ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1958, ÀS 16 HORAS.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito, às dezesseis horas reuniu-se a Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação, sob a presidência do Senador Lima Teixeira e presentes os Senadores Fernandes Távora, Gaspar Velloso, Gomes da Oliveira, Mourão Vieira e Francisco Gallotti.

Tomam parte, ainda, na reunião, os Senadores Lameira Bittencourt, Arlindo Rodrigues e Lima Guimarães.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senadores Gilberto Marinho, Atílio Vivacqua e Coimbra Bueno.

Especialmente convidado comparece perante a Comissão o Sr. Mário Meneghetti, Ministro da Agricultura acompanhado dos Srs. Wanderbilt Duarte de Barros, Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal e David de Azambuja, Diretor do Serviço Florestal.

(Sr. Lima Teixeira): — Sr. Ministro, esta é a segunda vez que se reúne a Comissão de Estudos da Política de Produção e Exportação. Na primeira reunião tivemos a oportunidade de ouvir a exposição

oportuna que nos fez o Presidente da Confederação Rural Brasileira. Depois do trabalho apresentado e dos debates travados, dos quais tivemos a melhor das impressões, foi propósito da Comissão ouvir V. Ex.^a como Ministro. Assim, teremos, de início, o pensamento da agricultura nacional através da palavra dos representantes de classe no particular, do órgão máximo da lavoura, que é a Confederação e, finalmente, o de V. Ex.^a que é no setor da administração pública, o representante da Agricultura. Dessa forma nós, do Poder Legislativo, teremos os elementos com os quais poderemos, amanhã, por meio de medidas legislativas, levar ao Sr. Presidente da República as informações capazes de corrigir falhas e apresentar sugestões que, por um lado, incrementem nossa exportação e, por outro, proporcionem o aumento da produção.

Nesse pressuposto é que inicialmente contamos com a colaboração dos Ministérios da Agricultura, da Viação e Obras Públicas, da Fazenda, do Trabalho, da Cacex e do Banco do Brasil, os quais querendo auxiliar esta Comissão, colocaram à sua disposição técnicos competentes, que se vêm manifestando desejosos de auxiliar o Poder Legislativo nessa tarefa que não é só sua, mas, sobretudo, da própria administração pública.

Assim sendo, Sr. Ministro, é com especial prazer para mim, seu amigo e que conheço bem seus propósitos na Pasta da Agricultura, que aqui estamos, nós, da Comissão, desejosos de ouvir a palavra de V. Ex.^a e mesmo auxiliar a sua Pasta naquilo que dependa do Poder Legislativo, que, nesta Comissão representamos.

Assim, tenho a honra e o prazer de passar a palavra ao Sr. Ministro Mário Meneghetti para a exposição que se propõe fazer a esta Comissão, em torno dos problemas agrícolas nacionais.

O Sr. Mario Meneghetti — Sr. Presidente, Srs. Senadores, — primeira vista, comparando a primeira Casa apenas com os meus olhos esta lapiseira na mão, pareceria atenção a esta dita Comissão, trazer nada por escrito, nem de mas apenas acompanhado de auxiliares. Na realidade, não é a exata explicação do fato. É esta Comissão, dedicada à política de produção e exportação, dispensa leitura de um trabalho preparado e na calma do gabinete; cisa, antes, que falemos com total franqueza no primeiro contato temos porque, na verdade, o primeiro útil, exaustivo e completo, que a esta Comissão, que estuda problema ontem como hoje, peço a V. Ex.^a e aos Srs. Senadores para dizer que aqui pretendo parecer muitas vezes, porque muitos os temas a que me quero referir.

Vejam Srs. Senadores, que, tendo a siderurgia, o petróleo, o saneamento e a energia, uma parte importante ao Ministério da Agricultura, todos os outros itens desse primeiro título — produção — são importantes, pertencem ao Ministério da Agricultura; a armazenagem — título 2 — os intermediários, até o ponto, o escoamento, as safras pertencem, também, ao Ministério da Agricultura. O crédito agrícola, crédito cooperativo, também está função direta do Ministério da Agricultura; a organização cooperativa, os mercados internos, a fiscalização, os mercados externos, — até o ponto — o controle estatal e a análise dos recursos financeiros, refere também ao crédito.

Creio que quase tudo, enfim, se subordina ao Ministério da Agricultura e não seria apenas numa reunião, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em duas, nem em três, que poderia

mos cuidar de tudo isso. Precisamos reunir-nos várias vezes, para elaborarmos um esquema, dividido as matérias, a fim de entrarmos a fundo nas magnas questões. Cito um exemplo: o crédito agrícola, principal função da agricultura e da produção. É matéria só para uma reunião, a fim de que possamos trazer trabalhos de fundo e debater exaustivamente o assunto, porque reputo esta questão do crédito agrícola, uma das mais importantes, no que concerne ao amparo, fomento e desenvolvimento da produção.

Neste primeiro contato com os Senhores Senadores, desejo fazer uma explanação geral de como o Ministério encara a questão da produção e da exportação dos produtos agrícolas e de outros. Quando num país se cria a mentalidade de exportação, duas coisas sempre acontecem: primeiro, melhoram os produtos a serem exportados; segundo, haverá tendência de elevação dos preços no mercado interno, ou seja, melhoria na situação dos produtos agrícolas. É o que acontece em todos os países. Assim, todo país que deseja exportar para fazer divisas, às vezes deve ir até o sacrifício das suas reservas, não se limitando apenas a exportar os excedentes. Sacrificando um pouco o seu mercado interno, como aconteceu em certos países da Europa, que atravessaram aquela crise tremenda de após-guerra, como a Holanda — para citar um exemplo — que teve de exportar até batatas, indispensáveis ao consumo da população, privando-a do seu alimento básico tradicional, para que pudesse obter divisas e reconstruir o país que já estava semi-destruído pela guerra. A primeira coisa que se verifica é a elevação dos preços no mercado interno, decorrência natural da exportação intensa. O caso do nosso País não é igual ao da Holanda, mas temos que incrementar a exportação, porque são fontes de divisas nacionais e temos carência delas.

Outro fato que se observa — e a ele já aludi — é que o ideal é exportar o excedente e deixar o indispensável, se possível, a preço acessível à população, para a sua alimentação, tratando-se de gêneros alimentícios de primeira necessidade.

Creio que podemos ir para a segunda parte, já que o Brasil conseguiu escapar à primeira. Com respeito aos produtos agrícolas exportáveis — excetuando o café, produto número um no momento — a nossa função e a vontade do Governo é que diversifiquemos a exportação. A rubrica não deverá ser sempre o primeiro produto na balança de exportação, mas, que deixe de ser único praticamente. Não deverá predominar, também, o cacau, que já está em segundo lugar na pauta de exportação e o sisal, que já exportamos bem. Há, porém, outros produtos, que podemos exportar facilmente, como, por exemplo, o rami. Devo dizer, Sr. Presidente, que estamos consagrando grande atividade e desenvolvendo grandes esforços técnicos na plantação do rami, principalmente no norte do Pará, além de já se plantar bem em São Paulo. Refiro-me ao norte do Paraná, porque esta cultura ali já se pode considerar, quase, substituindo aos poucos a cultura do café na zona da gada. Este fenômeno meteórico não é prejudicial ao rami, porque, antes de se verificar, este já foi cortado.

A fibra do rami já está plantada em 22 Municípios do Paraná. Falando, na Itália, sobre a produção do rami, soube que havia pedidos para importação daquele país, no montante de 400 toneladas. No momento, não pode ser atendida, por motivo de compromissos com o Japão e de mi-

lhares de toneladas para os Estados Unidos.

Os importadores da Suíça, fabricantes de tecidos finos, mostraram-me tecidos mesclados de linho com rami, demonstrando a verdadeira intimidade das fibras que melhora a resistência do tecido, e entendendo, mesmo, que depois de bem trabalhados o rami poderia substituir o linho. Não sei se V. Ex.^a tomaram conhecimento de que no nosso mercado interno já o glorioso Exército Brasileiro está comprando — ou antes — empregando o rami na confecção do fardamento de nossos soldados, que lhe dá a cor verde oliva e, ainda, tem a vantagem de ser mais fresco não encolher e secar rapidamente. É, portanto, tecido de boa qualidade que pode ser aplicado em grande escala em nosso país. Em muitas localidades o rami, fabricados em São Paulo, é vendido como linho irlandês. Além disso, industrializado o rami, no país, exportando apenas a fibra ou o tecido, tiramos, ainda, das folhas um produto de primeira qualidade para forragem de animais. Portanto, dentre outros produtos, destinados a grande sucesso na exportação, não tenho dúvida que a fibra do rami pode conquistar prática e rapidamente um mercado que ainda não existe para nós.

Quanto ao Sisal que vinha perdendo mercado em virtude da falta de fiscalização adequada, depois de reatado o Serviço de Economia Rural, hoje funcionando com mais eficiência e que se apresenta se não perfeito, quase perfeito, entravado com a CACEX, conseguimos reconquistar o mercado perdido e aumentar a sua exportação.

A formação ou constituição da Comissão do Sisal através do Decreto-Lei da Câmara dos Deputados, com sede em João Pessoa, foi outro passo dado pelo Sr. Presidente da República, ao aprovar essa lei, indubitavelmente de grande importância para o desenvolvimento da cultura do Sisal e sua exportação.

Antes de ir além, falando de outro produto exportável, precisamos sugerir que se crie em nossos cultivadores e exportadores, a mentalidade de exportação. Essa mentalidade não existe por parte dos nossos exportadores e vou explicar por que.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA: — Antes de entrar na apreciação da segunda parte da nossa exposição, gostaria de obter de V. Ex.^a Sr. Ministro uma explicação. Os dois grandes Estados produtores do Sisal, são a Paraíba e a Bahia, já com grande desenvolvimento. Estivemos, juntos, no Congresso dos Produtores de Sisal, em Serrinha, e podemos verificar depois de longas debates que a lavoura do Sisal pádece de vários males, entre os quais, o primeiro, seria a falta de máquinas de beneficiamento e o segundo, o mau tratamento dado à fibra, quanto à lavagem que não é perfeita, de modo que a aceitação no mercado externo não é boa.

Pergunto a V. Ex.^a se o Ministério tomou providências, se promoveu auxílio a esses produtores com a organização de uma patrulha de máquinas no sentido de promover o beneficiamento de que necessita a fibra. Gostaria que V. Ex.^a informasse, inicialmente, a razão da não aceitação do sisal, porque disse-nos o Dr. Toste que não há mais procura.

Cito a última decisão tomada pelo Sr. Presidente da República, através da Lei n.º 3.428 de 15 de julho último e assinada pelo Sr. Ministro Mário Meneghetti.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Com a qual foi criado o Instituto do Sisal.

O SR. PRESIDENTE (Lima Teixeira) — A medida, realmente, tem auxiliado a agricultura. Todavia, pergunto a V. Ex.^a se está em execução o Decreto-lei.

O SR. MINISTRO — A minha ideia é analisar cada um dos produtos e dar a informação geral.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Desejaria a fazer, de logo, uma pergunta, porque, talvez, não, possa ficar até o fim da exposição de V. Ex.^a, com muito pesar, para mim embora fique presente o ilustre representante do Amazonas, o Senador Mourão Vieira, patrono de um dos assuntos que iria tratar mas que terá com a autoridade de S. Ex.^a abundância de argumentos.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Proximo.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Desejaria que V. Ex.^a incluisse na pauta da sua exposição que será sem dúvida, brilhante e muito útil, a possibilidade de serem considerados, como produtos para exportação, três artigos básicos para a economia da Amazônia, mas que podem tornarem-se igualmente básicos para a economia do Brasil, inclusive no que diz respeito à produção de divisas: a juta, cujo patrono é o Senador Mourão Vieira; a castanha e a madeira do Pará.

Desde lá pediria unânime V. Ex.^a seus esforços aos nossos no sentido de serem esses três produtos considerados indispensáveis para incrementar a exportação e o comércio livre. Outros produtos já foram beneficiados com o comércio livre; no entanto no Amazonas temos três produtos básicos da nossa economia que não podemos exportar por causa da desigualdade de câmbio. Esta a solicitação que desejava fazer.

O SR. MINISTRO — Chegarei até lá.

Como dizia, não existe mentalidade de exportação, o que vem de longa data e talvez, por isto as nossas exportações consideradas básicas, vêm, em média, caindo de ano para ano. Há 10 ou 12 anos, quando ainda não pensava ocupar qualquer cargo público estive em Buenos Aires; entrando numa alfândega para comprar um tecido, por sinal fazenda inglesa, foi-me mostrado para venda uma fazenda nacional. Disse-me o vendedor: "V. Ex.^a está vendo, um tecido brasileiro, não bom quanto o inglês. Aceite que o catálogo apresenta sempre artigo muito bom, e quando se faz o pedido, mandam-nos tecido inferior. No caso do Sisal, para citar um produto e não outro, o que existia nos artigos exportáveis era a fraude desenfreada. Nos fardos de Sisal eram encontrados pedaços de ferro, de chumbo, cujas tiras de terra. Imoverava a ganância do exportador, para conseguir aqueles dólares, mas não se lembrava de que, chegando a mercadoria nos Estados Unidos, a fraude era descoberta e não lhe faziam mais o segundo pedido.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Nos saudáveis tempos em que exportávamos a borracha na Amazônia, também ocorriam freqüentemente essas fraudes.

O SR. MINISTRO — O mesmo acontecia com o cacau. Não existia e não existe — a mentalidade exportadora. Mas o serviço de fiscalização entrado com a CACEX tem sido enérgico e moralizador, apesar de todas as falhas na obtenção de um produto perfeito, falhas essas que depois analisarei e a que faz referência o meu nobre amigo Senador Lima Teixeira. Agora, as fraudes diminuíram e os produtos melhoraram dentro das possibilidades. Por isso consegui-

mos agora melhor colocação no mercado internacional. Citando alguns produtos exportáveis, devemos considerar a exportação do gado no Sul e no Planalto Central. Há grandes negócios em perspectiva e encaminhados quase sempre, sendo preferidos os do tipo europeu. O Sul do país. Enquanto uns dão preferência à carne magra, que se presta mais para fabricação de salsichas enlatadas, outros, principalmente os italianos, se interessam pelo tipo de carne gorda, já que no seu país o gado é estabulado e, portanto, é um tipo mais gordo, diferente do de outros países europeus.

A exportação da carne foi durante muito tempo considerada difícil de realizar, dado o receio de que houvesse falta de produtos no mercado interno e consequente encarecimento exagerado. Graças ao trabalho do nosso Departamento de Produção Animal, cujo diretor aqui não se acha porque está me representando numa exposição no Sul do País — porque se se encontrasse no Rio, traria a solução para ampla explanação desse problema — pois estamos executando planos de fomento da produção de carne, assunto este que se presta muito bem para uma reunião interna. Este produto é fonte de divisas de grande interesse para nosso País. A exportação de carne seca já é hoje vitoriosa. Exportamos carne para Israel e Peruval. Temos negócios encaminhados com a Alemanha e com a Itália. Com esta, cerca de 50.000 toneladas e sempre tem havido facilidade para o consumo interno, porque dispomos de uma quantidade suficiente para suprir as nossas necessidades internas. Por outro lado, estamos utilizando um trabalho altamente técnico, principalmente o da inseminação artificial, embora disponhamos de pequenos recursos. Pediria a atenção dos Senhores Senadores para este aspecto, porque, com o aumento das vendas, teríamos a possibilidade de criar postos de inseminação artificial em todo o País. Hoje nós sai muito mais barato importar o semente do boi. Por esse processo a produção melhoraria. Diz-se de passarem que o nosso trabalho de inseminação é dos melhores do mundo. Nossos técnicos em inseminação são dos mais capacitados. Tive um dos grandes prazeres de minha vida ao visitar a cooperativa de inseminação na Normandia Francesa. Ali encontrei uma técnica muito mais atrasada do que a nossa. Temos o mau costume de eleger os estrangeiros, esquecidos de que também dispomos de notáveis técnicos, a quem não devemos faltar com o estímulo.

Assim, com a introdução do semen congelado e o transporte fácil que nos permite o avião — porque a nossa aviação comercial é uma das melhores e maiores do mundo — podemos manter postos de inseminação por este Brasil afora, desde que não sejam negados os recursos para realizarmos essa tarefa. Já foi iniciada, porém faltam-nos verbas para a continuação do trabalho. É assunto que faz parte de um debate e pediria uma explanação sobre a produção animal. É um capítulo deveras interessante, não só para o Nordeste e o Norte, onde devemos desenvolver a pecuária, e, principalmente, no Estado do Pará, onde temos de nos encaminhar para o tipo especial de gado, conseguido pelo cruzamento do búfalo.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — A questão da inseminação artificial no Pará está muito desenvolvida. Na Amazônia, particularmente no Pará, como na Ilha de Marajó, tem havido muito sucesso nesse setor.

O SR. MINISTRO — Tudo isso está sendo aproveitado em nosso

esquema de trabalho. Já temos no Rio Grande do Sul, organizada pelos particulares, uma cooperativa de inseminação, que é a primeira do Brasil. E já há interesse em Bagé e em outros pontos do País, como Minas Gerais, onde se organizam os produtores em cooperativas de inseminação. Falando de produtos essencialmente agrícolas, podemos referir-nos a outros que são exportáveis, quando há excedentes. O caso do arroz, por exemplo, no Rio Grande do Sul, já nos tem dado algumas divisas e este ano há importantes possibilidades de exportação. Há interesse pelo arroz do Rio Grande do Sul, principalmente na Alemanha. Numa reunião havida entre os técnicos do Ministério da Agricultura da República Federal da Alemanha e o Ministro das Relações Exteriores, conseguimos firmar uma espécie de protocolo para a possibilidade da importação de arroz, dependendo do volume da produção. São fontes de divisas não permanentes, mas esporádicas, porque nem sempre se pode exportar arroz, embora quase sempre haja um excedente no Rio Grande do Sul. Precisamos fazer uma cultura racionalizada no Rio Grande do Sul. Esse tipo de arroz é o preferido pelos europeus, porque se parece com o produto italiano.

Este ano surgiu como um fato novo — até com surpresa para nós — o grande volume da exportação do vinho. Até para a França exportamos. Nos entendimentos que tivemos na Alemanha, vimos também a possibilidade de exportar vinho para aquele País. A bordo de um iate durante dois dias em lugares muito poéticos, viajando sobre o Reno, também foi aventada a hipótese já hoje transformada em realidade da importação pela Alemanha de vinhos rio-grandenses.

A França, com a destruição dos vinhedos, devido aos atos de sabotagem e outras causas, teve que importar vinho do Rio Grande do Sul, que foi bem aceito. Na realidade, a Alemanha podia possivelmente comprá-lo, pois seria dos melhores negócios.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — A exportação está sendo feita, em toneladas?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — Como não! Há certos tipos de vinho que são exportados em toneladas, penso, até que seja valorizado o vinho e aumentados os preços. Em todo o caso é uma exportação que existe, talvez temporária, mas não permanentemente. Mesmo porque ninguém vai pensar em exportar, permanentemente, vinho para a França.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para um fato muito interessante. Devemos, através de nossos Escritórios Comerciais, Embaixadas no exterior e representantes diplomáticos, fazer campanha de nossos vinhos. Já existem certos tipos muito bons, na segunda parte da Europa. Em Bonn, na Alemanha, na casa, que se chama de Beethoven, este no pátio uma parreira, a última a produzir uva do Norte da Europa e não só da Alemanha. Um agrônomo alemão me chamou atenção para o fato de que o seu País poderia comprar nosso vinho; que poderíamos fazer propaganda ao norte daquela parreira. Seria um ótimo mercado, um campo a ser aberto nos países importadores de vinho e que não dispõem de produção. Por que não se concentram os esforços na introdução do vinho brasileiro nas zonas da Europa que importam de outras nações? Acredito que, por questão de preço e de qualidade, certos vinhos baratos podem ser prática e facilmente introduzidos no norte da parreira de Beethoven.

O SR. FERNANDES TAVORA — Não se tem conhecimento dessa peculiaridade.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — Se perdemos o mercado, aqui, teremos reconquistado o de lá. A Argentina já aceita o nosso vinho engarrafado e o reputa de alta qualidade.

Quanto à exportação de lã, não se pode dizer que 98% do total, produzido no Rio Grande do Sul, seja uma fonte de divisas. Depende do mercado interno, do movimento das fábricas de tecidos de lã. Toda a produção do Rio Grande do Sul está colocada no mercado nacional e a bom preço, apesar da licença de exportação já concedida para três mil toneladas de lã, que dariam cerca de nove bilhões de dólares. Apesar disso, ela não pode ser usada, porque os exportadores têm que atender as necessidades das grandes fábricas de São Paulo e do Rio.

No caso, é mais interessante exportar o tecido que a lã.

O aumento da produção de lã, no Rio Grande do Sul, cresce, mas não só a lã que o Estado possa produzir, porque, como V. Ex.^a sabe as relações do Rio Grande do Sul com o Uruguai são muito boas e ignora-se se a lã é deste País ou daquele Estado. A produção brasileira, porém, está aumentando, graças ao serviço de inseminação artificial que o Ministério vinha realizando, de longa data. Tal foi o seu sucesso que, hoje, o Ministério não mais o realiza; entra com os técnicos e o serviço é custeado pelos próprios fazendeiros, desde o material aos vencimentos. Convenceram-se eles de que o serviço é eficiente a eles pagam ante o resultado que vêm obtendo.

Estou abordando, praticamente, todos os produtos, dando nomes, para, depois, entrar nas minúcias.

Ainda mais para o Norte chegamos, justamente, nesses três produtos, deixando o cacau e a mamona.

Quanto à mamona devemos racionalizar o seu cultivo, para que possamos fazer do ricino uma fonte de divisas, pois ele entra na composição dos plásticos e de infinidade de produtos modernos e até de explosivos de alto poder. Não podemos ficar estagnados, porque há grandes possibilidades de um mercado sempre crescente se abre a esse produto e já outros países, que não eram exportadores de ricino e mamona, estão começando a produzir, racionalmente, esses preciosos frutos.

O SR. GASPAR VELLOSO — Desejaria uma explicação. Em 1932 e 1939, o Paraná produziu muita mamona.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — Qual a zona?

O SR. GASPAR VELLOSO — No Norte. Qual a razão da queda dessa exportação? Naquela ocasião, produzindo bastante os agricultores estavam interessados no produto que dava resultados satisfatórios, pois não havia contenção cambial. A exportação era livre e, contudo, naquela escala, a produção de mamona desapareceu.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — Acredito que a causa principal seja a falta de uma cultura racional, que torne o produto de melhor qualidade e mais econômico. O tipo de mamona anã é o de melhor qualidade. Estávamos realizando estudos e, em virtude de visitas, algumas mudas desapareceram e foram parar no México. O trabalho estava sendo feito no Campo Experimental da Mamona. Precisamos melhorar a qualidade do produto, tornando-o mais acessível e racional. Hoje a mamona é considerada na África como alta cultura rotativa. Dá, até, maior vitalidade à terra pela adubação que provoca. É um problema que o nosso Departamento está estudando, principalmente

na Bahia, onde se produz o fumo, que exportamos para fabricação do charuto.

O SR. GASPAR VELLOSO — As sementes trazidas pelo Embaixador Assis Chateaubriand têm dado resultado?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — Ainda não temos informações.

O SR. GASPAR VELLOSO — Fiz a pergunta porque S. Ex.^a declarou isso em vários discursos que aqui proferiu.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — S. Ex.^a trouxe pequena quantidade e a entregou aqueles colonos da Holambra em São Paulo.

O SR. FERNANDES TAVORA — Qual a melhor variedade de mamona?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — As melhores são aquelas que estamos produzindo.

O SR. FERNANDES TAVORA — Há algum tipo novo?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — Há um estudo sobre a produção da mamona, trabalho do Professor Eudes.

É um professor da Universidade de Pernambuco de grande poder de observação, que apresentou magnífico trabalho exclusivamente sobre mamona e até já entregou um exemplar a S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, onde existem planos sobre a produção de mamona, sendo uma parte da industrialização e outra do aproveitamento das nossas sementes oleaginosas. O produto tem sido trabalhado intensamente por uma técnica adiantada, dispondo de perfeito aparelhamento, que se pode considerar à altura das necessidades. Assim, não se trata apenas de exportar mamona, mas, também, o seu óleo, para que fiquemos com o sub-produto no País que servirá principalmente para a adubação. Os trabalhos continuam sendo realizados, pois se está estudando o aproveitamento da torta de mamona, para a desideração, melhorando também o aproveitamento da torta para alimentação do gado. Parece incrível porque a torta de mamona é uma coisa aparentemente inaproveitável, mas já vi e tive em mãos esta planta, que não tem tanto odor e acho perfeitamente aproveitável para o gado, em certas dosagens. Como adubo, não se discute o seu valor; como alimentação do gado, está se estudando a possibilidade de chegar a uma conclusão.

Voltemos, porém, ao tabaco, ou seja, o fumo de exportação em folha ou tabaco forte, como se usa no Rio Grande do Sul exportado em grande quantidade. Uma das grandes fábricas da Bahia, trabalha hoje na Alemanha, com fumo importado do Brasil.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com permissão do Sr. Ministro e do Sr. Presidente, illustre representante da Bahia, terra tradicional do fumo, lembro que na Amazônia, particularmente no Pará, na zona bragantina, já estamos produzindo excelente fumo, inclusive para cachimbo, de tal maneira que o que estou fumando é do Pará.

O SR. MINISTRO — Como bom nacionalista

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — É um fumo muito bom. Alguns brasileiros ainda possuem a mania antiga de que tudo que é estrangeiro é bom. No entanto, quando sentem o cheiro deste fumo, perguntam-me se a marca é americana. Eu então, respondendo com orgulho de brasileiro, que o fumo é brasileiro e do Pará.

O SR. MINISTRO — A produção é grande?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Infelizmente, ainda não, mas poderá

constituir-se num dos futuros esteios da exportação paraense.

O SR. FERNANDES TAVORA — Muitos anos depois de deixar a Amazônia, senão o cheiro do tabaco do Pará nos ônibus, pois ele não se confunde com qualquer outro.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Já há uma cultura ali, embora incipiente. Creio até que já existem, no Orçamento, verbas para o incremento da produção do fumo, naquela região, provenientes do Ministério da Agricultura e até do Plano de Valorização da Amazônia.

O SR. MINISTRO — Conheço o Pará e Bragança. Mas, se Deus quiser, me mudarei para o Norte ou Nordeste e viverei ali por muito tempo.

O SR. DUARTE DE BARROS — Os recursos são pequenos, mas estamos trabalhando.

O SR. PRESIDENTE — LIMA TELXEIRA — A CACEX informa, através de trabalho magnífico, que a produção exportável do fumo se distribui, no Brasil, entre a Bahia, o Pará e o Rio Grande do Sul, sendo que a Bahia concorre com 88% do total da exportação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Em Santa Catarina está havendo um grande incentivo à plantação de fumo. Não obstante certa reação que se nota, a população rural está abandonando a cultura de outros produtos, para dedicar-se ao fumo.

O SR. MINISTRO — Dedicar-se ao que alimenta o vício.

O SR. PRESIDENTE — LIMA TELXEIRA: — A propósito, durante uma viagem à Europa, tive oportunidade de visitar em Dusseldorf, as vitrinas das empresas Danneman, os charutos de São Felix. Então, conversando com um dos compradores de fumo, informei-me que o interesse da Alemanha é muito grande pelo fumo brasileiro, especialmente o da Bahia. Por isso, estou admirado que a CACEX considere estagnado este mercado.

O SR. MINISTRO — Não sei se a CACEX considera ou não. Hoje a concorrência é tão grande, que acredito ser questão de qualidade. Sabemos que não se pode fazer concorrência ao fumo americano, de alta técnica.

Indo mais ao norte, entraremos no problema da juta, no Pará e no Amazonas.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Que aliás já estamos exportando, havendo uma licença de exportação de 1.00 toneladas. É um problema que o Senador Mourão Vieira conhece muito bem.

O SR. MINISTRO — Temos que melhorar muito a questão do desfibramento, racionalizando-a, como está sendo feito com o sisal. Há, entretanto, outro produto a castanha do Pará, que tem sido fonte de divisas também para nós, não em grande escala, como os outros produtos, mas num índice apreciável, havendo vários problemas a resolver a respeito.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Não só no seu Ministério, mas, principalmente na parte relativa à CACEX.

O SR. MINISTRO — Temos que amparar os produtos exportáveis. Se não, como faremos divisas? Precisamos igualar a exportação dos demais produtos à do café, para não dependermos da oscilação de um só produto. Num país de 8.500.000 quilômetros quadrados temos que diversificar a produção.

Outro capítulo importante é o do lagodão.

Apesar de todo os esforços em virtude exclusivamente da falta de recursos, muito tem custado a produção, em todo o país, a ponto de consumo interno absorver toda ela, que às vezes, é insuficiente, em certas épocas. Em grande parte das regiões, a produção de algodão de excelente qualidade, mesmo no polígono das secas, que depende da oscilação do clima. E ainda, quando ocorre o fenômeno, outras zonas poderiam suprir a deficiência. Devemos, pois, organizar um plano para o algodão, como se fez para o trigo e outros produtos. Há para a borracha um plano em marcha; não em marcha rápida, é claro, porque a produtividade da borracha é lenta. Tivemos que enfrentar muitas lutas porque há os que abandonam o plano por não haver resultado imediato. É evidente que uma plantação de seringueiras não poderá produzir em dois anos. Entretanto, não podemos abandonar esse plano, porque se trata do futuro da produção da borracha no Brasil. Foi por falta de continuidade que sofremos essa decadência de uma riqueza que tanta prosperidade deu outrora ao Pará e que, hoje, ao chegarmos a Manaus, temos a impressão de uma cidade abandonada. Mas, a borracha, estou certo, não cairá porque o amazense como oparaense são caboclos de tempera, videntes lutadores.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Agradeço a V. Exa. como paracris.

O SR. MINISTRO — Por espírito de brasilidade, por dever de civismo e patriotismo, devemos ampará-los.

O SR. PRESIDENTE LIMA TELXEIRA — O Algodão já foi o produto importante na nossa pauta de exportação. Chegamos a exportar de 180 a 200 mil toneladas.

O SR. MINISTRO — Apesar da demanda do mercado interno ser maior, houve, na verdade, sensível queda da produção.

O SR. PRESIDENTE LIMA TELXEIRA — Não fosse o açúcar a nossa balança de pagamento seria terrível.

O SR. MINISTRO — O algodão como todas as culturas ou produtos agrícolas não podem ser formetados somente pelo preço, não digo que aceitamos preço vil; mas, nunca estimular o encarecimento brutal. Deve haver sempre uma compensação. Uma das causas do abandono de muitas plantações de algodão foi o desestímulo de preços; a outra, a não racionalização da cultura pela adubação, ineficiente e inadequada; esta última pior do que a primeira, porque se gastou muito sem resultado. Quer dizer, deve-se fazer a racionalização como se fez com o arroz e aos poucos se foi fazendo com o trigo, para que haja a máxima produtividade e uma justa compensação.

Mas, vamos chegar à conclusão. Abordarei alguns pontos para dizer onde há falhas e porque não progredem certas culturas. Há na nossa administração muitos órgãos paralelos que não se adaptam, agora mais do que nunca, ao Ministério da Agricultura. Esses órgãos foram criados de certo, com as melhores intenções. Existem, no Legislativo, Comissões de Estudos e Planejamento da situação do país, com a finalidade de adotar medidas. Creio de esse é o verdadeiro caminho. Entretanto, aliado a outras Comissões, Conselhos ou Instituições que se perdem em tecnicismos, apresentando estudos e planejamentos nequívocos. Ficam ali raçadas certas medidas e estudos, e desviadas verbas

de Ministérios que teriam aplicação prática na solução da nossa exportação para outros organismos paralelos; na realidade não apresentam nunca qual quer solução adequada.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI. — São órgãos de fachada.

O SR. MINISTRO. — O Ministério da Agricultura, tem um corpo de técnicos, como todos os Ministérios de alto nível. Em todas as partes esses técnicos são mal remunerados e os nossos especialmente. Entretanto, os há de grande valor; homens que poderiam produzir 4 ou 5, vezes mais. Um agrônomo ao entrar para o Ministério, por exemplo, recebe o salário de 7.500 a 10 mil cruzeiros e 15 mil ao atingir o fim da carreira. Temos que proporcionar a esses cidadãos, comissões especiais neste ou naquele setor, ou lecionando cadeiras para que possam ter gratificações, uma vez que dificilmente conseguem manter-se com tal vencimento.

O SR. FERNANDO TAVORA — Qualquer pessoa mal remunerada produz pouco em geral.

O SR. MINISTRO. — Não havendo o justo prêmio ao trabalho ou, pelo menos, estímulo moral, os grandes técnicos que tivemos abandonaram o Ministério para serem aproveitados em empresas e organismos particulares, ganhando muito mais. De modo que a falta de estruturação decorre, praticamente, desse fato.

O SR. PRESIDENTE LIMA TELXEIRA — Na Seção de Fomento da Produção — creio — não temos sequer três técnicos.

O SR. MINISTRO — Temos um de grande valor. O Agrônomo, em geral, chega ao Rio de Janeiro, concorre, por concurso, uma cadeira na Universidade Rural, porque tem conhecimento técnico suficiente para isto. Como não pode sair do Rio, em virtude dessa sua função, permanece como elemento inteiramente perdido. Poderia, em vez de lecionar, ser aproveitado num serviço mais prático. Esta a situação tremenda que existe.

O SR. GASPAR VELLOSO — Quando não é convidado por outro Estado ou empresa.

O SR. MINISTRO — Há casos mais sérios. Os engenheiros de Minas, por exemplo, são escassos em todo o país. No entanto, qualquer empresa particular paga inicialmente ao engenheiro de Minas com possibilidade, 40 mil cruzeiros, dando-lhe, como no Amiapá, casa, automóvel, enquanto que os nossos ganham 10 a 12 mil cruzeiros em uma casa de 20 mil e 15 mil cruzeiros. Quanto a técnica Sanitária Veterinária, temos de grande valor. Mas, há dias, deparamos com um anúncio de empresa particular em que dizia pagar 40 mil cruzeiros por um, à altura. Declarei de pronto, devemos nos preparar para perder mais um técnico.

É natural tudo isto. O homem tem que sustentar a família, proporcionar a vida e viver com certo conforto.

O SR. FERNANDES TAVORA — Os mais antigos vão ficando sem garantias e sem estímulo.

O SR. MINISTRO — O Brasil não é um país; é um continente. Por isso, se um agrônomo num posto, agropecuário a Cr\$ 10.000,00 mensais para viver com sua família. Dentro de pouco tempo, por força do seu interesse particular, terá que prestar serviços avulsos, desviando, assim a sua atenção.

O SR. PRESIDENTE — Estive em São Gonçalo, em 1947, e observei que bons técnicos recebiam três, quatro e cinco mil cruzeiros mensais. Como

haveriam de permanecer ali, se em São Paulo os mesmos técnicos teriam oportunidade de receber, vez, que o quinze mil cruzeiros?

O SR. MINISTRO — E mais conforto.

O SR. FERNANDES TAVORA — Queixava-se o seu administrador que estava cansado de trazer novos técnicos para São Paulo carregá-los.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEL-
XEIRA — O próprio Ministério dispõe de verba insignificante para o pagamento dos seus técnicos.

O SR. MINISTRO — Não se pode falar em aumento de exportação, sem aumento de produção. Também existe a questão da madeira. O produto principal de exportação da madeira é o pinho, que acabou desflorestando todo o Paraná, a ponto de, dentro de pouco tempo, transformar-se numa região, desolada. Não se trata apenas da exportação, mas também do uso do pinho que fazem as fábricas de móveis ali localizadas.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEL-
XEIRA — Sessenta e três milhões de dólares deixou o pinho, o ano passado, e está colocado em 4.º lugar na pauta de exportação.

O SR. MINISTRO — Quando estive na Alemanha, em Munique, verifiquei que ali existem as melhores fábricas de móveis daquela país e talvez mesmo da Europa, não obstante sabermos que a França é inimitável em móveis ornamentais. Pois bem, procuraram-me e me disseram o seguinte: conhecemos todas as madeiras do norte do Brasil, especialmente as da Amazônia. Se o principal de exportação da madeira for tipo-fino, poderíamos pagar tal preço que ninguém poderia igualar.

Assim, na Amazônia criaríamos uma fonte imensa de divisas, mas para isso há necessidade de uma exploração racional. Está sendo estudado o Serviço Florestal pelo seu Diretor Dr. Azambuja, um plano de acordo com o Código Florestal e a legislação, vigente, a fim de permitir a exploração das matas, através de concorrências públicas e ser cumprida uma série de obrigações, mas, o que me preocupa é o que queremos fazer, é evitar que a ganância de alguns transforme o Amazonas num deserto. Temos muita madeira para exportar, árvores para cortar, durante séculos a exploração daquelas matas se fez racionalmente. O nosso cuidado, agora, é examinar as propostas que surgem, porque existem as boas, mas também as com interesses ocultos. Respeitaremos sempre a legislação e empregaremos a concorrência, além de obtermos o compromisso do replantio.

Desejo abordar este assunto, porque é muito importante para o conhecimento dos Senhores Senadores. Julgamos a concorrência pública maneira viável, mas o replantio por parte daqueles que cortam as árvores, este não sai.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não sai em lugar algum.

O SR. MINISTRO — Como irá o Ministério focalizar se o explorador das matas cortou as árvores e depois replantou? Num Estado como o Amazonas, que tem meio habitante por km quadrado, e do Pará, 3/4 0,75, a solução devia ser uma taxa que pagariam à União, para que nós fizéssemos o replantio. Não iremos replantar onde as árvores foram cortadas, mas escolheremos outras zonas mais convenientes para serem aproveitadas determinadas culturas. O importante é que replantemos o equivalente cortado. Criaríamos, assim, florestas artificiais de manei-

ra racional, que daqui a vinte, trinta anos seriam exploradas de novo. Para isso, necessitamos de mais recursos, porque as atuais verbas do Serviço Florestal não permitem esse trabalho.

O SR. DUARTE DE BARROS — Houve um corte de 110 milhões e sobramos 190 milhões de cruzeiros.

O SR. MINISTRO — 180 milhões de cruzeiros quase seriam necessários para atender o Amazonas.

Os exploradores das matas ganham muito dinheiro. Não sou contra o lucro do cidadão, mas não é justo que exagerem.

O SR. FERNANDES TAVORA — Sabe V. Exa. que na construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré foram empregados dormentes importados da Austrália, porque os de origem nacional saíam muito mais caros?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Estou perfeitamente de acordo, porque o particular não falha. O Estado do Paraná não tem interesse em replantar.

O SR. MINISTRO — Por isso estamos estudando estas propostas. Se existisse um fundo florestal, que não foi criado até hoje, aí o assunto estaria resolvido, porque nenhum país do mundo pode fazer política florestal sem ter um fundo. Agora mesmo estamos com o projeto pronto — porque se interessou pessoalmente o Sr. Juscelino Kubitschek — que será encaminhado ao Sr. Presidente da República para enviar ao Congresso, criando o Fundo Florestal. Não se trata de criar novos ônus, nem vai haver encarecimento de custo de vida.

Antes de tudo, porém, poderíamos iniciar, dentro da Legislação vigente, estudo da produção racional de nossas florestas, principalmente nas selvas amazônicas, como fonte de divisas, desde que ficasse assegurado que não haveria o esmagamento das florestas, a destruição de uma riqueza que iria custar séculos de desastres ao País. Essa a situação.

Como fonte de divisas, julgava mais interessante que aquelas terras não pertencessem à União mas, sim, ao Estado. É bem possível que alguns Estados, que necessitam de recursos orçamentários, até realizem negócios com certas firmas, para deixarem lá recursos. O nosso Serviço Florestal — para dar a palavra final — iria controlar o negócio!

No Brasil, País tão imenso, é preciso regular essa exploração definitivamente, não de maneira provisória, através do Fundo Florestal, prevenindo que da riqueza que saiu daquela zona, haja resultado — 25 ou 28 por cento — não só o replantio como as obras de utilidade pública; escolas, hospitais, etc. Tudo o que for necessário fazer com o rendimento da exploração da madeira. Esse o nosso critério e ponto de vista.

Quando estivermos na Amazônia, já que vamos transferir o Ministério para o Norte, debateremos no local o assunto.

O SR. MOURÃO VIEIRA — O Sr. Ministro conhece o Plano Travé que — na minha modesta opinião — tenho a impressão de que resolve o problema. Pega uma floresta heterogênea e, dentro dela, cuida do aproveitamento da madeira e da industrialização do próprio local. É mais interessante do que exportar a madeira e beneficiá-la.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — V. Exa. conhece bem o problema!

O SR. MOURÃO VIEIRA — Em virtude dos transportes deficientes, cobra-se preço exorbitante pela tora de madeira, o que a torna desnecessária. Temos dois inimigos no Amazonas: a distância e a falta de transporte.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — A empresa organizada, com grande vulto de negócios, dispõe, sempre, de transporte próprio, como essa, precisamente, que leva navios, leva frota, enfim, tudo. Essa firma é poderosa com capital estrangeiro de várias nacionalidades. Acontece que vai ao Amazonas e desmata a região.

O SR. MOURÃO VIEIRA — O que estão fazendo é um crime. Colhem, liquidam e abandonam o interior. Não é possível fazer-se um reflorestamento nestas condições.

O SR. DAVID AZAMBUJA — Há uma proposta feita por uma Companhia Americana.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — É nacional, mas o capital possivelmente vem de lá. A questão é que cumpra o regulamento e nos dê uma taxa de compensação.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Desejaria uma palavra sobre a Junta.

O SR. GASPÁR VELOSO — Senhor Presidente permita-me algumas palavras. Já que falamos em madeira, pareço-me que a melhor solução seria a industrialização, transformando-a em celulose.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — Isso depende de muitos fatores.

O SR. GASPÁR VELOSO — Reduziria a saída da madeira e daria mais resultado, uma vez que não se gastaria transporte com madeira bruta.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — Há a demanda no comércio externo.

O SR. GASPÁR VELOSO — Quando se elaborou a Lei do Imposto de Renda, fui relator na Comissão de Finanças e conseguimos, para industrializar o Norte, liberar desse imposto todas as indústrias de celulose que se instalassem no Amazonas. Isso em 1953. Eu, como representante do Sul, dei parecer favorável e lutei pela medida, que foi vitoriosa. Entretanto, dois anos depois, visitei o Norte do País e não vi uma fábrica sequer de celulose.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Um belo gesto de V. Exa.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Senhor Presidente, Sr. Ministro da Agricultura, como relator do Projeto sobre a padronização da exportação da madeira, que consta de ser feita por intermédio do Ministério, gostaria de ouvir qualquer esclarecimento a respeito do assunto para me ilustrar, a fim de que possa dar parecer.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — Chegarei lá!

O SR. DAVID AZAMBUJA — Quanto à aplicação da madeira do Amazonas na fabricação do papel, não é possível, porque o sistema francês, descoberto há cerca de cinco anos, é altamente deficitário. Em virtude do processo, da matéria química usada, não compensa a fabricação do papel com a madeira dura. A utilização da madeira do Amazonas ainda não é econômica, embora uma indústria francesa tenha requerido para se instalar na região.

O SR. GASPÁR VELOSO — Para o Sul do País já se importou, anos passados, maquinaria capaz de pegar qualquer madeira, mesmo misturada.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — O Dr. é professor sobre o corte racional do pinho.

O SR. DUARTE DE BARROS — Realizaram-se, há algum tempo al-

gumas pesquisas para demonstrar de que maneira poderia ser feito o aproveitamento econômico do pinho e chegou-se à conclusão de que cerca de 40% da produção do pinho era perdido por falta de técnica, de racionalização, de modernização das indústrias, dos cortes dos madeireiros e dos serradores de pinho do Paraná.

Se pudéssemos, através de atuação mais efetiva do Instituto do Pinho e consequentemente, do Serviço Florestal, atuar naquele campo, seria possível, sem aumentar a expansão do corte dos pinhos, para não ameaçar a reserva, obter-se lucro na exportação do pinho. Este não pode ser utilizado para polpa de papel porque a procura externa é mais para madeira de construção, para madeira aplicada em outros mistérios. Para celulose, obtém-se das grandes matas da Noruega, da Suíça, da Rússia. Nossa produção ainda é bastante pequena em matéria de papel e nesse campo o Brasil terá que ingressar ativamente, e já se faz necessário algum trabalho de profundidade em São Paulo, onde estamos plantando prezentos mil pés de pinho etc., que dá nos Estados Unidos e no mar das Caraíbas, onde tem interesse, crescimento.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — Gostaria de perguntar aos Srs. Senadores por que razão — pois não compreendo o fato — o Instituto do Pinho não está subordinado ao Ministério da Agricultura.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Porque é bifronte; porque, ele participa da exploração do pinho como vegetação e da industrialização como indústria.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA — Todos eles têm a sua parte comercial.

O SR. PRESIDENTE Lima Tel-
xeira — Está afeto ao Ministério do Trabalho?

O SR. MINISTRO — Há uma taxa para o reflorestamento no que me consta. No entanto, é necessário haver maior entrosamento. Falando-se em política florestal no Ministério da Agricultura, surge logo a necessidade de ser completamente alterada. Mas o pinho também é um produto essencialmente florestal.

O SR. PRESIDENTE Lima Tel-
xeira — É mais próprio para o Ministério da Economia.

O SR. MINISTRO — O Paraná é um caso triste, quase um deserto e a sua recuperação demanda uma quantidade enorme de verbas. Se não as conseguirmos o culpado é o Ministério da Agricultura.

Deixamos uma Comissão técnica que terminou o trabalho para elaborar um planejamento. Desse trabalho, também participaram técnicos estrangeiros ao Ministério, como os da Bélgica-Mineira e da Companhia Paulista e daí resultou um plano bem prático, que foi aprovado pelo Presidente da República. Este plano, entretanto, ainda continua esbarrando com obstáculos, como acontece com todos os outros planos e recursos...

Outra coisa se impõe e é uma necessidade inadiável; devemos solucionar, o mais depressa possível a criação, no País de uma Escola de Silvicultores. Não é possível realizar uma política florestal em condições, obrigando os nossos agrônomos, que são dedicados, a se especializarem em matéria que, afinal, depende muito de um curso próprio. Isto, infelizmente vem acontecendo no Brasil, mas também está previsto no Plano o preenchimento dessa lacuna. Já tive entendimentos com o meu colega da Educação, para encontrar

uma solução para o problema. Assim devemos começar, porque o Fundo Florestal levará tempo, terá que ir à Câmara ao Senado, sofrerá emendas e debates. Mesmo em regime de urgência demorará a ser aprovado e posto em execução, e mais tempo ainda para se obterem os recursos depois que o projeto for transformado em lei. Entrei em entendimento — como disse — com o Dr. Clovis Salgado, Ministro da Educação, porque ali existe uma verba que faz parte das metas de educação: a criação de cursos técnicos. É possível realizarmos isso em conjunto, aproveitando, no momento, o fato de estarmos construindo um prédio que não é de luxo e que bem servirá para a finalidade que desejamos.

O resto virá depois; o importante é iniciar o trabalho. É possível que alguns professores tenhamos que mandar vir de fora. Devemos, até, contratar técnicos de outros países, pois ao mesmo tempo prestarão serviços de utilidade ao Brasil. Técnicos existem em quantidade, principalmente nos Estados Unidos e na Europa, de onde temos recebido oferecimentos, inclusive da Alemanha e da França, os quais desejam colaborar conosco.

Os engenheiros formados nesta Escola são aqueles que vão fazer a exploração racional das nossas florestas. Este é nosso programa. Não se trata apenas de plantar árvores nas avenidas e nas festividades. Também só as campanhas de educação, mandando plantar árvores, não resolvem. O que devemos é criar florestas novas, além de conservar de modo racional as já existentes.

Quando estive em Versailles e vi aqueles bosques que os reis criaram há 300 anos, não com a finalidade de proteger a França, mas a de fazer as suas caçadas — prática do gosto daqueles tempos — verifiquei que se tratava de fontes de riqueza que estão explorando de maneira racional. Temos que criar florestas novas, porque aqueles que nos descestraram começaram uma grande parte delas para fazer riquezas, principalmente no litoral, transportando e vendendo a outros países. Fomos devastados de saída. O problema aqui é inverso. Não há dúvida que as florestas que pudemos conservar ainda são fontes de riquezas.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — O Senador Mourão Vieira, que tem sido um entusiasta e defensor da juta, deseja uma informação sobre esta matéria.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Peço a V. Ex.^a Sr. Ministro, verse sobre este assunto, porque tenho hora marcada para tratar do embarque de farinha de trigo para o Amazonas. Os Senadores aqui são também embarcadores da farinha.

O SR. MINISTRO — Considero a juta uma das fontes de riqueza do Amazonas. As condições de produtividade não discutiremos, porque existem. Falam à juta, principalmente, recursos para um aparelhamento moderno, a fim de racionalizar o seu tratamento. V. Ex.^a Sr. Presidente, falou-me nas prensas e no sistema moderno.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agora mesmo conseguimos liberar mais uma.

O SR. MINISTRO — Existe, também, outro problema: o fato de que os plantadores têm que tratar os seus próprios produtos.

É o cooperativismo para que eles mesmos possam tratar da sua produção, sem praticamente elevar o custo, porque, o pequeno lucro obtido será deles e não do intermediário. É um sério problema que existe naquela zona; devemos fomentar aquela gente. Existe condições e mentalidade para o cooperativismo, é questão de educação.

O SR. MOURÃO VIEIRA — A tentativa falhou no meu Estado, apesar de, como Prefeito de Manaus, haver eu procurado solucionar a questão; porque os dirigentes das Cooperativas não eram elementos saldos da própria classe.

O SR. MINISTRO — Razão por que falharam as outras.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Falharam também porque os espertos assenhorearam-se das pequenas propriedades dos postos das Cooperativas a que serviam apenas para satisfazer as suas ganâncias. Mas já que o Sr. Ministro está interessado em fazer cooperativismo e já que o povo da Região do Baixo Amazonas e do Baixo Solimões — porque a juta vai subindo, o próprio Pará quer plantá-la — com auxílio e verbas conseguiremos cooperar a juta, com elementos da própria classe. A mentalidade existe. O caboclo é o homem que vive essencialmente de trocas, num regime de comunidade, sem ser comunista; troca sal peixe por fazenda; fruta por açúcar. É quase elemento com mentalidade para o cooperativismo. É claro que uma campanha de educação se torna indispensável.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Desejava dizer algo sobre cooperativismo. No Instituto do Mate organizei um plano de cooperativismo dos produtores do mate.

O SR. MINISTRO — Hoje vitória.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Cheguei à conclusão de que não podemos esperar educação de homens que não possam compreender o cooperativismo por si ou querer cooperativismo dentro da concepção técnica do Ministério. Esperar que nossos homens por si compreendam o que é cooperativismo organizá-lo e fazê-lo funcionar com seus próprios elementos constituídos em geral de indivíduos atrasados — como o são os da lavoura — dentro dos moldes dos países Scandinavos da Alemanha ou da França nem dentro de 50 a 100 anos conseguiremos. Teremos que ativar não só a produção como o desenvolvimento da economia através de cooperativas que venham solucionar o problema do pequeno produtor, hoje, explorado no nosso regime econômico-social.

O que poderemos fazer para ativar esse plano? Só vindo o estímulo de cima para baixo, isto é, socorrer o pequeno produtor, organizá-lo, interessá-lo no plano e trazê-lo para a presidência, procurando elementos à altura, que tenham compreensão não só de seus deveres como possuidores do espírito cooperativista para fazer funcionar o organismo, dar-lhe assistência financeira, e não levar à gerência desse órgão, gente de fora, como acontece.

Criei no Instituto do Mate uma taxa para que o mesmo tivesse recursos para desenvolver-se, independente da contribuição que, em geral, se exige do produto. Como calculava, deu resultado. Teve a Cooperativa do Mate elementos indispensáveis à sua subsistência e manutenção.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Há diferença entre os produtores do mate e os outros, porque têm eles mais conforto e esclarecimento.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não há, são iguais; já havia movimento cooperativista quando retomei a idéia.

O SR. MOURÃO VIEIRA — É preciso se conheça as condições de

vida do produtor de juta. Há uma grande diferença.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Fiz curso de economia rural e cheguei à conclusão de que o problema do pequeno produtor é o mesmo. Há falta de assistência e de cooperação; há exploração do pequeno pelo intermediário; incompreensão e atraso no próprio meio.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Há até falta de notícias.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — O agricultor que se filia à Cooperativa é obrigado a fazer uma retenção de 50 cs. por tonelada de cana, por exemplo, e essa retenção é feita pela usina à qual fornece matéria prima. Esse capital retido, dentro de uma produção de cem ou duzentas mil toneladas serve para amortizar o empréstimo que tomou. De sorte que, no decorrer de 15 anos ser-lhe-á possível pagar perto de dois milhões de cruzeiros, com esses 50 cs. por tonelada. A medida que vai pagando, será creditado, cada produtor, na proporção do fornecimento feito à Usina. Nesse particular, a cooperativa funciona plenamente.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Eu acredito no funcionamento da Cooperativa quando o processo se fez de cima para baixo.

O SR. MINISTRO — Nas cooperativas do trigo, mostrei as vantagens de seu funcionamento, em resposta ao renomado economista Renato Costa que havia asseverado, em artigos escritos contra mim, a sua desvantagem. Convenceu-se ele de que as Cooperativas organizadas, registradas, prontas e ocupadas, com 10 e 15 anos para pagamento, com juros de 2% ao ano, é uma vantagem. Ninguém é obrigado...

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sem medida coercitiva, não teríamos a taxa de 50 cs. ...

O SR. MINISTRO — O cooperativismo tem-se desenvolvido graças à competência dos nossos técnicos, mas os trabalhos têm triplicado, como podemos provar através de dados estatísticos que mostraremos aos Senhores Senadores. São dados reais da situação atual. Paralelamente porém, os nossos técnicos são os mesmos em número não obstante as atribuições do Serviço Rural terem triplicado. Não houve aumento no número de técnicos, e nem houve, também, aumento de verbas essenciais para este movimento cooperativista.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — A melhoria só virá com o Plano de Classificação do Funcionalismo.

O SR. DUARTE DE BARROS — O problema é da seguinte ordem: No Ministério da Agricultura temos, hoje, um déficit de cinco mil agrônomos para atender às necessidades de todo o Brasil. De maneira que o mercado de procura é muito grande. As empresas privadas, que hoje pagam menos, estão cotando os salários em dezenove e vinte e um mil cruzeiros inicialmente, quando nós, no Ministério da Agricultura, pelo novo Plano admitiremos com quatorze mil cruzeiros o Estado de São Paulo, por exemplo, que paga melhor, dará salários de dezesseis mil cruzeiros iniciais, com aposentadoria de trinta anos de serviço e férias de trinta dias fora outras vantagens, como transporte, etc.

O SR. MINISTRO — Mesmo assim, o Plano de Classificação adiantará.

O SR. DUARTE DE BARROS — Os nossos postos agro-pecuários estão sendo muito esquecidos. Em Minas Gerais, por exemplo, temos vinte e oito postos e um agrônomo para cada três. Em São Paulo temos um posto com três agrônomos, enquanto temos

quatro postos que não têm um agrônomo.

O PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — Quero aproveitar a oportunidade para o seguinte: o Sr. Presidente da República em reunião com os Ministros de Estado, promoveu o congelamento dos preços, o que tem sido motivo de interpretações as mais diversas. Diz-se que não é possível, porque dará margem ao câmbio negro. Fala-se que a medida deveria ser tomada parcialmente e, por isso, mesmo, sua execução seria muito relativa. Tenho sustentado que o Presidente da República deu um grande passo com o congelamento dos preços mas é necessário uma medida complementar e isso está em função do auxílio direto ao agricultor, sobretudo à lavoura de subsistência. Então, ter-se-ia que promover créditos a longo prazo e fomento, sobretudo através das cooperativas e das associações rurais, a fim de que, havendo auxílio ao agricultor diretamente, o intermediário sofresse restrições nos seus lucros.

Gostaria de ouvir a opinião de Vossa Excelência a esse respeito.

O SR. MINISTRO — Com o máximo prazer darei a minha opinião.

Não seria necessário o congelamento dos preços dos gêneros de primeira necessidade, desde que houvesse fomento ou aumento da produção. O que traz a baixa do custo da vida e o aumento da produção. Pela simples lei da livre concorrência da Oferta e da Procura, estes preços deveriam baixar naturalmente. É possível que apareça a vontade de burlar a lei, apesar de toda a fiscalização, que surja o mercado negro e outras coisas, o que reputo perigoso; o desaparecimento de certos produtos quando, então, deverá haver a intervenção da força. Na minha opinião o produtor não foi prejudicado por este congelamento, porque continua sendo o homem mau pago e explorado. Quem ganha mais no comércio de gêneros alimentícios, em geral? Em tese é o intermediário. Aqui no Brasil a intermediação atinge certo ponto que precisa ser corrigido.

Citarei fatos que conheço do Rio Grande do Sul. Havia reclamações por falta de navios em determinadas épocas. Quando os preços das mercadorias subiam no Rio de Janeiro, o mercado tornava-se aturado e então queriam fretes novos para o transporte.

Não era o produtor, mas o intermediário. Quando os navios chegavam lá voltavam vazios, pois não traziam praça. Este fenômeno continua até hoje, não só lá, como e muitas partes. Geralmente, os intermediários têm as maiores fortunas e vivem no conforto dos seusabinets.

Possuem uma rede própria de armazenamento, que permite a conservação do produto por certo espaço de tempo, e assim, possam estocá-lo somente o salando na época de falta de penúria e de crise.

Fiz ver esse ponto de vista: A principal falha, a principal causa do fenômeno é a exploração por parte, em geral da maioria dos intermediários. Fico de acordo em que as cooperativas possam comercializar diretamente com o produtor e trazer ao mercado seus produtos, sem a ação nefasta dos intermediários. Não obstante é preciso confessar que há intermediários honestos, o que constitui minoria.

Se os lavradores pudessem negociar diretamente, então, não haveria sequer necessidade de congelamento. Todavia, dada a atual situação não se pode dispor de elementos necessários — os intermediários — para dar-lhes o preço de venda adequado.

O congelamento, funciona, portanto, como uma espécie de freio ou das consequências poderão ser boas ou ruins.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — Serão boas se houver medidas complementares.

O SR. MINISTRO — E fosse possível congelar os preços na fonte de produção — conforme a proposta — recairiamos diretamente no produtor.

Quanto ao aumento do custo da produção, de algum tempo a esta parte, surgiram primeiros estatísticas informando 10%, quando sabemos que no mínimo o aumento atinge a 20%.

Se pretendemos congelar as mercadorias é evidente que deveremos igualmente congelar tudo o mais que incide no custo da produção. Com o aumento de salário, que na cidade se tornou medida obrigatória por t.d.s. aceita, haverá êxodo rural espantoso no País.

Em algumas regiões temos conseguido evitar o êxodo rural. No Rio Grande do Sul, por exemplo, verifica-se marcha inversa, isto é, havia já atrativo para volta ao campo. Não sei se essa situação se manterá, mas um segundo êxodo rural num Estado essencialmente agrícola e pastoril como o Rio Grande do Sul, ainda celeiro do País, acarretará graves consequências.

Medidas complementares do congelamento deverão ser tomadas: taxas de tarifa impostos que incidem na lavratura, aumento de fretes do preço de aduãs de máquinas agrícolas, combustíveis e, principalmente, que o crédito se torne acessível.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — Sobre isso, — O crédito acessível.

O SR. MINISTRO — A situação do crédito rural está ligada à situação difícil que atravessamos e se não for a única causa, não é feita através de um só estabelecimento. — O Banco do Brasil, a juros altos e prazo curto.

Além deste, temos apenas o Banco Nacional de Cooperativas, com capital mínimo, para atender número limitado de Cooperativas, quase sempre as mesmas.

Tudo isso nos leva a refletir na situação dos Estados Unidos quando Franklin Delano Roosevelt assumiu o governo, — idêntica à nossa, atualmente — quando se trata de distribuir crédito num País capitalista como o Brasil.

Quando acontece enviar com milhões de cruzeiros a determinado Estado, quem os recebe? — De quem os produtores que necessitam de recursos para sua produção e têm direito a auxílio, na realidade apenas de lavradores, e quase sempre os mesmos, recebem. Os novecentos que não obtiveram crédito reagiram muito justamente contra os dez beneficiados, estabelecendo-se um clima de mal estar.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — Em geral o pequeno agricultor não tem possibilidade de vir a capital, solicitar crédito. Faz-se mister sejam criadas agências bancárias locais para facilitar as transações.

O SR. MINISTRO — Por outro lado, o pequeno agricultor tem que oferecer ao Banco do Brasil garantias e satisfazer uma série de exigências. O agricultor de maior recurso, e que dispõe de máquinas, galpões, fazer da própria e goza de boa situação financeira, oferece facilidades torna

se um bom cliente do Banco, paga pontualmente e novos e maiores empréstimos vão-lhe sendo concedidos, o que gera conflito entre o grande e o pequeno agricultor.

Deveríamos adotar no Brasil a política que solucionou o problema nos Estados Unidos: aumentar a distribuição de crédito e facilitar a criação de agências dos Bancos rurais.

Nos Estados Unidos, o cidadão, ao chegar ao Banco, explica sua situação, expõe o que pretende plantar aos técnicos e solicita crédito que, não raro, é ampliado pelo próprio Banco, não para pagamento na safra seguinte, mas sim, para a realização de tais e tais plantações. Passa o crédito a ser rotativo na mão do agricultor, com pagamento a longo prazo e juros de 3%.

Quando falei na criação do Banco Nacional da Produção, como parte do meu programa, não o concebí como um Banco com toda a sua burocracia e despesa, mas, sim, como um meio de fazer reverter em benefício do produtor parte da receita da Nação. Sria a aplicação do plano de Alberto Pasqualini — crédito acessível, a baixos juros e a longo prazo — apresentado, em 1947, com algumas modificações.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — O regulamento do Banco do Brasil prevê a instalação de Cartéis de Crédito Agrícola onde não há agências para financiamento direto a produtor com o prazo mais curto possível e juros de 10%.

O SR. MINISTRO — 10% teoricamente; na realidade os juros são bem maiores. Em conclusão: tudo se resume na necessidade de tornar o crédito acessível, fácil a longo prazo e juros baixos, aqueles que queiram produzir.

Quando cortaram os três bilhões de cruzeiros do orçamento, no Plano de Economia, achei que para manter o Ministério da Agricultura das portas abertas, com seu pessoal administrativo, ainda dava. Afinal aquela coisa não sempre funcionou mal, e se tratava apenas de uma prorrogação. Eu concordaria com isso e me submeteria se, ao menos, metade dessa verba fosse entregue ao Ministério da Agricultura — não para seus serviços próprios, mas para a produção, para aqueles que querem trabalhar.

O Ministério da Agricultura está hoje em difícil situação. Se lhe chega um indivíduo que quer plantar algodão no Ceará ou na Paraíba, que demonstra toda a boa vontade de localizar-se lá, a fim de produzir para a Nação, que tem seu projeto muito bem feito, com aprovação do Ministério da Agricultura, pedindo recursos para começar a trabalhar, só pode dar um abraço nesse valente e desejar-lhe felicidade. Ele sairá confortado, com o apoio moral, mas nada se resolve.

É preciso haver compreensão do Governo porque em etapa muito breve — visto serem muitos produtos de lucros rápidos — poderia haver compensação. Sou daqueles que pensam, Srs. Senadores, que a emissão que se fizesse a favor da produção, inclusive com prazo fixo de recolhimento o que chamamos dinheiro camimado, como se fez na França, não complicaria a vida nacional. A emissão que se é obrigado a fazer diante da situação em que estamos para cobrir "deficits" orçamentários, para mentos a funcionários e outras despesas, vamos aguentando, e o Ministério da Fazenda tem razão de tomar medidas para evitar isso. Mas onde está o mal da emissão em País como o nosso, para aplicação na produção?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Isso se corrigirá por si mesmo.

O SR. MINISTRO MARIO MENE-GUETTI — Não vejo mal, nisso.

Outro dia, encontrei-me no Palácio das Laranjeiras, com um Deputado eleito, cujo nome não citarei, mas com mentalidade bastante reacionária. Disse-me ele:

"Sr. Ministro, suponhamos que um cidadão ganhou dez milhões de cruzeiros na loteria. Ele não quer ser um inútil. Poderia empregar esse dinheiro a 3% ao mês, aqui na Capital da República, e não pagaria imposto sobre a renda. Ele encontraria freguês para isso, mas resolve trabalhar. Vai, então, instalar uma fazenda numa lavoura. Tem, porém, que obter dinheiro a 3% garantido ao mês e mais 3% para garantir os desastres e insucessos que tiver; são, portanto, 6%. Como se pode exigir produção barata?"

Respondi-lhe:

"Até certo ponto sua tese está bem, mas o senhor partiu de uma ilegalidade, porque já emprestar dinheiro a 3% ao mês é agiotagem, proibida por lei. Se considerar esse fato proibido por lei — empréstimo a 6% — para justificar o lucro do outro, não nos entendemos mais".

Retrocou-me ele:

"Não estou justificando, o fato é esse".

E a verdade é essa. Já houve corrupção do caráter do cidadão que vai fazer esse negócio na lavoura, porque a inflação atuou sobre ele. É uma decorrência. Em virtude disso ocorre essa luta inflacionária.

Em minha opinião, o congelamento, com algumas medidas complementares, devia instalar-se. Vamos ver o que vem depois as consequências disso. Paralelamente, porém, congelam-se todos os elementos. Do contrário, nada será possível.

O SR. GASPAR VELLOSO — Há realmente necessidade de medidas complementares. O decreto sozinho nada resolve.

O SR. MINISTRO MARIO MENE-GUETTI — Acredito que elas venham porque estão ficando em um círculo vicioso. Vamos apertar com os vendedores, para procurar facilitar a vida do novo, mas os intermediários ficam ocultos.

O arroz que vem do Rio Grande do Sul é o mais barato que se vende aqui, a não ser quando não no mercado o produto do Maranhão, o que raramente ocorre. Por quantas mãos passou esse arroz rio-grandense, antes de vendido pela autarquia estadual, que funciona bem, até chegar ao consumidor? Qual a necessidade de permitir que ganhem mais cinco, mais quinze, ou mais vinte até chegar o produto ao consumidor?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — E quem paga, no fim?

O SR. MINISTRO MARIO MENE-GUETTI — Quem paga é o povo, e o produtor nada lucra. Ele é o eterno sacrificado.

Muita gente se queixa da intervenção estatal, mas o Estado, às vezes, é obrigado a intervir em certos momentos. O fato é que a vida está ficando difícil. As reações estão ali. A vista. As vezes, elas são justas, porque também o povo tem direito de expressar-se, de reagir; existe, ainda, porém, um pouco de fé em muitas medidas — o povo ainda tem esperança. Certo que a situação é a ocasião para retomarmos a nos esforçar, mas de nos unirmos para resolver o problema e vencer essa fase, do contrário as coisas se complicarão, e não sei onde vamos parar.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — Sr. Ministro, o Ministério da Agricultura tem de preocupar-se com a produção, como nos a Comissão

são. Creio que, para aumentar a produção, é preciso organizar patrulhas moto-mecanizadas, nas seções do Fomento Agrícola nos Estados.

O SR. MINISTRO MARIO MENE-GUETTI — Que verba se conseguiu na Câmara dos Deputados, para esse fim, Dr. Davi Azambuja?

O SR. DAVID AZAMBUJA — A suficiente para uma patrulha por Estado.

O SR. GASPAR VELLOSO — A Câmara dos Deputados, anteriormente, cortara essas verbas.

O SR. MINISTRO MARIO MENE-GUETTI — Os Senhores podem dar-se conta do que podemos fazer com uma patrulha por Estado.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — Constatamos do orçamento sessenta e oito milhões de cruzeiros, para aquisição de patrulhas moto-mecanizadas. Verificamos que caberiam dois a três milhões de cruzeiros para cada Estado. São Paulo seria o único que teria dez milhões. Dois milhões de cruzeiros não seriam suficientes senão para um trator.

O SR. MINISTRO MARIO MENE-GUETTI — Sabem quanto está valendo um novo caminhão Mercedes? Dois milhões de cruzeiros.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — Pois apresentei emenda elevando para duzentos e cinquenta milhões a dotação para aquisição de patrulhas moto-mecanizadas.

O SR. GASPAR VELLOSO — Não pode haver indústria, onde não há produção de base.

O SR. MINISTRO MARIO MENE-GUETTI — No momento, já não digo que precisaríamos de uma fábrica nacional de tratores; mas uma fábrica de peças já ajudava. Outro dia, foi um agricultor ao Ministério, dizendo que não mais podia trabalhar, porque tinha que pagar cento e quarenta mil cruzeiros por uma tampa de cilindro.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — A Comissão tem em suas mãos a emenda a que já me referi. Nela se consigna, para instalação e manutenção de patrulhas, nos Estados, em vez de setenta e oito milhões de cruzeiros, duzentos e cinquenta milhões. Tal emenda pode ser aprovada nesta Casa do Congresso, mas na Câmara dos Deputados talvez seja cortada.

O SR. MINISTRO MARIO MENE-GUETTI — É difícil exigir que se compre um trator de boa qualidade, em virtude da falta de divisas. O câmbio está praticamente extinto, por falta de dólares. No ano passado, importamos cerca de sete mil e quinhentos tratores. Fora outras máquinas, porque o preço foi razoável. Mais tivesse, mais seriam colocados. Este ano, não nos deram um só dólar para os Estados Unidos, Inglaterra, Canadá, Alemanha, Itália e França, mas apenas para certos países de moeda fraca.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Que resultado terá dada a orientação de se dar a entidades particulares a atribuição de vender essas máquinas?

O SR. MINISTRO MARIO MENE-GUETTI — Houve irregularidades, algumas vezes — fato que não desconhecemos — mas tudo seria sabido se houvesse afluxo de máquinas agrícolas porque, então, teria havido controvérsia.

Sr. Presidente, nesse nosso primeiro encontro, fazemos um pouco de tudo. Propria a esta douta Comissão a preparação de temas a serem na oportunidade debatidos mais objetivamente, inclusive com dados técnicos e numéricos.

O SR. GASPAR VELLOSO — O que me parece mais interessante nos

nas reuniões é justamente a aproximação do Executivo com o Legislativo; o entendimento dos Senadores com a infra-estrutura das repartições.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — Sr. Ministro, agradeço a honrosa presença de V. Ex.^a a esta reunião da Comissão. Bem como aos técnicos que o acompanham. Ao mesmo tempo, desejo convidar para com sua equipe de Assessores, comparecer à nossa próxima reunião a fim de debatermos outros aspectos do problema e, sobretudo, estabelecer medidas corretivas de falhas, no sentido de melhorar a situação agrícola do País, porque, em breve, teremos que marchar para a reforma agrária, que é fatal.

Com relação a verbas destinadas ao Ministério da Agricultura informamos a V. Ex.^a que as emendas estão sendo firmadas pela Comissão de Estudos da Política de Produção e Exportação. Estou certo de que a conjugação de esforços entre a administração pública e aqueles a quem incumbem legislar levará ao fim colimado que é, sem dúvida alguma, a felicidade e o progresso da Nação.

O SR. MINISTRO MARIO MENEGHETTI — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.^a e aos membros dessa douta Comissão a honra com que me distinguiram convidando-me para nova reunião.

Desejo ainda esclarecer em poucas palavras que lutamos no Ministério com escassez de verbas para 1959, ano das economias necessárias e indispensáveis desde que não venham a prejudicar os serviços essenciais. Com este fim, firmei as bases de uma nova política, talvez revolucionária, no Ministério da Agricultura. Deliberei reunir no Rio os Secretários da Agricultura dos Estados a fim de com eles traçar planos regionais, quando serão apresentadas tabelas específicas para cada Unidade da Federação, no sentido de evitar despesas superfluas na aplicação das verbas, paralelismo, conflitos, que às vezes surgem, enfim, entrosarmos todos os serviços para a realização de uma obra comum.

Reconhecendo que o Nordeste e o Norte são as zonas que mais necessitam dos nossos trabalhos, surgiu-me a ideia de para lá transferir-me por alguns meses, a fim de fiscalizar o início do funcionamento desse plano para que não sofra ele solução de continuidade e não haja desperdício de verba. Como o dinheiro é pouco, temos que aplicá-lo corretamente, no local.

O SR. PRESIDENTE LIMA TEIXEIRA — Mais uma vez, expresso meus agradecimentos ao Sr. Ministro da Agricultura e sua equipe de Técnicos renovando o convite para a próxima reunião a ser oportunamente marcada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião e, para constar, eu, José Geraldo da Cunha, Secretário, lavro a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente.

Comissão de Redação

40.^a REUNIAO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1958

(Extraordinária)

As quatorze horas e quinze minutos, do dia vinte e nove de novembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na Sala das Comissões, reuniram-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Sr. Senador Púlio de Mello, Presidente Eventual, achando-se presentes os Srs. Senadores Gaspar Velloso e Saulo Ramos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Ezechias da Rocha e Rui Palmeira.

E' lida e, sem alterações, aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Gaspar Velloso oferecendo a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00, para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

As quatorze horas e trinta minutos, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 176.^a SESSÃO DA 4.^a SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.^a LEGISLATURA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1958.

Extraordinária

PRESIDENCIA DOS SRS. FREITAS CAVALCANTI E VICTORINO FREIRE

As 14 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima, Mourão Vieira, Prisco dos Santos, Lameira Brilhante, Sebastião Archer, Victorino Freire, Púlio de Mello, Waldemar Santos, Mathias Olympio, Leônidas Mello, Onofre Gomes, Parisfal Barroso, Fernandes Távara, Kerginaldo Cavalcanti, Reginaldo Fernandes, Ruy Carneiro, Argemiro de Figueiredo, Apolônio Sales, Novais Filho, Ezechias da Rocha, Freitas Cavalcanti, Rui Palmeira, Júlio Leite, Jorge Maynard, Lourival Fontes, Neves da Rocha, Juracy Magalhães, Lima Teixeira, Carlos Lindenberg, Atílio Vinacqua, Ary Viana, Moreira Filho, Paulo Fernandes, Arlindo Rodrigues, Alencastro Guimarães, Caiado de Castro, Gilberto Marinho, Benedito Valladares Lima Guimarães, Lino de Mattos, Moura Andrade, Domingos Velasco, Coimbra Bueno, Pedro Ludovico, Mário Motta, João Villasbôas, Filinto Müller, Othon Mäder, Gaspar Velloso, Gomes de Oliveira, Francisco Gallotti, Saulo Ramos, Daniel Krieger, Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a Sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 1.^o Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.^o Secretário, servindo de 1.^o, dá conta do seguinte

Expediente

MENSAGEM — Do Sr. Presidente da República n.º 182, restituindo autógrafos, sancionados, do Projeto de Lei da Câmara n.º 128, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Espérea, no Estado do Rio Grande do Sul, na realização da I Exposição Nacional de Suínos.

OFÍCIOS — Da Câmara dos Deputados ns. 1.318, 1.319, 2.320 e 1.321, encaminhando autógrafos dos seguintes:

Projeto de Lei da Câmara N. 173, de 1958

(N.º 3.724-B, DE 1958, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 126.000.000,00, para atender ao prosseguimento das obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 126.000.000,00 (cento e vinte e seis milhões de cruzeiros), para atender, no corrente exercício, ao prosseguimento das obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, a cargo do Escritório Técnico, criado pelo Decreto-lei n.º 7.217, de 30 de dezembro de 1944.

Art. 2.^o A importância a que se refere o artigo anterior será entregue à Universidade do Brasil, como subvênção especial, e escriturada no Fundo Especial para as Obras da Cidade Universitária, nos termos do Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945, e do Decreto-lei n.º 21.321, de 18 de junho de 1946.

Art. 3.^o Para assegurar o programa de Obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, o Orçamento Geral da União consignará, durante 5 (cinco) exercícios consecutivos, verba específica de importância nunca inferior a Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) anualmente.

Art. 4.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 174, de 1958

(N.º 2.386-B, DE 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o São extintas, no Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, 1 (um) cargo isolado de provimento efetivo de Zelador, padrão K, e 1 (uma) função gratificada de Chefe de Seção, símbolo FG-4.

Art. 2.^o São criados no mesmo Quadro 2 (dois) cargos isolados de provimento efetivo de Taquígrafo, padrão O, e 3 (três) funções gratificadas, símbolo FG-4, sendo 1 (uma) de Secretário do Corregedor e 2 (duas) de Chefe de Cartório, bem como 1 (uma) outra de Zelador, símbolo FG-7.

Art. 3.^o Os funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul servirão também, quando designados pelo Presidente do Tribunal, nas Zonas Eleitorais.

Art. 4.^o Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei no exercício corrente, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 5.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 175, de 1958

(N.º 2.703-C, DE 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 38.033.056,60 para completar o pagamento da percentagem de vida aos municípios, referente ao exercício de 1956 "ex-vi" do art. 15, § 4.^o, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 38.033.056,60 (trinta e oito milhões trinta e três mil cinqüenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para completar o pagamento da percentagem devida aos municípios, ex-vi do art. 15, § 4.^o, da Constituição Federal, referente ao exercício de 1956.

Art. 2.^o Os pagamentos aos municípios não serão feitos parceladamente.

Art. 3.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 176, de 1958

(N.º 3.182-B, DE 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Modifica a letra "a" do parágrafo único do art. 87 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 que dispõe sobre as sociedades por ações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o A letra a do parágrafo único do art. 87 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1958, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 87 —

Parágrafo único —

a) nomear os membros da diretoria, do conselho fiscal ou de qualquer outro cargo criado pelos estatutos e destituí-los quando ocorrer justa causa".

Art. 2.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Parecer n. 560, de 1958

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1958.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fis. anexas) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 141, de 1958, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1958. — Púlio de Mello, Presidente eventual. — Gaspar Velloso, Relator. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER N.º 560, DE 1958

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1958, que revoga, pelo prazo de 2 anos, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00, autorizado pela Lei n.º 3.035, de 19 de dezembro de 1956, para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

SUBSTITUTIVO

(Emenda n.º 1, de Plenário)
Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda um crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

§ 1.º. Dessa importância destacam-se Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para pagamento das dívidas cuja liquidação obedeça às normas estabelecidas pelo art. 78, do Código de Contabilidade da União.

§ 2.º. Não se incluem nesse destaque os processos já relacionados pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o parágrafo 4.º do mencionado art. 78, cujos pagamentos já estejam autorizados por lei.

§ 3.º. A autorização para pagamento dessas despesas é da competência do Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, que poderá delegá-la.

§ 4.º. O processamento das despesas de que trata este artigo, obedecerá à ordem de entrada dos pedidos no Ministério da Fazenda.

Art. 2.º. Do referido crédito, será destacada ainda a parcela de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinada a ocorrer ao pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários e com base do art. 145 item III e art. 150, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece que só agora teria voltado à ordem do dia dos fatos correntes a questão do custo de vida; e, entretanto, desde que aqui cheguei, há quase oito anos, foi esse um dos assuntos que mais atraíram minha atenção e mais debati nesta tribuna.

Sem dúvida, o problema afetava, desde então, e continua afetando a vida de todas as classes, mas, sobretudo, das menos favorecidas — dos trabalhadores em geral, que são, em verdade, os mais sacrificados com o desnível constante do custo de vida e, talvez, o maior esforço dos Governos no sentido de progresso, porque, dia a dia, os salários se reduzem.

O aumento de preço das utilidades importa redução dos salários fixos, nem sempre reajustados como de ordinário acontece nas classes industriais.

Também a classe dos comerciantes reajusta os preços das mercadorias na proporção em que eles se elevam nas fontes fornecedoras. Industriais e comerciantes, jamais perdem. Nem mesmo pagam os impostos, que têm sido leit motiv da grita contra a atuação dos poderes públicos. Criados ou aumentados os tributos, imediatamente são reajustados os preços das mercadorias, na mesma proporção.

Realmente desabastecida fica quem tem salário estável. Poderia mesmo

diz-se que, a rigor, grande parte do que realiza a adição de um país em estado industrial, é pago pelos que vivem de salário fixo.

As outras classes são bem mais felizes. Evitam, e gritarão sempre, desde que haja pequenos desajustes ou crises nos seus setores industriais ou comerciais. Clamam contra a atuação dos Governos, responsabilizando-os por elas. Os governos às vezes o são, mas, para essas classes, sempre são, quando há crises nos seus respectivos setores econômicos. Então, apela para intervenção do Poder Executivo, como único, capaz de remediar a situação. Tem sido assim nas crises do café, do mate, da madeira, do cacau, do algodão, e tantos outros, sobretudo dos produtos nobres que encontram guarida nas preocupações dos poderes públicos, porque estes da economia do país.

E' de se observar o clamor das classes produtoras por uma ação enérgica do Poder Executivo para salvá-las da crise em que se debatem nos respectivos setores econômicos.

Foi sempre assim. Em Erazão desses reclamos, criaram-se, entre nós, os órgãos de defesa dos setores diversificados da economia. O Instituto do Café, o Instituto do Açúcar e do Alcool, o Instituto do Sal, o Instituto do Mate e tantos outros órgãos foram fundados especificamente para proteger e assistir a economia do País, na parte relativa a esses produtos, a fim de evitar-se o que se chamou *debacle* econômica quando, nas várias etapas por que tem passado a nossa economia, sofreram baixa de preços consequentes de superprodução. O café se debate, atualmente, numa das crises mais sérias que a história do País tem registrado — tão séria como a de 1929-1930, em que a superprodução levou o Poder Público à medida drástica de queimar, segundo as estatísticas, setenta milhões de sacas de café para diminuir os estoques e evitar que os preços, continuando a baixar, conduzissem o País a situação mais dramática ainda.

Outra vez manifesta-se uma crise de superprodução de café e já os clamores das mesmas fontes se levantam. Organizam-se não mais as chamadas marchas pró-salários ou pró-medidas de defesa da população; prepara-se agora a "marcha da produção", através da qual pretendem os cafeicultores medidas governamentais que consideram indispensáveis para a salvação da sua economia.

Sr. Presidente, quando o Poder Público toma qualquer medida no sentido de proteger o consumidor, essa grande massa da população que vive de salários e é suportado a maior carga em todo o período da inflação; quando toma partido, como acaba de fazê-lo, através da COFAP e das COAPS, órgãos que merecem críticas, não por serem em si um mal, mas por se terem mostrado incapazes no desempenho de sua alta missão de intervir na vida econômica do país, para conter a tendência inflacionista dos preços e as ambições desmedidas — ergue-se, então, o clamor nos setores industriais e produtores. Pretendem que o Poder Público continue naquela velha concepção de *guarda de la nuit*, para defender e preservar a propriedade das tentativas criminosas dos ladrões. Não! O Poder Público já não é o simples uagrelado alheio à vida país e desinteressado pelas crises que comprometer a sua economia. Incumbe-lhe defender o produtor nas horas de superprodução e queda de

preços bem como o consumidor nas horas de abuso, de desmedida elevação de preços.

Nestas horas, a atuação do Poder Público se faz mais necessária, se impõe, é indispensável, no sentido de preservar não só o produtor, mas o consumidor. E' o que se está fazendo, com o fortalecimento dos órgãos de controle de preços, quando a tendência inflacionista parece exacerbar-se.

Procedem de fatos as críticas à atuação desses organismos de controle, não porque sejam desnecessários, mas porque têm sido incapazes.

Nesta hora em que o Governo promove o congelamento de preços, não seria eu quem haveria de condenar-lhe a orientação, por indevida, pois sempre defendi essa prerrogativa do Estado moderno. O meu temor seria, apenas, quanto à impossibilidade de seus órgãos executarem as medidas tendentes a conter o aumento de preços e a congelar os preços.

Ainda ontem, Sr. Presidente, assisti na televisão a entrevista do Coronel Frederico Mindello, homem que sei de alto espírito público e de invulgar capacidade de trabalho, além de inteiramente dedicado à COFAP, cuja direção lhe foi confiada.

As indagações que lhe foram feitas, respondeu com a segurança de quem está senhor das dificuldades e percalços que a sua tarefa tem encontrado e há de encontrar, sobretudo na ocasião em que se outorga aquele órgão a função podemos dizer extrema de conter e congelar os preços.

Considero também, como o ilustre Senador Mem de Sá, que o maior obstáculo que a COFAP terá a vencer, será conter o preço de determinadas mercadorias, quando sabemos que o custo de vida resulta do conjunto de cotações dos mais variados produtos.

Se quisermos deter os preços de alguns gêneros, corremos o risco de não chegar a resultado satisfatório, pois em torno dos produtos cujo preço se pretende conter, há uma série de outros que subirão, sufocando o setor econômico atingido pela medida restritiva. Chegará, então, o momento em que o indivíduo que trabalha nessa atividade buscará saída através do câmbio negro ou de ocupação mais remuneradora.

Estará, então, malogrado o tentativa de congelar preços. Eis o perigo a enfrentar.

Em verdade, raramente se procura deter a alta dos produtos industriais, que, muitas vezes, compõem o preço dos gêneros agrícolas, com a parcela do custo dos instrumentos de que o lavrador necessita.

Por outro lado, o custo da terra aumentou desmesuradamente em regiões próximas às cidades, dificultando ao agricultor produzir, em termos de contabilização, o suficiente para a própria manutenção.

Aliás, é verdade sobejamente conhecida de quantos se interessam pela atividade agrícola que, dificilmente, nosso lavrador pode contabilizar como o industrial e o comerciante, a produção decorrente de sua atividade. Se o fizesse, veria que seu trabalho e esforço são deficiências; chegaria à conclusão de que seu sacrificio é inútil e buscaria outros afazeres para fugir a uma situação que o leva fatalmente à pobreza. E' aliás, o que acontece. O lavrador brasileiro trabalha e produz apenas para manter um nível de vida modesto do qual dificilmente consegue sair.

Mesmo os que nos parecem prósperos em comparação com os que nas cidades se dedicam a outras atividades são pobres. Se sua casa porventura tiver melhor aparência que a do homem da cidade, não tenhamos dúvida de que, não obstante, vive humildemente.

Eis por que, Sr. Presidente, manifestei o meu receio de que a determinação governamental de caminhar para o congelamento de preços não seja coroada de êxito. E' imperativo, porém, que o Governo tome medidas seguras para evitar a especulação, e contendo a ganância daqueles comerciantes e industriais que mal podem falar em aumento de nível do salário mínimo, elevam os preços das suas mercadorias. O Poder Público deve tomar providências que atendam os reclamos não dos industriais ou produtores mas, já agora, dos consumidores, da grande massa de trabalhadores, operários e funcionários que vivem nas cidades e são, realmente, as vítimas das incapacidade e sofreguidão com que produtores e industriais procuram resguardar-se por antecipação dos aumentos salariais.

Não tenho dúvida, confio mesmo em que o Governo, através dos órgãos criados com a finalidade de atender a esses reclamos, possa realmente satisfazer, de algum modo, as exigências da população consumidora.

Estou certo de que, embora insuficientes ainda e longe de cumprirem a sua missão precípua, esses órgãos terão valido alguma coisa. A presença deles na vida econômica do país deverá ser como a da autoridade policial, que nem sempre tinha necessidade de agir mas cujo ato de presença baste para conter a ganância e a sofreguidão dos que, não se contentando em ganhar menos e preocupados em ganhar mais, aproveitavam as contingências das crises econômicas para o enriquecimento fácil e nem sempre lícito. (Muito bem! — bem!)

O SR. FILINTO MÜLLER:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo apenas fazer uma comunicação ao Senado.

O Presidente da República tomou em consideração a denúncia formulada pelo nobre Senador Lima de Mattos, sobre a licitação de divisas para importação de automóveis de terminou a não realização do próximo leilão.

A providência do Chefe do Executivo Federal não significa haver S. Ex.ª considerado verdadeiras as denúncias do eminente representante paulista. A SUMOC, ao distribuir os dólares, fê-lo após exame cuidadoso tendo em vista a melhor forma de atender ao interesse público.

Em face, porém, das críticas formuladas e da denúncia do nobre Senador Lima de Mattos, resolveu o Presidente da República sobrestar a próxima licitação a fim de proporcionar reexame da matéria.

Isso, Sr. Presidente, o esclarecimento que desjava prestar ao Senado, como homenagem ao nobre Senador pelo Estado de São Paulo.

O Sr. Lima de Mattos — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Congratulo-me com V. Ex.^a pelo esclarecimento prestado. Não importa a resolução de haver o Sr. Presidente da República tomado essa providência, não em consequência das denúncias por mim formuladas, mas por motivos outros. A mim importa que o Governo suspenda, conforme V. Ex.^a está comunicando ao Senado, o próximo leilão e determine estudos criteriosos sobre a matéria. Não me assiste o direito de duvidar haver entre os homens do Governo muitos e muitos preocupados com o bem coletivo e, principalmente, com os interesses da nacionalidade. Repito: tenho certeza de que, com estudos criteriosos, as autoridades governamentais se convencerão da inteira procedência de minhas denúncias e que a melhor solução será o Governo economizar nossas divisas, deixando de dar cumprimento ao art. 59 da Lei de Tarifas. Quando se trata de acaluar os interesses da nacionalidade, não importa que a lei seja desrespeitada. Tenho, para mim, que se há artigo de lei que o Governo deve desrespeitar para ficar bem perante a opinião pública, é o art. 59 da Lei de Tarifas Alfandegárias. E preferível desrespeitar a Lei do que violentar a Lei.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Lino de Mattos. S. Ex.^a, porém, não compreendeu bem minhas palavras.

O Sr. Lino de Mattos — É possível.

O SR. FILINTO MULLER — Não foi por motivos outros que o Sr. Presidente da República determinou sobrestar o próximo leilão de divisas, para importação de automóveis: fê-lo em atenção à denúncia e críticas formuladas pelo nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — Perdoo-me não haver compreendido as palavras de V. Ex.^a.

O SR. FILINTO MULLER — Fiz a seguinte resolução: o fato de o Governo determinar a suspensão do próximo leilão de divisas para importação de automóveis não implica aceitação, como verdadeira e definitiva, da denúncia formulada pelo nobre representante de São Paulo; fê-lo, porém, e manutenção ao eminente Senador Lino de Mattos.

Deve recordar-se o nobre Senador Lino de Mattos de que o art. 59 da Lei de Tarifas ocasionou debate acalorado no Senado. Foi até necessário chegar-se a um acordo para ser votada, em tempo útil, a Lei de Tarifas Alfandegárias. Agora que o Executivo está dando execução àquela norma aceita quase — digamos assim — por imposição do Congresso e de parte da opinião pública, o nobre Senador par-São Paulo é de parecer que o Governo deve desrespeitar o art. 59 da citada lei. Não estou longe de concordar com sua Ex.^a. O cumprimento dessa norma implica grande evasão de divisas necessárias no momento difícil que atravessamos. Falo em verdade que um eminente representante ao Estado de São Paulo deseja não se cumprir o disposto no Art. 59 da Lei de Tarifas Alfandegárias.

Sr. Presidente, vim à tribuna não para discutir a matéria contida naquela norma legal; mas para declarar que o Presidente da República — repito — em atenção a denúncia e críticas formuladas pelo nobre Senador Lino de Mattos, determinou não seja realizado o próximo leilão de divisas para importação de automóveis, a fim de que seja reexaminada a determinação da SUMOC.

O Sr. Lino de Mattos — Muito grato ao Governo da República por essa providência.

O SR. LINO DE MATTOS — Era o que me cumpria dizer. (Muito bem.)

O SR. COIMBRA BUENO:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisito pelo orador) — Senhor Presidente, acabo de passar quatro noites na Câmara dos Deputados, acompanhando a votação das emendas, sobretudo de interesse de Brasília.

Julgo muito oportuna a apresentação de requerimento verbal à Mesa, no sentido de que se entenda com a ad outra Casa do Congresso, para a constituição de comissão interparlamentar que estude novos processos a serem observados no encaminhamento anual da proposta orçamentária.

A razão principal desta sugestão é que as emendas votadas no Senado, depois de longos e penosos trabalhos, ficam completamente desamparadas na Câmara, pela razão simples de que, neste corre-corre de fim de ano, os Senadores indicados para acompanharem o andamento das ditas emendas, não podem atender ao mesmo tempo às solicitações de uma e outra Casa do Parlamento Nacional, ora em regime de três sessões por dia.

De ante-onhem até hoje, a Câmara dos Deputados funcionou ininterruptamente e a Comissão de Orçamento só encerrou a sessão permanente às 7 horas e 30 minutos. É óbvio que nenhum Senador poderá, em condições normais, acompanhar ali o destino das emendas aqui votadas, razão por que a maioria dos colegas reclama, anualmente, contra o não acatamento de emendas de interesse vital para a Nação brasileira.

De minha parte, não posso queixar-me do tratamento e muito agradeço o convívio e a atenção dos colegas da Câmara dos Deputados, sobretudo pelo fato de me auxiliarem, nesta sessão legislativa, a resolver problemas para solução do qual pedi e obtive o apoio da quase totalidade dos nobres Senadores, qual seja a abertura e asfaltamento do primeiro caminho do Planalto Central ao mar, a Rodovia Santos-Brasília.

Darei oportunamente conhecimento a esta Casa da fórmula a que chegamos depois de exaustivos esforços na Câmara Federal para que não falem recursos para o aceleramento e utilização ainda em 1959 do asfaltamento de 1.200 km do Caminho do Mar entre Brasília e Santos.

Agradeço, portanto, desta tribuna, as atenções a mim dispensadas pelos colegas da Câmara dos Deputados e denovo meu apelo à Mesa do Senado para que estude, já no início do próximo ano, meios de melhor encaminharmos as propostas orçamentárias para o futuro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A matéria a que alude o nobre Senador Coimbra Bueno não pode ser objeto de requerimento verbal. Se S. Ex.^a desejar um pronunciamento do Senado, deve enviar à Mesa requerimento à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de pronunciar-se sobre sua constitucionalidade.

O SR. COIMBRA BUENO:

Agradeço o esclarecimento e oportunamente enviarei requerimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Lourival Fontes, enviou à Mesa discurso, a fim de ser publicado na forma do disposto no art. 98, § 2.º, do Regimento Interno. S. Ex.^a será atendido.

Discurso, supra referido:

O SR. LOURIVAL FONTES:

Venho compartilhando dos sentimentos da Academia Petropolitana de Letras e associar-me às manifestações da Câmara dos Vereadores da mesma cidade ao homenagear os méritos artísticos e os dons de interpretação da jovem pianista Regina Crossi de Agostinho que tendo apenas dezesseis anos é uma verdadeira revelação artística no juízo da crítica especializada.

Exibindo-se com brilho e sucesso na Exposição Internacional de Bruxelas e no Festival de Chopin de Varsóvia soube grangear e atrair para o nosso País os aplausos e as aclamações das platéias mais exigentes. E o tributo que prestamos a óbito da sua atuação e às expectativas promissoras dessa jovem artista.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se a

ORDEN DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo n.º 1 (Receita) — incluído em Ordem do Dia, nos termos do ar. 91 do Regimento Interno, dependente de parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Finanças, que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Parecer n.º 561, de 1958

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1959 — Anexo Receita.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt.

Investido pela primeira vez, na alta e árdua função de Relator da Receita da Comissão de Finanças do Senado da República, com exata e rigorosa consciência das responsabilidades e deveres que ela impõe, lamentamos que a maneira tumultuária e desordenada com que, via de regra, se processa a elaboração da Lei Orçamentária da União, sempre de afogadinho e sem um melhor entrosamento entre as duas Casas do Congresso, apesar do trabalho ingente, e quase heroico mas, infelizmente, pouco disciplinado e produtivo dos seus membros, não nos permita um mais perfeito e cabal cumprimento da nossa missão, já de si difícil pelas notórias deficiências do executor.

Este ano, então, essa situação — anômala, se desgraçadamente já não tivesse foros de hábito e praxe, que só uma reforma constitucional e uma lei reguladora do trabalho orçamentário aliás por mais de uma vez em louável iniciativa, tentado poderíamos corrigir possibilitando ao Senado uma mais efetiva e eficiente presença na elaboração da lei anual do País. Este ano, dizíamos, essa situação se agravou sobretudo por motivos pessoais mais notórios a tal ponto que, se nesta data pudermos dar este Parecer, ainda assim, sem a feição, substância e arrêres condizentes com seu objetivo — mesmo com a tradição e os estímulos desta Casa que sob pena de faltar à sua determinação histórica e

constitucional, urge defender ou reivindicar as suas atribuições de peça magna, indispensável ao regular funcionamento do regime.

Mas, apresentando, embora, nosso trabalho possíveis erros os equivocados e inevitáveis deficiências e sessões, terá, pelo menos, o mérito de ser honesto e sincero no estimar a receita da União para o próximo exercício financeiro de 1959, em bases rigorosamente reais e varazes, de acordo com as possibilidades, presumíveis e lógicas do Erário Nacional.

Por isso mesmo, para melhor autenticidade dos nossos cálculos e previsões, procuramos ser frios, serenos e objetivos, sem nenhuma cizma de partidário ou injunções políticas no exame e apreciação dos elementos e circunstância da conjuntura brasileira, fugindo, do mesmo passo, com igual decisão, das demasias do otimismo exagerado e do pessimismo renitente um e outro tão nocivos quanto injustificáveis.

Realmente, se temerário e até ridículo seria considerar tranquila, auspiciosa e boa a situação financeira do País, por outro forçoso é reconhecer que, se sequer esta o maior zelo, cuidado e atenção do Poder Público, através uma ação vigilante, enérgica e planificada, face a sua inelutável delicadeza e gravidade, está ela porém, mercê de Deus, longe de justificar a descrença o desânimo e o lamento, tão prejudiciais, além do mais, ao crédito, interno e externo da Nação, e até sua estabilidade social e política.

Do País, da sua saúde financeira, bem poderíamos dizer parafraseando a terminologia médica, que o seu estado inspira cuidados mas não é desesperador.

Já o temos visto em outras oportunidades, nesta Casa e na outra do Congresso, nossa crise, a crise do Brasil, é, antes de tudo uma crise de crescimento.

Se os crescentes "deficits" orçamentários os vultosas emissões monetárias e a situação cambial (já agora atenuada com uma ineficiente mas animadora recuperação do cruzeiro), aspectos sombrios de um grave processo inflacionário são, não há negar, índice ou fatores negativos, em salutar contrapartida não se pode deixar de levar em conta, como ponderáveis elementos de melhoria e fortalecimento do organismo nacional, sua vigorosa expansão industrial e várias obras de alto sentido econômico e reprodutivo, com próximos e benéficos reflexos de ordem financeira, como entre outras as realizações no setor da siderurgia, da indústria automobilística e da energia hidro-elétrica.

Ainda há poucos dias tivemos vários senadores, a oportunidade de visitar a Barragem de Três Marias, já em fase de bem adiantada de construção, a ser inaugurada em dezembro de 1960 senão antes, como asseguram seus técnicos e dirigentes, que armazenando um volume d'água de 2 milhões de metros cúbicos sete vezes superior ao da Praia de Guanabara, a quinta do mundo em volume de terra com uma capacidade de força de cerca de 520.000kw, irá beneficiar largamente toda a imensa região do São Francisco, assegurando-lhe um formidável surto de progresso e riqueza.

Sobre a indústria automobilística nacional, tão impressionante e rápida tem sido sua expansão que o "Wall Street Journal", órgão especializado da imprensa Norte-Americana, faz poucos dias, segundo largo resumo, publicado nos jornais do Rio, registrou que, produzindo, ela 67.000 unidades neste ano, 110.000 em 1959 já, em 1960 elevará sua produção a 160.000 veículos de diversas marcas e tipos, dos quais 60.000 destinados à exportação, como poderosa fonte de divisas. Não fha de ano já está sendo exportada,

para o Chile, os primeiros 25 jipes brasileiros.

A indústria têxtil brasileira, apesar das dificuldades que tem enfrentado, emprega 50 bilhões de cruzeiros e em 400.000 operários trabalhando em 741 fábricas.

Muito haveria ainda a destacar e dizer sobre inúmeras obras e empreendimentos da iniciativa privada ou governamental como V. G., as grandes fábricas Ford, e Mercedes Benz, de São Paulo, as usinas da COSIPA e Furnas — que permitem olhar com confiança e fé para o futuro do País, no que toca a regularização de suas finanças e ao seu desenvolvimento econômico, mas a limitação inexorável do tempo obriga-nos a ficar neste rápido e singelo registro.

Feitas estas considerações preliminares, sem nenhuma preocupação de forma, beleza e estilo, antes corrente calamo, passemos propriamente ao

RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, nº 143, de 1958, estima a Receita Geral da União para o próximo exercício em Cr\$ 138.689.328.000,00, sendo Cr\$ 131.839.328.000,00 como Renda Ordinária e Cr\$ 6.850.000.000,00 como Receita Extraordinária.

Concordando de um modo geral com a previsão do Ex.utivo em quase todos os itens da Receita, sem favor um dos mais categorizados valores da outra Casa do Congresso, não obstante entendeu necessário proceder à revisão, em dois impostos aceitando em parte as recomendações do Plano de Estabilização Monetária.

Assim, no imposto aduaneiro houve uma redução de Cr\$ 1.000.000.000,00 ao invés de 1 bilhão e meio e no imposto de consumo um aumento de Cr\$ 1.816.000.000,00 resultante da alteração em várias rubricas recomendada pelo Plano, e do substancial aumento de preço dos cigarros que veio acrescer a rubrica fumo, em cerca de 3 bilhões de cruzeiros.

Resumindo temos a seguinte reestimativa proposta pela Câmara:

Redução no Imposto de Importação	1.000.000.000,00
Redução no Imposto de Consumo	1.550.000.000,00
Total	2.550.000.000,00

Elevação do Imposto de Consumo:	
Fumo	3.000.000.000,00
Aparêlhos, máquinas, etc.	108.000.000,00
Total	3.108.000.000,00

Deduzindo-se as alterações, temos um aumento de Cr\$ 516.000.000,00.

II — Situação Financeira em 1957

No Orçamento para o exercício de 1957 — Lei nº 2.996, de 10 de dezembro de 1956 — a Receita foi estimada em Cr\$ 98.237.553.000,00 e a despesa fixada em Cr\$ 115.971.917.100,00 com um "deficit" previsível de Cr\$ R\$ 17.714.364.100,00, por força da própria conjuntura financeira e econômica do País, apesar dos ingêntes esforços despendidos pelo Executivo, no sentido da contenção de despesas e da racionalização e acréscimo da arrecadação.

O resultado do exercício foi, porém, adverso. A arrecadação dos três impostos — consumo, renda e selo, ficou muito abaixo das respectivas estimativas, situando-se a receita efetivamente arrecadada em 1957, em Cr\$ R\$ 78.486.435,90, menor em Cr\$ R\$ 12.489.086.564,70 do que a estimativa do orçamento.

O progressivo desenvolvimento da economia nacional e as majorações de tributos principalmente do imposto de renda, consumo, aumentos imprevis-

veis quando foram feitas as estimativas, foram causas importantes do compreensível optimismo nas previsões para o exercício passado.

Entretanto, como causa principal, podemos apontar a evasão tributária que já está se tornando calamitosa, não havendo, ao certo um cálculo sequer aproximado do seu valor.

A b.a. justa e eficiente arrecadação dos tributos por si só, possivelmente seria de tal monta que o Poder Público prescindiria de aumentar tributos para fazer face aos crescentes encargos da administração pública, não fora a contribuição negativa d's que, através mil artifícios, senão fraudes, fogem ao pagamento dos impostos devidos. E circunstância digna de reparo assim procedem exatamente as que menos precisam e devem fazê-lo.

As razões principais da evasão residem na deficiente fiscalização sistêmica tributária antioude e ainda na ignorância dos contribuintes no que respeita ao modo de pagamento e recolhimento sem desprezar os que agem de má fé e ainda fraudulentamente. Melhorar o aparelhamento arrecadador e incentivar a fiscalização orientada no sentido de ensinar o contribuinte, e só nãr o que realmente for encontrado em notória culpa, é tarefa das mais urgentes e meritoria.

III — Aspectos da Economia Brasileira em 1957

Apesar dos esforços governamentais para saquear o meio financeiro, e da crescente melhoria e acentuado aumento de certos setores da produção industrial e agrícola, persistiram, ainda, em 1957, os efeitos de um grave processo inflacionário em plena evolução.

Assim é que o Produto Nacional Bruto, que, em 1956, registra um acréscimo de 28,4% em 1957 sofreu um decréscimo de 12%.

Todavia o crescimento da economia nacional não pode ser examinado em termos de crescimento global. O próprio processo inflacionário, pela sua própria origem, natureza e características, traz distorções que merecem estudo, para que se possa bem medir o desenvolvimento econômico do País.

Não nega o Governo, nem nós, nem ninguém de b.a fé, que os deficits crônicos têm repercutido danosamente no mercado monetário e financeiro, anulando em grande parte, os progressos da produção e a possibilidade de concorrência das mercadorias brasileiras no comércio internacional.

As distorções provocadas pelo Excesso de papel moeda em circulação, pelo crescimento inusitado dos meios de pagamento e outros desequilíbrios de ordem financeira, exigem um Plano de conjunto que considere todas as interligações existentes entre os deficits orçamentários, aumento das despesas públicas, custo de produção e comércio exterior, formação de capitais e aumento de produção, eliminando a formação de pontos de estrangulamento.

O programa de Estabilização Monetária para o período de setembro de 1958 a dezembro de 1959 elaborado pelo Ministro Lucas Lopes já encaminhado à consideração do Congresso Nacional, é um índice auspicioso de que o Governo compreende essa situação e está na firme e patriótica disposição de enfrentá-la e corrigi-la, para o que, porém, não bastará apenas a iniciativa do Executivo, mas se faz indispensável o concurso, não menos decisivo de todos os setores responsáveis do País mormente do Legislativo, ao qual incumbe dar forma e força legal às medidas e soluções propostas.

Para ser compreendido, necessita o ano econômico de 1957 de ser estudado nos seus diferentes aspectos.

Do contrário do que aconteceu, no ano anterior, já as condições climáticas favoreceram a produção agrícola, principalmente a do café.

Como bem salienta o Relatório do Banco do Brasil de 1957, "de especial relevância são as cifras relativas ao incremento da produtividade agrícola per capita, pois demonstram que o progresso da industrialização do País vem sendo acompanhado pela melhoria do rendimento do trabalho rural. As estatísticas da produção dos dois mais importantes itens de exportação, o café e o cacau, evidenciam um resultado muito favorável para o ano agrícola de 1957.

No seu conjunto, a produção agrícola aumentou de 11% entre 1956 e 1957 contra apenas 3% no período anterior.

A contrastar com o aumento da produção dos produtos agrícolas (Quadro I) apenas o algodão sofreu certa crise, apresentando de um lado, diminuição da área cultivada e do volume produzido e, do outro lado, rendimento por hectare e cotação de preço caracterizouse pela maior área cultivada praticamente estacionária.

A produção do cacau em 1957 cavada maior produção, porém menor rendimento por hectare e maior preço por tonelada.

A baixa cotação do produto no mercado internacional, ao iniciar-se o ano de 1957, levou o Brasil em meados desse ano, a uma política de estabilização de preço, buscando uma remuneração, do mesmo passo, parte para o produto e não excessiva para o consumidor. Graças a essa política, conseguiu nosso País apurar, em 1957, cerca de 25 milhões de dólares a mais do que em 1956, apesar de ter exportado menos.

Os bens de consumo interno como feijão, milho, mandioca, batata, trigo, e arroz assinalaram um razoável incremento de produção, com uma taxa média de aumento de 10%.

b) Produção Industrial

No seu conjunto, a produção industrial para 1957, apresentou resultados razoáveis, principalmente no setor siderúrgico e automobilístico e de bens de produção em geral conforme demonstra o Quadro nº II.

A decomposição do índice em seus dois principais elementos — bens de consumo e bens de capital — mostra que, em números relativos, o crescimento destes vem superando o das manufaturas destinadas ao consumo direto, o que evidencia progressivo fortalecimento do setor industrial. Os ramos de produtos alimentares e têxteis, que têm ocupado a liderança do valor de produção industrial, estão sendo alcançados por outros setores de maior expressão econômica.

Três aspectos preponderantes há a assinalar no setor industrial em 1957: a) violento impacto sobre os custos dos níveis de salários, e da alta dos custos internos da matéria-prima e ainda dos produtos importados, majorados pelos ágio; b) maciças aquisições no estrangeiro de máquinas e aparelhos; e c) transferências de vultosos capitais realizadas através do regime da Instrução 113 da SUMOC, empregados no Brasil principalmente na indústria automobilística, como adiante melhor se comentará.

IV — Programa de Medidas do Governo

No ano de 1957, o Governo continuou empenhado no processo de desenvolvimento econômico que objetiva dar ao País, uma sólida estruturação de progresso.

O programa de metas traçado pelo Senhor Presidente da República continua sendo cumprido, apesar das dificuldades várias, inclusive, senão

principalmente, a de nossa fraca capacidade de importar.

Como bem salienta o Conselho do Desenvolvimento "para que os projetos de desenvolvimento econômico assumam feição realista, levando não a um surto episódico, mas um crescimento estável do produto nacional, é preciso ter em conta duas limitações: uma de natureza interna e outra externa.

Cumprir em primeiro lugar, que o esforço de investimento não leve pelo exagero em demasia a uma agravação do processo inflacionário, mas antes crie condições propícias a seguro e rápido retorno à estabilidade.

A segunda limitação, situa-se em nossa insuficiente capacidade de importar, que coloca a execução das metas na dependência de financiamentos ou investimentos diretos estrangeiros, que permitam cobrir as despesas com a importação de bens e serviços, sem acarretarem, uma posição de endividamento externo incompatível com as perspectivas ou possibilidades da balança de pagamentos.

Ambas essas condições limitativas levaram, em vários casos, à fixação de metas em nível modesto, para ajustar as necessidades aos recursos. Em outros, foram elas estabelecidas em caráter ainda condicional tendo ficado sua execução integral na dependência de medidas que permitissem o levantamento de novos recursos internos ou externos. Em nenhum caso justo é desacar, se procurou ignorar o problema da insuficiência de recursos, através do expediente pouco recomendável de financiamento inflacionário, por via de expansão monetária e creditícia.

Dos recursos a serem obtidos de 1957 a 1961, através do Orçamento da União, no valor global de 112.994 milhões de cruzeiros, cerca de 35%, ou sejam aproximadamente 61.838 milhões de cruzeiros, serão provenientes de fundos ou dotações pré-estabelecidas em lei, com vinculação a determinados setores das metas, conforme se discrimina a seguir:

Resultados de Leis em vigor

	Cr\$
1. Fundo Rodoviário — Quota da União (Parcela de investimento)	7.997.000
2. Fundo de Pavimentação — Quota da União	3.611.000
3. Fundo Ferroviário — Quota — RFF	7.857.000
4. Fundo de substituição de ramos ferroviários	2.730.000
5. Fundo Federal de Eletrificação	12.831.020
6. Quota da Petrobrás no imposto sobre combustíveis	11.000.000
7. Subvenções legais às Companhias de Aviação	5.070.000
8. Fundo Portuário	5.000.000
9. Fundo de Marina Mercante	5.742.000
Total	61.838.000

Cabe aqui, para ilustração do que dissemos, transcrever a seguinte passagem da Introdução do Plano de Estabilização Monetária (pág. V, vol. I).

"O recrudescimento da pressão deficitária que vem sofrendo a União nos últimos anos deriva principalmente de fatores estranhos ao Programa de Metas. Registra-se, de um lado, uma contínua elevação das despesas de consumo, particularmente dos gastos com o pessoal ativo e inativo, votadas não raro sem correspondente previsão de receita; assim é que o índice das despesas de consumo da União elevou-se de 100, em 1947, para 206, em 1956, ao mesmo tempo que a relação das despesas de investimentos para as de consumo baixava de 35% para 30%. De outro lado, impressionante desperdício ocorre através da pulverização de

dotações para pequenas obras, desapoiadas em projetos técnicos ou que representem parcela tão pequena do investimento programado que decadas seriam necessárias para a sua conclusão. Nota-se, aliás, que das despesas de capital constantes dos orçamentos de 1957, 1958 e da proposta orçamentária de 1959, as verbas relacionadas com o Programa de Metas não representam mais que 58%, 60% e 90%, respectivamente, correndo o restante à conta de outros projetos de investimento, de subvenções para programas de desenvolvimento econômico e social, e de participações financeiras amortização da dívida pública.

Afigura-se possível conciliar o objetivo do prosseguimento dos programas de desenvolvimento com o da correção dos desequilíbrios financeiros do setor público — correção essa fundamental em qualquer esforço de estabilização monetária — desde que seja adotada moderação nos gastos de consumo (ficando seu incremento sempre subordinado à obtenção de novas receitas) e que os investimentos sejam concentrados tecnicamente maduros e susceptíveis de serem executados de forma rápida e coordenada.

Dos restantes 51.156 milhões de cruzeiros a serem aplicados em cinco anos através do orçamento, parcelas ponderáveis são vinculadas por lei a programas regionais, como o Vale do São Francisco, o da Amazônia e do Polígono das Secas.

a) Indústria Petrolífera

O ano de 1957 foi de grande prosperidade para a indústria petrolífera nacional. A produção de óleo bruto aumentou de 150% em relação a de 1956, passando de 4.058.704 barris de litros para 10.105.269, em 1957.

Segundo estimativas, o plano de investimentos da Petrobrás no quinquênio 1957-61 dá uma idéia da importância relativa atribuída a cada setor de suas atividades (em milhões de cruzeiros).

Exploração	20.648
Desenvolvimento	9.510
Indústria do Xisto	77-
Refinação	9.042
Transporte marítimo	3.515
Indústria Petroquímica	3.378
Terminais e oleodutos	1.917
Outros	200
Total	49.978

b) Eletricidade

O ano de 1957, marcou mais uma etapa no processo de desenvolvimento da produção de energia elétrica, conhecido como a de n.º 1 do atual Governo.

Já estão em execução os projetos que elevarão a potência a 5.000.000 de KW. Além disso, cerca de 40% dos gastos que serão realizados até 1960 se destinarão a obras cujas máquinas entrarão em funcionamento depois de 1960, como Furnas e Três Marias.

No programa em curso, estima-se que as despesas de 197 a 1961 atinjam a 85,7 bilhões de cruzeiros, inclusive a compra de cerca de 225 milhões de dólares de equipamentos e serviços, sendo que o total de equipamento importado deverá ter o valor de 428 milhões de dólares, ficando cerca de 203 milhões de dólares para pagamento depois de 1961.

c) Siderurgia

A produção siderúrgica nacional apesar de ser ainda bastante deficitária no que respeita ao atendimento das necessidades do mercado interno, experimentou notável incremento de 1957.

Assim, nas quatro maiores empresas que concentram cerca de 80% dos produtos de ferro e aço — o vo-

lume de ferro gusa alcançou 958 mil toneladas, isto é, mais de 11% que em 1956, o de aço foi de mais de 72 milhares de toneladas e, finalmente, o de laminados passou de 885 mil toneladas, em 1956 a 577 mil no fim do ano.

Os fatos mais importantes do ano nesse particular foram as inaugurações da nova aciaria de Monlevade e a concretização dos projetos da Usiminas e da Cosipa. Ambos os projetos já constam com financiamento em moeda estrangeira, sendo que no caso da Usiminas, o capital de três milhões e meio já foi subscrito.

d) Carvão

A prorrogação da Lei n.º 1.886, de 11 de janeiro de 1953 instituindo o Plano de Carvão Nacional até 1960, abrindo-se para isso um crédito especial de um bilhão e dez milhões de cruzeiros.

No Rio Grande do Sul e no Paraná, onde não há produção de carvão siderúrgico, a solução que se apresentou foi a de construção de usinas termelétricas na boca das usinas.

e) Transportes

A falta de transporte continua a ser um dos pontos fracos da estrutura econômica nacional, concorrendo para elevação dos preços e consequente agravamento da inflação.

No setor das ferrovias, o ano de 1957 marcou o início da criação da Rede Ferroviária Federal S. A. que reuniu 22 ferrovias desse enorme patrimônio, possibilitando eliminar o "deficit" e auferir em alguns casos, uma exploração rentosa das ferrovias que servem zonas econômicas mais desenvolvidas.

No setor rodoviário, o imposto único sobre combustíveis líquidos e lubrificantes, vem possibilitando a construção de excelentes estradas pavimentadas.

Panorama da Economia Brasileira em 1958

A falta de dados específicos sobre a produção agrícola e industrial do atual exercício, passaremos a examinar o comércio exterior as emissões de papel moeda e os resultados até agora conhecidos da execução orçamentária.

a) Comércio Exterior

As exportações no ano passado atingiram o montante de 1 bilhão e 392 milhões de dólares, a menor cifra do último quinquênio. Os três produtos principais de nossa pauta de trocas — o café, cacau e algodão — sofreram um decréscimo de 242 mil toneladas, refletindo-se na queda de 223 milhões de dólares no respectivo valor exportado.

No setor das importações houve um grande aumento, sobretudo de bens de capital, com o que foram dispendidos 547 milhões de dólares, contra 337 milhões em 1956.

A pauta de importações melhorou assim consideravelmente, pois máquinas aparelhos e equipamentos em geral são investimentos necessários à marcha do processo de desenvolvimento econômico. Os bens de capital são essenciais para atingir-se uma maior capacidade futura na produção dos bens de consumo, dos quais dependem os padrões de vida do povo.

As perspectivas do nosso comércio em 1958, não são das melhores conforme se vê no Quadro n.º III.

Em igual período de 1957 as exportações acusaram 615 milhões de dólares contra 703 milhões de importações.

Houve ao lado do decréscimo de nossas exportações, grande redução das importações que naturalmente foram limitadas, em primeiro lugar pela escassez de divisas e em segundo, pelas restrições impostas pelo governo ao comércio importador.

b) Papel Moeda

No exercício, baseado o papel moeda em circulação cresceu quase 18 bilhões de cruzeiros. Isto é, cerca de 19,5% sobre o ano anterior.

Tomando-se por base o ano de 1948 ou seja um período de 10 anos (Quadro n.º IV), vemos que o papel moeda em circulação aumentou de 5 vezes, nascendo de Cr\$ 91.099.259.557 em 1948 para Cr\$ 99.575.095.349.00 em 31 de dezembro de 1957.

Em janeiro de 1958 havia um resgate de Cr\$ 2 em nota em circulação, do-se para Cr\$ 93.973.127.349.00.

No corrente exercício o papel moeda em circulação já aumentou de apenas Cr\$ 20 em nota em circulação, uma percentagem maior de acréscimo do que no ano anterior.

c) Meios de Pagamentos

Continuam em 1957 e nos meses de 1958 (Quadro n.º V) a expansão dos meios de pagamentos determinando um excesso de procura sobre a oferta, ocasionando elevação dos preços que nos primeiros meses de 1958 acusou a percentagem de 12,6 indicando a possibilidade de que, em 1958 o nível de preços atinja a média elevadíssima do período de 1953-6 que foi de 14,4%.

Inflação

A década de 1947 a 1957 é conhecida como a de maior pressão inflacionária em termos de preço, abrangendo de uma maneira geral, todos os países da América Latina, pela deficiência de nossa estrutura econômico-financeira.

O quadro n.º VI mostra a deterioração monetária nos países, acusando o cruzeiro em índice de desvalorização anual de 121, percentagem superior apenas na Argentina e Chile e azeite da não constar do quadro sobmos, também, que a Bolívia e a Colômbia do Sul estão abaixo.

VI — Plano de Estabilização

O Plano pode ser dividido em 4 partes principais, abrangendo 4 setores básicos:

a) Moeda e Crédito.

b) Finanças Públicas;

c) Salários e

d) Balanço de pagamentos.

No setor moeda e crédito prevê o Plano os seguintes tetos para expansão monetária:

a) a expansão dos meios de pagamentos no período julho-dezembro de 1958 não deve exceder de 12,7 bilhões de cruzeiros, ou seja, um incremento de aproximadamente 4,0% em relação ao nível de 30 de julho de 1959, ou seja cerca de 10% acima do saldo estimado para 31-12-53.

b) o saldo de papel-moeda emitido não deve ultrapassar, no período setembro a dezembro de 3.117 milhões de cruzeiros de modo a não permitir que exceda 107.361 milhões de cruzeiros em 31 de dezembro de 1958. Dado que em virtude de fatores anormais, esse saldo já havia atingido a 109.437 milhões de cruzeiros em 30-9-58, deverá ser promovida sua redução no montante de 2.076 milhões até fins de dezembro de 1958. Em 1959, o saldo do papel moeda emitido não deve crescer mais de 10.500 milhões de cruzeiros, ou seja 10% relativamente ao saldo previsto para 31 de dezembro de 1958.

O segundo item do Plano, o mais importante, recomenda medidas tão esperadas de equilíbrio orçamentário. Quanto à despesa aconselha o seguinte:

a) que não sejam aprovadas, no corrente exercício, créditos adicionais sem indicação concomitante das fon-

tes de recursos, ou redução em outros gastos necessários à cobertura de tais despesas;

b) que a entrada em vigor dos reajustamentos de vencimentos e vantagens dos servidores das autarquias industriais fique condicionada ao reajustamento das tarifas de serviço;

c) programação mensal das despesas públicas, pelo Executivo, tendo em vista o fluxo da receita e o mo objetivo de evitar utilização maciças, que promovam desnecessárias emissões de papel-moeda.

Com referência à receita, foram feitas recomendações específicas para uma revisão na estrutura dos tributos de renda, consumo e selo, assim como de certas taxas e emolumentos.

Pela primeira vez estabelecendo uma política de salários, determina o Governo, relativamente às autarquias deficitárias que, antes de quaisquer aumentos de vencimentos os seus dirigentes apresentem um plano de revisão de tarifas de serviços, que lhes permitam cobrir, na maior proporção possível, o deficit de custo e no caso de autarquias não industriais, deverão apresentar um plano de compensação de despesas com os mesmos objetivos.

No que respeita aos salários privados se orienta o Plano no sentido de que em quaisquer entendimentos oficiais ou decisões administrativas sobre salários privados se tenham em conta as repercussões inflacionárias e os efeitos sobre a distribuição de renda social que possam decorrer:

a) de reajustamentos salariais superiores ao incremento da produtividade da mão-de-obra e ao incremento do custo de vida;

b) da subversão da hierarquia de salários prejudicial à mão-de-obra qualificada se houver tentativa de condução de política monetária muito estrita em face subsequente a um aumento de salário mínimo real para nível demasiado alto.

Quanto ao problema do balanço de pagamentos estabelece o Plano:

a) controle nos setores monetário e fiscal para impedir a expansão imoderada da procura de bens e serviços estrangeiros;

b) desburocratização crescente do setor exportador, a fim de torná-lo um ramo de atividade econômica tão remunerador quanto os voltados para os mercados internos, desde que operando em bases de razoável produtividade técnica;

c) eliminação gradual dos subsídios cambiais a fim de evitar estímulo artificial ao consumo de bens importados; e não incentivar a procura de financiamentos externos a serem aplicados a investimentos cuja rentabilidade somente se apresenta em nível razoável dado o custo irrealmente baixo do empréstimo importado;

d) subordinar a execução de novos projetos de desenvolvimento econômico de grande intensidade de capital e longo período de construção, à obtenção de financiamento em moeda estrangeira a longo prazo, pois que os financiamentos de curto e médio prazo não se ajustam à natureza desses empreendimentos e contribuem para agravar o desequilíbrio fundamental do balanço de pagamentos.

VII — A situação financeira em 1958

A execução do orçamento em vigor não apresenta resultados animadores. Nos sete primeiros meses a receita orçamentária inscrita pela Contadoria Geral da República atinge a Cr\$ 53.835.061.449.20 ao passo, que a previsão era de Cr\$ 63.035.586.677.40, dando a diferença de Cr\$ 9.190.524.228.20 — expressa no quadro anexo n.º VII.

A arrecadação do imposto aduaneiro, não vem correspondendo ao que

dê-se esperava em virtude da escassez de divisas e da maior importação de bens de capital que gozam de taxas mais favorecidas do que os bens de consumo.

Os demais tributos tendem a melhorar, principalmente o de renda onde os recolhimentos são maiores no fim do ano, principalmente os sobre pessoas físicas.

A grosso modo teremos arrecadação para o corrente exercício de 115 bilhões de cruzeiros, contra 130 bilhões da estima, com um déficit da execução de orçamento da receita de 15 bilhões de cruzeiros que percentualmente é igual ao do ano passado.

As causas que determinaram essa fraca produtividade da receita, principalmente o seu crescimento vegetativo são: tremenda evasão, quadros deficientes de funcionários encarregados da fiscalização e sobretudo sistema antiquado de cobrança, causas essas que estão sendo combatidas pelo Governo com as reformas que estão sendo levadas a efeito no mecanismo de pagamento do imposto de renda, consumo e selo.

Imposto de Importação

Apesar da Lei n.º 3.244, de 15 de agosto, de 1957, que baixou a nova Lei da Tarifa das Alfândegas ter adotado a taxa ad valorem, muito mais produtiva do que se especifica, a previsão da receita não será atingida sobretudo pela fraca capacidade de importação do País, motivada pelo déficit do comércio exterior.

Exportador de matérias primas o Brasil vem sofrendo os efeitos da baixa desses produtos no mercado internacional e da alta dos produtos manufaturados ou semi-manufaturados que são por nós adquiridos, ocasionando déficit em nossa balança comercial, apesar das restrições às importações.

Em virtude dos motivos acima apontados, a produtividade do imposto caiu sensivelmente, não correspondendo à expectativa da arrecadação consignada no orçamento.

O fenômeno foi muito bem explicado pelo atual Ministro Dr. Lucas Lopes que sintetizou em cinco verdades, o drama do País:

a) negligenciamos a expansão do volume físico de nossas exportações que declinava de 100 em 1948, para 85 em 1957, enquanto as importações subiam de 100 para 156;

b) o financiamento do déficit oriundo do desequilíbrio entre o volume declinante de exportações e o volume crescente de importações de bens e serviços tem sido feito pelos mais diversos processos como sejam utilização de reservas cambiais, restrições de importações e entrada de capitais estrangeiros;

c) a terceira verdade é que o próprio processo de desenvolvimento econômico, durante a sua fase inicial de rápidas transformações estruturais intensificou agudamente a demanda de importações;

d) a quarta verdade é que o único meio de baratear importações é aumentar exportações, como bem salienta o articulista. É frequente a flutuação de que se diminui o custo real de importação, outorgando-se taxas cambiais de favor a determinadas produtos ou determinadas empresas. Com isso, entretanto, o que se logra é apenas transferir o custo, subvencionando certas atividades mediante tributos lançados sobre outros. O artifício do câmbio privilegiado para importações não gera divisas; apenas intensifica-las a procura com o resultado inevitável de que o custo global das importações tende a aumentar, enquanto não se debelar a causa básica de seu encarecimento, que é a insuficiência da exportação.

e) por último, um dos meios eficazes de se elevar, a curto prazo, a

produtividade da economia é o desenvolvimento do setor de exportação.

Embora o Governo tenha adotado medidas de simplificação do mecanismo burocrático de exportação, quer no tocante ao café, quer no tocante aos outros produtos, não podemos prever no próximo ano grandes disponibilidades para importações, dada a soma de compromissos internacionais já assumidos e a incerteza de nossas receitas cambiais.

A arrecadação do imposto de importação apresenta normalmente várias dificuldades, por depender não apenas de fatores internos, mas ainda da conjuntura cambial. sujeita esta a modificações bruscas de difícil previsão. Acresce que a reforma das tarifas efetuadas pela Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, cujos efeitos somente gradualmente se está manifestando, solidifica inteiramente as incidências tributárias anteriores, criando situações inteiramente novas. Somente com acumulação de experiência será possível uma previsão mais fidedigna do comportamento do tributo.

As variáveis a ser examinadas na feitura das estimativas são as seguintes:

a) Receita em divisas utilizáveis para as importações não isentas de direitos aduaneiros;

b) Incidência média "ad valorem" sobre o produto importado, fator este que depende essencialmente das alíquotas tributárias e da composição das importações;

c) Taxa de dólar fiscal.

Conforme foi explicado na Proposta Orçamentária, as premissas adotadas para o cálculo do tributo foram as seguintes:

US\$
Estimativa das importações 1.564.000.000
Menos: Isenções (60%) 938.000.000

Saldo Tributável 626.000.000

Taxa média de imposto — 40%

Valor do imposto de dólares US\$ 250.400.000

Dólar fiscal (teórico) — Cr\$ 80,00

Valor do imposto em cruzeiros — Cr\$ 20.000.000.000,00

Os elaboradores do Programa de Estabilização, tendo em vista a substancial redução no montante de divisas ofertadas em leilão, como decorrência da agravação da crise cambial, bem como de um novo cálculo da taxa de incidência que foi fixada em 23%, chegaram ao seguinte resultado:

Saldo tributável das importações — US\$ 465.000.000

Taxa de incidência 23% — US\$ 106.950.000

Dólar fiscal médio para 1959 — Cr\$ 172,00

Produto do imposto de importação Cr\$ 18.395.400.000,00

A Câmara dos Deputados ao invés de aceitar a redução de 1 bilhão e meio, reduziu de apenas 1 bilhão.

Antes de entrarmos propriamente no exame das nossas possibilidades de arrecadação em 1959, seja nos licito tecer alguns comentários e firmar certos princípios sobre o problema, o que fazemos sem nenhum sentido polemático, ou contraditório, não só porque tal seria descabido e imperpino em documento desta índole, como porque forçoso é reconhecer que a matéria, eminentemente técnica e controvertida, comporta teses e soluções que, embora diversas ou antagônicas, têm em seu favor o apoio sólido de argumentos e razões bem ponderáveis. Assim, não nos parece aceitável que a incidência média tarifária, calculada com base em determinada faixa de importações possa ser aplicada, como entendem alguns, a um volume bem maior de importações, para estimativa da receita tributária

sem necessidade de correção daquele cálculo de incidência; nem temos como elevada a incidência média tributária das importações não consideradas no cálculo dos técnicos do governo.

O aspecto da falta de homogeneidade nos dados estatísticos pode apresentar inconvenientes mais sérios que a escolha da faixa de importações.

Se fossem incluídas nas estimativas as volumosas importações isentas atrás referidas, tanto no cálculo da incidência média em 1958 (que baixaria grandemente, por motivos óbvios), como no valor de importações previsto para 1959, o resultado não discreparia seriamente daquele encontrado pelos técnicos do governo, de vez que a redução da taxa de incidência média anularia a influência do aumento do valor das importações para 1959; diminuir-se-ia, todavia, o grau de precisão da estimativa pela introdução de fatores aleatórios estranhos à arrecadação do imposto.

Não se encontra justificativa maior para a base de 40% (aliás, já abandonada pelo DASP) como incidência média do tributo e, muito menos, para sua aplicação a um grupo de importações arbitrariamente escolhido para a previsão de 1959, sem verificação da necessária coincidência com o grupo de mercadorias selecionado para cálculo da referida base de 40%.

Nem se diga que nos cálculos do governo foi omitida importante faixa de importações, sujeitas a elevada incidência tributária, como a das importações sujeitas a leilões especiais, bem como o daquelas fora dos leilões, das áreas de convênios bilaterais e das sem cobertura cambial. Por outro lado a alta incidência tributária sobre leilões especiais para importações de bacalhau e artigos de Natal, encontra sua contrapartida em leilões especiais de maior vulto, para importações destinadas à agricultura, que se beneficiam de isenção aduaneira, sendo de observar-se que praticamente se estuda a conveniência de conceder-se isenção às importações de bacalhau, tributadas em 15%. Se há a assinalar a presença de artigos não essenciais no intercâmbio com países com os quais mantemos acordos bilaterais de comércio, cumpre, também, não esquecermos o vulto das importações de trigo nesse intercâmbio.

Achamos, todavia, que o assunto merece amplos estudos para não fazermos uma estimativa exagerada.

Como não podia deixar de ser, tomamos como base os dados relativos à entrada efetiva de mercadorias estrangeiras no País, que engloba todas as importações "sujeitas" e não "sujeitas" a leilão, inclusive aquela sem cobertura cambial.

Segundo o Serviço de Estatística Econômica Financeira do Ministério da Fazenda, no período de junho a setembro do corrente ano, o comércio importador foi da ordem de 115,5 milhões de dólares, o que corresponde a um total anual de 1.336 milhões, base do cálculo de nossa estimativas abaixo transcritas:

Importações US\$ 1.336.000.000

Menos isenções (60%) — US\$ 831.600.000

Saldo Tributável US\$ 504.400.000

Taxa média do imposto 23%

Valor do imposto em dólares US\$ 127.512.000

Dólar fiscal Cr\$ 172,00

Valor do imposto em cruzeiros — Cr\$ 21.922.034.000

IMPOSTO DE CONSUMO

O imposto de consumo ocupa atualmente o primeiro lugar no quadro da renda tributária.

Tomando-se por base o ano de 1953, correspondendo ao número 100, verificamos que a produtividade do tributo cresceu de 293 vezes, quase triplicando a arrecadação em um quinquênio.

Os impostos sobre a renda consumida, ou como são mais conhecidos os impostos indiretos, são ainda os mais preferidos, mesmo em países industrializados como a França e a Itália, onde 60% do orçamento provém da tributação indireta e somente 33% de lucros e proventos.

Entre as muitas vantagens da tributação indireta, podemos salientar:

- a) produtividade firme;
- b) arrecadação prática e fácil;
- c) função repressiva e moral como no caso das bebidas, cigarros e baralhos.

O imposto de consumo vem apresentando, desde 1956, razoável crescimento, em virtude de leis que majoraram o tributo, principalmente a de n.º 2.974, de 28 de novembro de 1956.

A proposta do Governo estimou a provável arrecadação no ano de 1958 em 38.581 milhões e a estimativa para 1959 em 44.251 milhões.

O Plano de Estabilização Monetária, porém, apresentado ao Congresso em quibus contém um novo estudo, o que levou o Governo a reduzir a sua estimativa em 1.500 milhões, sendo 700 milhões em aparelhos, máquinas e artefatos de metal, 250 milhões em artefatos de matérias de origem animal e vegetal, 200 milhões em produtos de higiene e cuidados pessoais e 250 milhões em tecidos, malharias e correntes.

Diz o Plano de Estabilização do Governo que a previsão inscrita na Proposta enviada ao Congresso no início do corrente ano, baseada que fora numa conjuntura da maior incremento de preços, deve ajustar-se agora às novas circunstâncias, orientada pelo provável comportamento da economia nacional em 1959.

Este reajuste deverá refletir-se naqueles tributos mais diretamente relacionados com a evolução dos preços.

Examinando a arrecadação até junho do corrente ano verificamos que o seu comportamento faz prever uma arrecadação de Cr\$ 38,5 bilhões.

Tomando-se a taxa média de crescimento de 1956 para 1957 a previsão atingirá ao que inicialmente o Executivo enviou ao Congresso com os aumentos decorrentes da elevação do preço dos cigarros.

Os quadros anexos mostram a previsão da arrecadação feita, não somente tendo em vista o aumento vegetativo, como as alterações decorrentes do Projeto de Lei em tramitação no Congresso.

IMPOSTO DE RENDA

A tributação direta, afirmou-se universalmente como a mais democrática de todas.

No Brasil diz o art. 202 da Constituição que os tributos terão caráter pessoal, sempre que isso for possível, e serão graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte.

As sucessivas majorações do imposto de consumo determinaram maior arrecadação do tributo que, em 1957, passou ao primeiro lugar, situação ocupada desde 1952 pelo imposto de renda.

A cobrança do imposto de renda é feita segundo as origens do tributo, baseado na progressividade.

Assim, temos o imposto de renda de pessoas físicas, de pessoas jurídicas e o imposto de renda arrecadado na fonte.

Quanto às pessoas físicas, e jurídicas não propomos qualquer alteração na estimativa da Câmara.

ARRECADAÇÃO DE FONTE

A recém-aprovada lei n.º 3.470, de 28-11-58 do imposto de renda, determinou profundas modificações nas taxas arrecadadas na fonte.

Assim procedemos à nova estimativa nos seguintes itens da rubrica:

- imposto sobre lucros apurados pelas pessoas físicas, na venda de propriedades imobiliárias;
- imposto decorrente de prêmios em dinheiro, obtido em loterias etc.;
- imposto sobre pessoas físicas e jurídicas residentes no estrangeiro;
- taxação sobre "royalties";
- imposto sobre rendimento de exploração de películas cinematográficas estrangeiras;
- sobre rendimento do trabalho arrecadado na fonte;
- sobre aumento do fundo de reserva das sociedades anônimas;
- imposto sobre reavaliação de ativo.

O Quadro anexo, bem como a emenda mostram as alterações propostas.

Ao encerrar este Relatório, em que tanto nos valeu o inestimável auxílio de assessores desta Comissão

seja nos licito, desajar, tão fervorosamente como numa contrita prece a Deus, que de próxima lei orçamentária da União para 1.959, se ausente o mais possível o fantasma horrível do deficit.

O deficit orçamentário, mormente quando representado por cifras elevadas, não é só mesmo passo em inevitável e terrível circulo vicioso, causa e efeito da inflação, que tanto prejudica a Nação, aflige o povo e desmoraliza e ameaça o regime pela intranquilidade mal-estar o desespero que provoca, tais sofrimentos, de miséria e penúria, que traz em seu cortejo.

E, também cumpre não esquecer causa, fundamento e defesa dos tais malsinados planos de economia, a que todos os governos recorrem para reduzir o deficit e atenuar seus efeitos.

Façamos, então no Parlamento, inspirados no mais alto espirito público, o nosso Plano de Economia, no próprio orçamento, antes que o Executivo tenha que fazê-lo fora dele, ou contra ele e por culpa, imprudência ou omissão do Legislativo.

E a nossa advertência, são os nossos votos, é, ainda, a nossa confiança e fé, ao bom senso dos nossos

homens públicos e no futuro do País.

Na Comissão de Finanças além das emendas do relator, foi apresentada a emenda 13-C do ilustre Senador Vivaldo Lima, sobre a qual falaremos a seguir:

Se a lei orçamentária é, como sustenta a melhor doutrina, uma lei de autorização e não de imposição de despesas, não há como aceitar a emenda em que pesem seus elevados objetivos, porque sua aprovação importaria em flagrante violação de atribuições do Executivo invadindo-lhe área de ação nitidamente privativa.

Sobre ser altamente inconveniente, no ponto de vista da administração, do interesse público é ainda a emenda inconstitucional porque pelo art. 73, § 2, da Constituição apenas a "parte fixa" do Orçamento compreende despesas obrigatórias, que estas, sim, e só elas não podem ser objeto de nenhum plano de economia.

As despesas da "parte variável" estas estão apenas sujeitas a rigorosa "especialização" e dependem do prudente arbitrio do Poder Executivo, só

se tornando obrigatórios depois de empenhados.

Mas se assim não fosse, se a Constituição e o Orçamento, já em si mesmos já por si próprios, já por sua força e autoridade, tornassem rigorosamente obrigatórias e inadiáveis todas as despesas previstas na lei orçamentária, então, a emenda contraria regra notoriamente desnecessária e inútil, e, portanto, em boa técnica legislativa, de todo inaceitável.

Iria a lei pretender impor e conseguir o que a Constituição impõe e não consegue...

Acresce, ainda que dispositivo idêntico foi incluído na vigente lei orçamentária e teve o seu voto aprovado pelo Congresso Nacional.

Nestas condições a Comissão de Finanças, opina, favoravelmente ao Projeto nos termos das emendas números 1-C a 12-C, e contrariamente a de n. 13-C. — Vivaldo Lima Presidente em exercício. — Lameira Bittencourt, Relator. — Novaes Filho. — Mathias Olympio. — Othon Mader. — Gaspar Velloso. — Lima Guimarães. — Parsifal Barroso. — Carlos Lindenberg. — Lino de Matos.

QUADRO N.º I

PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Cr\$ 1.000.000

PRODUTOS	1952	1953	1954	1955	1956	1957 (*)
De Exportação:						
Café	19.021	21.451	29.797	41.558	30.528	43.713
Algodão	9.234	6.347	8.462	12.034	12.318	11.921
Cacau	896	1.716	3.767	3.283	2.504	2.602
Total	29.151	29.514	42.026	56.875	45.350	58.238
De Consumo Interno:						
.....	40.185	57.139	67.094	85.151	110.128	120.839
Total Geral	69.336	86.653	109.120	142.026	155.478	179.077

(*) Sujeitos a retificação.

Fonte: Relatório do Banco do Brasil — 1957.

QUADRO II

VOLUME FÍSICO

Índices 1948 = 100

ANOS	Bens de Produção	Bens de Consumo
1944	64	93
1945	68	93
1946	79	97
1947	86	94
1948	100	100
1949	116	105
1950	135	117
1951	150	124
1952	157	130
1953	177	137
1954	193	147
1955	198	156
1956 (*)	228	147

(*) Dados provisórios.

Fonte: Relatório do Banco do Brasil 1957.

QUADRO N.º III

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

(Em milhões de cruzeiros)

1958				
MESES	Importação	Exportação	Saldo	
Janeiro	104,7	92,5	-	12,2
Fevereiro	74,2	87,3	+	13,1
Março	59,8	91,1	+	31,3
Abril	87,0	99,8	+	12,8
Mai	113,4	107,5	+	5,9
Junho	90,6	145,3	-	54,7
TOTAL	574,7	578,5	-	3,8

QUADRO IV

PAPEL MOEDA EM CIRCULAÇÃO

Exercício	Importância
1948	21.696.252.250,00
1949	24.948.027.254,50
1950	31.295.244.485,50
1951	35.319.454.294,50
1952	39.282.241.891,50
1953	47.904.552.451,00
1954	59.941.145.552,00
1955	69.339.910.050,00
1956	80.313.132.000,00
1957	93.973.127.349,00
1958	109.436.759.449,00

QUADRO V

Fins do período	Efeito no fim do período (Cr\$ 1.000.000)				
	Total (C + D)	Moeda Circulante (A)	Caixa (1) (B)	Moeda c/público (C-A-B)	Depósitos à vista (D)
1952	104.155	39.280	7.747	91.533	72.622
1953	124.070	47.002	9.134	37.868	86.202
1954	151.482	59.039	10.074	48.965	102.517
1955	177.923	69.340	12.240	57.100	120.823
1956	217.283	80.819	13.361	67.458	149.825
1957	290.939	96.575	15.908	83.657	207.362
1958:					
I	291.420	93.973	14.356	79.617	211.809
II	297.662	94.570	14.474	80.616	217.566
III	304.733	96.569	14.765	81.904	222.929
IV	312.976	99.066	15.198	83.868	229.108
V	316.320	101.565	15.581	85.984	230.336
VI	322.602	103.361	17.181	86.180	236.422
VII	325.560	103.354	16.555	86.819	238.741

(1) Caixa em moeda corrente

Fonte — Serviço de Estatística Econômica e Financeira.

QUADRO N.º VI

Índice de depreciação das principais moedas do mundo

Países	Índice do valor das moedas em 1957 (1957 — 100)	Taxa anual de de- preciação 1947 — 57	Países	Índice do valor das moedas em 1957 (1957 — 100)	Taxa anual de de- preciação 1947 — 57
Suíça	89	1,2	Países Baixos	66	4,1
Alemanha Ocidental ..	87	1,5	Suécia	65	4,2
Venezuela	87	1,5	Reino Unido	62	4,7
Estados Unidos	80	2,2	Nova Zelândia	61	4,8
Índia	79	2,3	França	56	6,2
Bélgica	77	2,6	México	49	6,9
Itália	74	3,0	Uruguai	47	7,3
Canadá	70	3,5	Austrália	46	7,5
Dinamarca	69	3,6	Finlândia	39	8,9
Noruega	67	4,0	Peru	37	9,5
África do Sul	66	4,0	BRASIL	28	21
			Argentina	16	6,5
			Chile	5	25,5

(Fonte: First National City Bank of New York).

QUADRO VII

RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA E ARRECADADA EM 1958

Janeiro a Julho

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO CORRIGIDA	ARRECADADA ESCRITURADA	VARIÇÃO S/A PREVISÃO	
			ABSOLUTA	RELATIVA
Importação	11.356.252.523,10	5.745.646.013,50	- 5.610.606.509,20	- 49,40
Consumo	20.439.771.823,20	19.797.823.926,60	- 641.947.896,60	- 3,14
Renda	14.936.770.246,80	13.357.664.795,00	- 1.579.105.451,80	- 10,57
Selo	5.982.847.545,00	6.339.159.839,50	+ 356.312.294,50	+ 5,95
Demais rendas	10.309.944.539,30	8.504.766.874,20	- 1.715.177.665,10	- 16,53
Total	63.025.586.677,40	53.835.061.449,20	- 9.190.525.228,20	- 14,58

QUADRO N.º 8

APARELHOS, MAQUINAS E ARTEFATOS DE METAL

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	Arrecadação	Variação		Previsão
		Absoluta	%	
1951	302	-	-	50
1952	371	+ 86	+ 9,0	700
1953	113	- 115	- 11,1	1.030
1954	624	+ 719	+ 77,7	1.500
1955	652	+ 240	+ 14,6	1.650
1956	987	+ 1.109	+ 58,9	3.309
1957	1.364	+ 822	+ 27,5	3.700
1958 (1)	1.792	+ 1.685	+ 44,2	5.130
1959 (2)	2.250	+ 500	+ 9,1	6.000

FONTES: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público

(1) Arrecadação provável

(2) Estimativa

QUADRO N.º 9

ARTEFATOS DE MATERIA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	Arrecadação	Variação		Previsão
		Absoluta	%	
1951	954	+ -	-	195
1952	1.040	+ 69	+ 23,0	270
1953	925	+ 42	+ 11,3	450
1954	1.644	+ 111	+ 26,9	300

ANO	Arrecadação	Variação		Previsão
		Absoluta	%	
1955	1.884	+ 128	+ 24,4	536
1956	2.993	+ 335	+ 51,4	990
1957	3.815	377 +	+ 38,2	1.020
1958 (1)	5.590	+ 428	+ 31,4	1.789
1959 (2)	6.000	+ 458	+ 25,6	2.250

FONTES: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável

(2) Estimativa

QUADRO N.º 10 — PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	Arrecadação	Variação		Previsão
		Absoluta	%	
1952	106	-	-	200
1953	199	+ 13	+ 7,0	223
1954	193	+ 94	+ 47,2	240
1955	152	+ 59	+ 20,1	300
1956	161	+ 89	+ 25,3	375
1957	163	+ 122	+ 27,7	494
1958 (1)	180	+ 187	+ 33,2	561
1959 (2)	1.050	+ 280	+ 37,2	865

FONTES: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável

(2) Estimativa

QUADRO N.º 11 — PRODUTOS DE HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS
(Em milhões de cruzeiros)

ANO	Arrecadação	Variação		Previsão
		Absoluta	%	
1951	205	—	—	150
1952	224	+ 19	+ 9,3	201
1953	297	+ 73	+ 32,6	245
1954	469	+ 172	+ 57,9	350
1955	579	+ 110	+ 23,5	506
1956	821	+ 242	+ 41,8	910
1957	1.003	+ 182	+ 22,2	1.083
1958 (1)	1.300	+ 297	+ 29,6	1.378
1959 (2)	1.900	+ 600	+ 46,2	1.900

FONTES: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável
(2) Estimativa

QUADRO N.º 12 — CALÇADOS
(Em milhões de cruzeiros)

ANO	Arrecadação	Variação		Previsão
		Absoluta	%	
1951	294	—	—	220
1952	324	+ 30	+ 10,2	265
1953	376	+ 52	+ 16,0	345
1954	505	+ 129	+ 34,3	420
1955	676	+ 171	+ 33,9	500
1956	1.037	+ 361	+ 53,4	866
1957	1.170	+ 133	+ 12,8	1.200
1958 (1)	1.350	+ 180	+ 15,4	1.350
1959 (2)	1.928	+ 578	+ 42,8	1.928

FONTES: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável
(2) Estimativa

QUADRO N.º 3 — MÓVEIS
(Em milhões de cruzeiros)

ANO	Arrecadação	Variação		Previsão
		Absoluta	%	
1951	145	—	—	105
1952	174	+ 29	+ 20,0	140
1953	206	+ 32	+ 18,4	200
1954	269	+ 63	+ 30,6	240
1955	328	+ 59	+ 21,9	281
1956	541	+ 213	+ 64,9	538
1957	747	+ 206	+ 38,1	620
1958 (1)	980	+ 233	+ 31,2	903
1959 (2)	1.500	+ 520	+ 53,1	1.500

FONTES: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação Provável.
(2) Estimativa.

QUADRO N.º 14

Tecidos, Malharias e seus Artefatos, Passamanarias, Cordoarias e Linhas
(Em milhões de cruzeiros)

ANO	Arrecadação	Variação		Previsão
		Absoluta	%	
1951	1.247	—	—	1.000
1952	1.285	+ 38	+ 3,0	1.250
1953	1.578	+ 293	+ 22,8	1.470
1954	2.101	+ 523	+ 33,1	1.763
1955	2.539	+ 438	+ 20,8	2.289
1956	3.697	+ 1.156	+ 45,5	3.900
1957	4.772	+ 1.077	+ 29,1	5.241
1958 (1)	5.800	+ 1.028	+ 21,5	6.983
1959 (2)	7.715	+ 1.915	+ 33,0	7.715

FONTES: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação Provável.
(2) Estimativa.

QUADRO RESUMO
(Em milhões de cruzeiros)

ITENS	Promosta do Poder Executivo	Revisão da Câmara	Revisão do Senado	Diferença entre Câmara e Senado
Importação	19.464.000	18.464.000	21.932.094	+ 3.468.094
Consumo	44.251.122	45.867.122	49.135.100	+ 3.267.978
Renda	36.0007.000	36.007.000	40.521.000	+ 4.514.000
Outras receitas (*)	38.351.206	38.351.206	38.351.206	—
Total	138.073.328	138.689.328	149.939.390	+ 11.250.062

(*) Nuo alteradas pela Câmara e pelo Senado.

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1-C

Substituir, no Anexo I — Receita, a classificação 1.00.00 — Imposto de Importação e sua discriminação pelas seguintes:

	Subalíneas	Alíneas	Rubricas
1.00.00 Imposto de Importação e Afins			24.932.084
01.00 Imposto de Importação		21.932.084	
01.01 Animais e produtos do reino animal (Seção I)	500.000		
02 Produtos do reino vegetal (Seção II)	700.000		
03 Gorduras e óleos animais e vegetais; produtos de sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras animais e vegetais; resíduos da elaboração das substâncias gordurosas (Seção III)	330.000		
04 Produtos das indústrias alimentícias; bebidas alcoólicas ou não; vinagre; fumo (Seção IV)	750.000		
05 Produtos minerais (Seção V)	318.000		
06 Produtos das indústrias químicas (Seção VI)	1.900.000		
07 Plásticos, resinas sintéticas e suas manufaturas; borrachas e suas manufaturas (Seção VII)	500.000		
08 Couros e peles e suas manufaturas; artigos das indústrias afins (Seção VIII)	200.000		
09 Madeira e artigos de madeira; carvão vegetal; cortiça e artigos de cortiça; obras de espartaria e trançaria e outros materiais de cestaria (Seção IX)	50.000		
10 Material para fabricação de papel — papel e suas manufaturas (Seção X)	1.000.000		
11 Têxteis e artigos têxteis (Seção XI)	1.300.000		
12 Calçados, chapéus, sombrinhas, guarda-chuvas, penas, preparadas e artefatos de penas, flores artificiais; artefatos de cabelo (Seção XII)	1.000		
13 Artigos de calcários, de gesso, de cimento, de amianto ou asbestos, de mica e semelhantes, produtos de cerâmica, vidros e cristais (Seção XIII)	28.000		
14 Pérolas naturais e cultivadas, pedras preciosas e semipreciosas, metais preciosos, folheados de metais preciosos; obras bijuterias de fantasia; moedas (Seção XIV)	55.000		
15 Metais comuns empregados na metalurgia e suas obras (Seção XV)	1.300.000		
16 Máquinas e instrumentos mecânicos; equipamentos elétricos (Seção XVI)	7.200.000		
17 Veículos e equipamentos de transportes (Seção XVII)	5.000.000		
18 Instrumentos e aparelhos de ótica, de fotografia e de cinematografia; de medida, de verificação, de precisão, instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; relojoaria; instrumentos de música; aparelhos registradores e reprodutores de som (Seção XVIII)	100.000		
19 Armas e munições (Seção XIX)	10.000		
20 Obras não classificadas nem compreendidas em outra parte (Seção XX)	170.000		
21 Mercadorias não classificadas nas subalíneas anteriores (Art. 13)	650.000		
02.00 Taxa de Despacho Aduaneiro		3.000.000	

Justificação

A presente emenda tem por fim promover a classificação correta dos tributos, que, pela sua natureza, devem ser agrupados na rubrica do Imposto de Importação e Afins.

A Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, ao mesmo tempo que modificou as Tarifas Aduaneiras, alterou a denominação do tributo para "Imposto de Importação", suprimiu outros tributos cobrados sobre mercadorias importadas, substituindo-os por uma "Taxa de Despacho Aduaneiro".

Esta nova "taxa" conservou todas as características dos tributos supri-

midos, inclusive a sua universalidade, os quais eram classificados nesta rubrica. Releva notar que a forma de cobrança da nova "taxa" é idêntica à da anterior Taxa de Previdência Social, um dos antigos tributos componentes do grupo Imposto de Importação e Afins. Portanto, o deslocamento da Taxa de Despacho Aduaneiro para o parágrafo das Taxas, onde se agrupam tributos de natureza diferente, não se justifica, pois ela é, na realidade, um imposto idêntico à antiga Taxa de Previdência Social que substituiu ou a Taxa de Educação e Saúde, ambas sempre classificadas no parágrafo dos Impostos.

AUMENTO 3.268

Projeto de Lei da Câmara n.º

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 2-C

Substituir, no Anexo I — Receita, a classificação 2.00.00 — Imposto de Consumo e sua discriminação, pela seguinte:

	Subalíneas	Alíneas	Rubricas
2.00.00 Imposto de Consumo			49.135.100
01.00 Aparelhos, máquinas e artefatos de metais		6.000.000	
01.01 Produtos nacionais	5.000.000		
02 Produtos estrangeiros	1.000.000		
02.00 Armas, munições e fogos de artifícios		173.500	
02.01 Produtos nacionais	160.500		
02.02 Produtos estrangeiros	13.000		
03.00 Artefatos de matérias de origem animal e vegetal		2.250.000	
03.01 Produtos nacionais	2.160.000		
03.02 Produtos estrangeiros	90.000		
04.00 Brinquedos, artigos de esporte e jogos		142.800	
04.01 Produtos nacionais	134.200		
04.02 Produtos estrangeiros	8.600		
05.00 Cerâmica e vidro		884.000	
05.01 Produtos nacionais	814.000		
05.02 Produtos estrangeiros	70.000		
06.00 Chapéus		66.000	
06.01 Produtos nacionais	65.900		
06.02 Produtos estrangeiros			
07.00 Cimento e artefatos de cimento, de gesso e de pedras naturais e artificiais	100	971.000	
07.01 Produtos nacionais	955.000		
07.02 Produtos estrangeiros			
08.00 Escovas, espançadores e pincéis	16.000	57.400	
08.01 Produtos nacionais	57.200		
08.02 Produtos estrangeiros	200		
09.00 Lâmpadas elétricas		93.000	
09.01 Produtos nacionais	84.000		
09.02 Produtos estrangeiros	9.000		
10.00 Papéis e seus artefatos		405.900	
10.01 Produtos nacionais	476.100		
10.02 Produtos estrangeiros			
11.00 Produtos farmacêuticos e medicinais	19.800		
11.01 Produtos nacionais	1.013.000		
11.02 Produtos estrangeiros			
12.00 Produtos de higiene e cuidados pessoais	17.000	1.000.000	
12.01 Produtos nacionais	1.883.000		
12.02 Produtos estrangeiros			
13.00 Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias	12.000	720.000	
13.01 Produtos nacionais	650.000		
13.02 Produtos estrangeiros	140.000		
14.00 Velas		37.400	
14.01 Produtos nacionais	36.000		
14.02 Produtos estrangeiros	1.400		
15.00 Calçados		1.923.000	
15.01 Produtos nacionais	1.833.000		
15.02 Produtos estrangeiros	90.000		
16.00 Guarda-chuvas	80.000	87.300	
16.01 Produtos nacionais		87.300	
16.02 Produtos estrangeiros	7.300		
17.00 Cartas de jogar		23.700	
17.01 Produtos nacionais	23.000		
17.02 Produtos estrangeiros	700		
18.00 Alcool		55.900	
18.01 Produtos nacionais	55.800		
18.02 Produtos estrangeiros	100		

	Subalíneas	Alíneas	Rubricas	Código	Discriminação	Subalíneas	Alíneas	Rubricas
19.00 Carburante de cálcio		1.400		11	Imposto sobre rendimen- tos percebidos pelas pes- soas físicas ou jurídicas residentes ou domicilia- das no estrangeiro e pelos residentes no país que estiverem ausentes no exterior por mais de doze meses	2.534.000		
01 Produtos nacionais	1.000			12	Imposto sobre os rendi- mentos percebidos pelas pessoas físicas ou jurí- dicas residentes ou do- miciliadas no estrangei- ro, a título de "royal- tier", tais como os de- correntes da exploração de marcas de indústria e de comércio, de pa- tentes de invenção, pro- cessos ou fórmulas de fabricação	1.511.000		
02 Produtos estrangeiros	400			13	Imposto sobre o rendi- mento da exploração de películas cinematográfi- cas estrangeiras	156.000		
20.00 Vinagre		11.600		14	Imposto sobre cotas-par- tes de multas recebi- das por funcionários em virtude de leis fiscais ..	72.000		
01 Produtos nacionais	11.540			15	Imposto sobre rendimen- tos de trabalho prove- nientes do exercício de empregos, cargos ou funções	937.000		
02 Produtos estrangeiros	60							
21.00 Bebidas e adicional		5.226.000						
01 Produtos nacionais	4.720.000							
02 Produtos estrangeiros	31.000							
03 Adicional de 10%	475.000							
22.00 Fósforos e isqueiros		461.200						
01 Produtos nacionais	450.000							
02 Produtos estrangeiros	11.200							
23.00 Fumo		14.422.000						
01 Produtos nacionais	14.390.000							
02 Produtos estrangeiros	32.000							
24.00 Jóias, obras de ourives e re- lógios		444.000						
01 Produtos nacionais	410.000							
02 Produtos estrangeiros	34.000							
25.00 Móveis		1.500.000						
01 Produtos nacionais	1.498.000							
02 Produtos estrangeiros	2.000							
26.00 Produtos alimentares indus- trializados		1.959.000						
01 Produtos nacionais	1.920.000							
02 Produtos estrangeiros	39.000							
27.00 Sal		24.000						
01 Produtos nacionais	23.970							
02 Produtos estrangeiros	30							
28.00 Tecidos, malharias e seus ar- tefatos, passamanarias, cor- dões e linhas		7.715.000						
01 Produtos nacionais	7.660.000							
02 Produtos estrangeiros	55.000							
29.00 Patentes de Registro		380.000						

Justificação

A presente emenda tem por fim corrigir a discriminação dos produtos sujeitos ao imposto de consumo tendo em vista a Nova Consolidação desse tributo aprovada com o Decreto número 43.711, de 17 de maio de 1958. Além disso, restabelece o desdobramento tradicional de cada alínea em produtos nacionais e produtos estrangeiros, cuja supressão não é recomendável.

Embora a taxa de incidência do tributo seja idêntica para os produtos nacionais e para os estrangeiros, os fatores econômicos que influem sobre a arrecadação do imposto derivado dos produtos nacionais são completa-mente diferentes daqueles que atuam sobre a decorrente dos produtos estrangeiros. Enquanto a arrecadação

dos primeiros resulta da expansão do parque industrial nacional que cresce com o aumento da população e com a melhor distribuição da renda, oferecendo certa regularidade no seu crescimento, a dos segundos depende primordialmente da situação cambial, cuja instabilidade provoca a miúdo, fortes contrações nas importações, com queda correspondente na arrecadação.

Portanto, a agluturação da arrecadação proveniente daquelas duas fontes que atuam completamente independente uma da outra, além de não trazer benefício de nenhuma ordem para a administração fazendária, ainda prejudica os serviços das estimativas da receita, cujo aprimoramento deve ser uma constante das autoridades orçamentárias.

EMENDA N.º 3-C

Código	Discriminação	Subalíneas	Alíneas	Rubricas
3.00.00	Imposto de Renda			40.521.000
03.00	Imposto de Renda arre- cadado nas Fontes		18.800.000	
01	Imposto sobre lucros apu- rados pelas pessoas fi- sicas na venda de pro- priedades imobiliárias ..	2.631.000		
10	Imposto sobre lucros su- periores a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros, decorren- tes de prêmios em jo- terias, concursos despor- tivos, inclusive do turfe, compreendidos os "bet- tings" e sortelos de qualquer espécie	438.000		

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 4-C

Substituir, no Anexo 1 — R. certa, a classificação 03.0.00.00 — Renda de Bens Imóveis e sua discriminação (no Título da Renda Patrimonial), pela seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	(Milhares de cruzeiros)		Parágrafos
	Alíneas	Rubricas	
03.0.00.00 Renda de Bens Imóveis	—	—	81.800
1.00.00 Aluguéis e Arrendamentos	—	16.700	—
01.00 Aluguéis	15.200	—	—
02.00 Arrendamentos	1.500	—	—
2.00.00 Foros e Laudémios	—	46.000	—
01.00 Foros	9.000	—	—
02.00 Laudémios	37.000	—	—
3.00.00 Taxa de ocupação de imó- veis	—	19.100	—

Justificação

A presente emenda visa à identificação das rendas provenientes de aluguéis, arrendamentos, foros e laudémios, separadamente. Essa classificação já se encontra em vigor no corrente exercício de 1958, com reais vantagens para os serviços de controle da Receita Federal, não se justificando, portanto, o seu abandono.

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 5-C

Substituir, no Anexo I — Receita, no capítulo da Renda Industrial (3.00.0.00.00), os correspondentes parágrafos, rubricas, alíneas e subalíneas pelos seguintes:

(Milhares de cruzeiros)

	Subalíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos
01.0.00.00 Renda de Empresas Públicas				2.551.940
1.00.00 Departamento de Imprensa Nacional ..			45.000	
2.00.00 Departamento dos Correios e Telégrafos ..			2.500.000	
3.00.00 Receita dos portos administrados pela União			6.940	
01.00 Porto de Laguna		1.300		
02.00 Porto de Natal		640		
03.00 Outros portos		5.000		
01 Receita da utilização dos portos	8.000			
02 Receita das capatazias	700			
03 Receita de armazenagem	1.300			
02.0.00.00 Renda de Serviços Públicos				105.531
2.00.00 Ministério da Agricultura			40.222	
03.00 Departamento Nacional de Produção Animal		25.460		
01 Divisão de Caça e Pesca		350		
02 Divisão de Defesa Sanitária Animal		14.000		
03 Divisão de Fomento da Produção Animal ..		8.000		
04 Instituto de Biologia Animal ..		10		
05 Instituto de Zootecnia		3.000		
4.00.00 Ministério da Fazenda			3.720	

Justificação

A presente emenda visa à correção da receita proveniente dos serviços portuários prestados diretamente pela União, em portos cujo regime de concessão ainda não se encontra aprovado pelas autoridades competentes. A classificação ora proposta é mais correta que a anterior, pois a receita em causa não é propriamente, renda de serviço do Ministério da Fazenda, mas de serviços portuários ainda não organizados em forma de entidade autônoma. A segunda parte da emenda retifica a previsão da receita de alguns órgãos do Ministério da Agricultura saída com incorreções.

EMENDA SUPRESSIVA N.º 6-C

Suprimir, no Anexo I — Receita, na Renda Industrial (3.00.0.000.00) — Renda de Serviços Públicos (02.0.00.00) Ministério da Fazenda (4.00.00), a seguinte alínea:

04.00 — Alamedas e Estações Aduaneiras (utilização dos portos, capatazias e armazenagens) 3.000

Justificação

Esta supressão resulta da classificação correta desta receita na rubrica própria existente no primeiro parágrafo da Renda Industrial, a qual foi proposta em outra emenda.

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 7-C

Substituir, no Anexo I — Receita, a classificação 02.0.00.00 — Taxas e sua discriminação pela seguinte:

	Subalíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos
02.0.00.00 Taxas				1.008.500
1.00.00 Montepio Civil e Militar ..			445.000	
2.00.00 Emolumentos Consulares ..			200.000	
3.00.00 Cotas de Participação em Contribuição e Rendas de Entidades Diversas			163.360	
01.00 Cota de 20% do Imposto Sindical		150.000		
02.00 Taxas sobre a cota de previdência das Caixas e Institutos de Previdência Social ..		12.000		
03.00 Cota de 5% sobre a renda especial da Comissão da Marinha Mercante		1.350		
04.00 Cota de 10% sobre percentagem percebida pelos porteiros de auditorio		10		
4.00.00 Taxas de Classificação e Fiscalização de Exportação de Produtos			27.000	
01.00 Taxa de classificação comercial e fiscalização de exportação de produtos ..		27.000		
02.00 Taxa de classificação e avaliação de pedras preciosas ..		430		
03.00 Taxa de classificação e avaliação de quartzo		200		
5.00.00 Taxas de Fiscalização			26.500	
01.00 Contribuição para fiscalização bancária		20.000		
02.00 Taxa de fiscalização de vinhos e derivados		3.400		

03.00 Taxa de censura	1.200	
04.00 Cota semestral das empresas que distribuem prêmios por sorteio	1.400	
05.00 Taxa de análise para licenciamento de especialidades farmacêuticas, produtos químicos e congêneres	500	
06.00 Contribuição para fiscalização de empresas de estradas de ferro, concessionárias de portos e companhias de seguros nacionais e estrangeiros	600	
07.00 Taxa de visita às embarcações	350	
08.00 Contribuição para fiscalização da Loteria Federal ..	100	
6.00.00 Taxas Sanitárias	14.000	19.400
01.00 Taxa de inspeção sanitária ..	4.800	
02.00 Taxa fitossanitária	300	
03.00 Taxa de sinfiação	600	
04.00 Taxa de expurgo de embarcações	11.000	
7.00.00 Taxas e Custas Judiciais ..		
01.00 Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal	3.000	
02.00 Custas Judiciais	3.000	
8.00.00 Taxas de Registro		340
01.00 Taxa de registro e licenciamento de descarregadores e instalações de beneficiamento e prensagem de algodão e outras plantas têxteis	160	
02.00 Taxa de registro das organizações de previdência social	120	
03.00 Taxa de registro obrigatório dos compradores autorizados, lapidários e comerciantes de jóias e obras de ourives	60	
9.00.00 Taxas sobre minerais ..	73	
01.00 Taxa sobre a produção efetiva das minas	64.000	
02.00 Taxa sobre o carvão nacional entregue ao mercado ..	9.000	42.300
10.00.00 Taxas Diversas		
01.00 Imposto de faróis	13.900	
02.00 Taxa cinematográfica para educação popular	1.400	
03.00 Taxas sobre prêmios de corridas de cavalos	27.000	

Justificação

A presente emenda, unicamente de redação, tem por objeto corrigir a discriminação do parágrafo dos taxas em face das novas disposições estabelecidas na Lei n.º 3.244, de 14 de 14 de agosto de 1957, que modificou as Tarifas Aduaneiras e suprimiu vários tributos relacionados com a importação de mercadorias. Concomitantemente, procedeu à correção da denominação de algumas taxas e contribuições (4.03.00, 5.02.00, 5.06.00 e 5.07.00) para atender aos dispositivos legais que as instituíram.

EMENDA N.º 8-C

Inclua-se o seguinte artigo:

Artigo n.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários, na forma do artigo 48 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para atender às entregas das importâncias correspondentes, às diferenças verificadas entre a Receita efetivamente arrecadada e as dotações a ela vinculadas.

Justificação

O artigo acima, que há vários anos consta da Lei Orçamentária, existe com o n.º 6 da Lei Orçamentária para 1958 e foi suprimido na proposta para 1959. Trata-se, entretanto, de um dispositivo que sempre permitiu ao Ministério da Marinha receber a diferença verificada entre a arrecadação da taxa anteriormente referente ao produto do imposto da Transferência de Fundos para o exterior (Lei n.º 1.323, de 13-5-51), agora prevista ao artigo 66, da Lei nú-

mero 3.244, de 14-8-57 e a dotação própria do Fundo Naval (Verba 3.0.00 Consignação 3.1.00 — Subconsignação 3.1.09) do orçamento do Ministério da Marinha. O dispositivo em apreço somente terá aplicação na hipótese de haver efetivamente maior arrecadação que a dotação do Fundo Naval seja qual for a fonte da receita.

EMENDA N.º 9-C

ao Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1958 que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Inclua-se, ao fim da lista de leis relativas aos impostos de consumo, a expressão:

"e demais leis resultantes de projetos já em curso no Congresso Nacional, cuja vigência venham ocorrer no presente ano legislativo".

PROJETO N.º

EMENDA N.º 10

Acrescentar na Legislação da Receita:

Imposto de Consumo.

Decreto n.º 43.711 — 17-5-1958.

EMENDA N.º 12

Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1958 que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1959. Anexo 1 — Receita.

Ao artigo 2.º acrescente-se entre as expressões "em vigor" e das ex-

pecificações o seguinte "e leis regulamentantes de projetos já em curso no Congresso, cuja vigência venha ocorrer no presente ano legislativo".

Justificação

O Art. 141, § 34 da Constituição, como é sabido, prescreve que "nenhum tributo será exigido ou cobrado sem que a lei o estabeleça e nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária", ressalvadas as hipóteses das tarifas aduaneiras e do imposto lançado por motivo de guerra.

Interpretando e aplicando esse preceito, que, como observa Pontes de Miranda, "é uma novidade da Constituição de 1946", tem decidido o Supremo Tribunal Federal, em reiterativa e recente jurisprudência, já perfeitamente consolidada, que, para cobrança de títulos em geral, em determinado exercício, é necessário sejam eles previamente previstos tanto em lei especial como no orçamento, mas não é preciso que aquela preceda a este. (Acórdãos do Supremo Tribunal Federal, de 27-7-53, de 21-9-57 e de 3-12-56, publicados, respectivamente nos "Diários da Justiça" de 14-10-57, 24-4-57 e 28-8-58).

Na conhecida questão de cotrança do aumento da taxa da Previdência Social, resultante da Lei n.º 2.250, de 30-6-54, ainda no curso do exercício, foi ainda mais longe: nossa mais alta Corte de Justiça, havendo lei, como no caso, que estabeleça aumentos, basta para que fique autorizada a sua cobrança aos termos do art. 141, § 34, da Constituição, a menção do tributo na lei meios, já que a previsão orçamentária é genérica. (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 30-1-58, no "Diário da Justiça", de 3-11-58).

Dentro dessa já pacífica e consagrada orientação jurisprudencial, que na doutrina encontra apoio nas lições de Carlos Maximiliano, (Direito Internacional e Temístocles Cavalcanti, "A Constituição Federal Comentada", vol. III, págs. 258, 259 e 263), cabe perfeitamente nossa emenda, que é rigorosamente constitucional.

Não colherá dizer-se ser ela uma perigosa autorização, antecipada e genérica, imprecisa e vaga, uma espécie de cheque em branco em favor do Executivo, que o preencheria ao sabor do seu arbítrio e de sua vontade. Muito ao contrário, pela redação, bem meditada e prudente, dada à emenda, ficam perfeitamente indicadas e determinadas as leis a que ela se refere: não haverá como estendê-la a outras. Não há quem de boa fé ignore que se oferece ela ao projeto de impostos de consumo e do selo, já em curso na Câmara.

Por outro lado, objetiva nossa emenda, e aí está seu maior mérito e principal finalidade, permite que esses projetos possam melhor se esplanar e votados sem uma precipitação incompatível com a sua importância, num ambiente de entendimento e cooperação entre maioria, minoria e oposição, em busca de uma solução que concilie prudentemente os interesses do fisco, da Nação e do contribuinte.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1958. — Lameira Bittencourt.

Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1958 — que fixa a despesa e estima a Receita para o exercício de 1959 — Anexo Receita.

EMENDA N.º 11

Inclua-se na legislação da Receita a Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958.

Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo D).

Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo D).

1 — Receita

Acrescente-se na Lei de Receita o seguinte artigo:

Art. ... As despesas consignadas nos anexos do presente Orçamento não poderão ser objeto de qualquer redução seja a que título for, tendo absoluta prioridade, quanto ao pagamento, sobre as despesas resultantes de créditos adicionais, salvo os destinados a medidas de salvação pública.

Parágrafo único. Os créditos adicionais serão relacionados por ordem cronológica para efeito de atendimento e pagamento posterior à integral execução deste Orçamento.

Justificação

Os chamados Planos de Economia vêm prejudicando não só o pagamento de subvencões como quase que paralisando obras importantes e deixando hospitais sem verbas para atender aos doentes.

Não é justo que sejam pagos os créditos adicionais antes do pagamento das dotações consignadas na lei orçamentária.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. MEM DE SA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SA:

(Não foi revisto pelo orador)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a digna Comissão de Finanças, por proposta do seu eminente Relator, Senador Lameira Bittencourt, introduziu no art. 2.º da Lei que estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício de 1959, o seguinte acréscimo:

Emenda n.º 12

"Acrescente-se entre as expressões "em vigor" e "das especificações" o seguinte:

"De lei resultante de projetos já em curso, cuja vigência venha ocorrer no presente ano legislativo".

O referido artigo estabelece que "a Receita estimada para o exercício de 1959 será arrecada de acordo com as leis vigentes".

É a expressão clássica, tradicional, de todas as leis orçamentárias.

Realmente, o Art. n.º 73, § 1.º da Constituição, é expresso, e dispõe que:

"A lei do Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa para os serviços anteriormente criados. Não se incluem nessa proibição:

I — a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita;

II — a aplicação do saldo e o modo de cobrir o déficit".

Em face do preceito e como decorrência de princípio consagra-

do na doutrina, na teoria universal da Ciência das Finanças e do Direito Orçamentário, entende-se que a Lei de meios só pode conter, rigorosa e absolutamente, a estimativa da Receita e a fixação da Despesa, sendo que a Despesa Variável deve ser, também, rigorosamente discriminada.

O preceito tem uma velha história no orçamento brasileiro, e foi introduzido na nossa legislação constitucional pela emenda de 1926, com o fim de acabar com as famigeradas e escandalosas caudas orçamentárias.

Assim, todas as leis de Meios se limitavam a fazer a estimativa de receita, de acordo com a legislação em vigor.

A legislação deve ser especificada. Os orçamentos brasileiros, aliás são falhos, são omissos a respeito, porque, muita vez, deixam de incluir algumas das leis vigentes, segundo as quais a Receita é arrecadada.

O que não resta dúvida, porém, é que o texto é sempre este: "A receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, especificada nos anexos respectivos".

Agora, segundo a Emenda do eminente Relator, aceita pela Comissão de Finanças, diz-se que "a Receita será arrecada de acordo com a legislação em vigor, e com as leis resultantes de Projetos já em curso no Congresso, cuja vigência venha a ocorrer no presente ano legislativo".

Sendo assim, será possível arrecadar, em 1959, não só de acordo com as leis criadoras ou modificadoras de impostos, votadas e sancionadas até o dia 30 de novembro, mas, também, de acordo com as leis criadoras ou modificadoras de tributos, votadas e sancionadas até 15 de dezembro.

É uma inovação. Reconheço a extrema habilidade dessa "trouva" legislativa, e rendo as homenagens da minha admiração intelectual já para não falar das da minha estima pessoal ao ilustre, operoso e digno Senador Lameira Bittencourt.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT

— Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com todo o prazer.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT

— Muito agradeço a V. Exa. as generosas palavras com que distinguiu e honrou a minha Emenda; e, desde já, prometo a V. Exa. que, logo após terminar o seu brilhante discurso, ocuparei a tribuna para explicar que, felizmente, são infundados os recios de V. Exa. dessa emenda foi o mais puro, o mais nobre e elevado espírito público. Muito grato, de qualquer maneira, às referências tão bondosas do nobre colega.

O SR. MEM DE SA — Devo desde logo dizer que, de forma alguma, em hipótese alguma, duvidei ou duvidaria do alto espírito inspirador da emenda da V. Exa. Embora discordasse dela, embora a ela me opusesse, sempre o faria

reconhecendo a elevação de propósitos que teriam guiado V. Exa.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Realmente é uma "trouva", como disse; e, na azáfama destes dias, no tumulto e nas preocupações legislativas destas semanas, confesso que não pude pesquisar, estudar, procurar os textos de autores e de jurisprudência para confortar o ponto de vista que desejo expor, como uma ressalva para altitudes futuras em torno do assunto.

Sr. Presidente, o Art. 141, § 34, da Constituição, referente aos Direitos e Garantias Individuais, estabelece o texto já tão conhecido e consagrado:

"Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária ressalvada, porém, a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra".

Aqui está a extrema habilidade da fórmula.

A Constituição não permite que nenhum imposto seja arrecadado sem prévia lei que o estabeleça e sem prévia autorização orçamentária.

Ora, a emenda do eminente Senador Lameira Bittencourt consignava uma autorização orçamentária, porque estabelece, no Orçamento, a autorização para cobrar impostos que venham a ser criados ou alterados por lei em curso, promulgadas até 15 de dezembro.

Dirá portanto S. Exa.: o texto constitucional foi atendido, porque do Orçamento consta a autorização.

Declarou-me o eminente colega pelo Parágrafo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal abona seu ponto de vista, e o Senado vai ter oportunidade, graças à minha intervenção de conhecê-la. É o único mérito que tenho na discussão da matéria.

O Sr. Lameira Bittencourt — O nobre colega sabe que o Senado ouve sempre com o máximo agrado e grande proveito os discursos de V. Exa. São obras-primas de eloquência parlamentar, demonstrações primorosas de erudição e provas cabais de espírito público. Nesse ponto, discordo de V. Exa., como também dos termos gerais da tese que defende.

O SR. MEM DE SA — Muito agradeço pela extrema generosidade.

Val S. Exa. trazer a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que esboa o ponto de vista da emenda. Como disse, não tive oportunidade de procurar a jurisprudência, e nem mesmo de investigar os termos da doutrina sobre a matéria; entretanto a mim se afigura que, a interpretação literal, puramente etimológica e literal dos termos da Constituição, quer no Art. 73, quer no § 34 do Art. 141, poderá permitir a fórmula desse acréscimo.

Segundo penso, porém, a Constituição sabidamente não se deve interpretar apenas pelo texto, mas pelo contexto. Todos os dispositivos de ordem constitucional além dos termos verbais, têm um espírito, um conteúdo lógico, uma intenção, uma vontade.

Ora, Sr. Presidente, o que presidiu, o que inspirou, o que determinou o preceito do § 34 do Artigo 141, foi a defesa da cidadão, do contribuinte, tanto que, esse princípio foi introduzido no Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais. O objetivo, portanto, foi defender o contribuinte de ser surpreendido com a cobrança do imposto: primeiro, não constante, não criado por lei anterior; segundo, que não teve prévia autorização orçamentária. Esta pressupõe que a lei criadora do tributo tenha sido elaborada e sancionada antes e não depois do Orçamento.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — A questão foi suscitada por mim quando, há três ou quatro sessões, iam votar a urgência, de acordo com o Art. 156 § 4.º, para o Projeto de Lei que fixa os Subsídios dos Parlamentares, e o Projeto de Lei que altera o Imposto de Renda.

Afirmar, na ocasião, que não via motivo para a urgência urgentíssima, porquanto, a prevalência da jurisprudência já firmada em torno da matéria, o aumento do Imposto de Renda, bem como o dos impostos, poderia ser feito depois de promulgado o Orçamento. Não discutia a matéria como jurista, que não o sou, mas dava meu testemunho do que se verificou, na Assembleia Legislativa de São Paulo, durante dez anos sucessivos. Citei três ou quatro, do período em que eu liderava a bancada situacionista. Finalizei minhas considerações por lembrar o que está acontecendo, atualmente, na Assembleia Legislativa de São Paulo. O Orçamento para 1959, já foi promulgado; entretanto, a Assembleia Legislativa ainda está votando o aumento do Imposto de Vendas e Consignações, a fim de atender ao aumento de vencimentos do funcionalismo. O entendimento que tem sido dado é que toda vez que o Orçamento tenha a rubrica referente ao tributo pode ser ele aumentado desde que o seja dentro do exercício que finda às vinte e quatro horas do dia trinta e um de dezembro de cada ano. Houve recursos de contribuintes inclusive meu — contra o ato da Assembleia Legislativa. Combati — como V. Exa. o faz, neste momento, tal interpretação, infelizmente, porém, o Judiciário deu ganho de causa, em São Paulo, ao Poder Executivo, e à decisão da Assembleia Legislativa, que majorou impostos depois de promulgado o Orçamento, antes, porém, de findar o Exercício.

O SR. MEM DE SA — O nobre colega está se adiando ao que val dizer. O nobre Senador Lameira

Bittencourt. Além dos altos propósitos que inspiraram sua emenda, S. Exa. está estribado — ao que me informou — em larga jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Lino de Mattos — De minha parte, não defendo essa interpretação, cito apenas um exemplo.

O Sr. Lameira Bittencourt — É ponto de vista pacífico e recente manifestado através de acórdãos. Afirmo, lealmente, a V. Exa. que antes de conhecer essa jurisprudência, também tinha as mesmas dúvidas que provocaram e estão fundamentando o discurso do nobre colega. Hoje, entretanto, rendo-me à decisão do intérprete máximo da lei em nosso País: — o Supremo Tribunal Federal.

O SR. MEM DE SA — Apesar da jurisprudência da Alta Corte do País mantenho meu ponto de vista. Infelizmente, as decisões do Supremo já não me impressionam mais, tão acostumado está ele em esperar entre nós o pensamento do Poder Executivo. De resto, é sabido que o nosso Supremo Tribunal Federal longe tem estado de seguir o exemplo da Suprema Corte dos Estados Unidos, inspirador da criação do nosso. Enquanto aquela foi e continua sendo a cúpula do regime, a pedra fundamental máxima, sustentada pela inspiração de largo, generoso e alto espírito, e, sobretudo, tem mantido uma independência verdadeiramente excepcional, o nosso Supremo Tribunal Federal parece mais afeiçoado a lidar com matéria de Direito Privado; não tem estado à altura da sua missão constitucional.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muita satisfação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Como obscuro advogado, que sempre acompanhou os trabalhos do Supremo Tribunal Federal não posso, data venia, concordar com as palavras de V. Exa., até porque, tanto aqui como nos Estados Unidos, nossos mais altos julgadores têm procurado dar à Constituição sentido evolutivo. Eis por que se encontra em muitos julgados do Supremo Tribunal Federal aparente discrepância — embora, na realidade e no fundo estejam perfeitamente de acordo, com o espírito da Constituição Federal. São as palavras que me permito proferir, na qualidade de modesto advogado que sempre acompanhou os trabalhos de nossa Suprema Corte. Ainda hoje, neste recinto, arredado das lides advocaciais, sustento que continuo a admirar nossos Magistrados, cuja integridade está bem à altura dos destinos da Pátria e da tarefa de cúpula que a Constituição lhes conferiu.

O SR. MEM DE SA — Não sou advogado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Há dez anos não advogo, por força de estar cumprindo este mandato, ao qual dediquei toda a minha vida.

O SR. MEM DE SA — Quanto ao Direito Público, a função constitucional, entendo que o Supremo

Tribunal Federal não a tem preenchido. Minha opinião, aliás, nada vale...

O Sr. Fernandes Távora — Não apoiado!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ponto de vista respeitável, mas não meu.

O SR. MEM DE SA — ...mas tem a seu favor a de Ruy Barbosa, muito valiosa segundo a qual dos três Poderes da República, o que menos tem cumprido o seu dever é o Judiciário.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É muito velha essa opinião.

O SR. MEM DE SA — Imagine então V. Exa. o que diria Ruy se vivesse em nosso tempo!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Diria justamente o que estou dizendo.

O SR. MEM DE SA — O que pensaria da composição do Supremo Tribunal Federal, em nossos dias! Bem; sejamos discretos e encerremos aqui o comentário.

Creio que nossa Constituição não tem evoluído, não tem sido arejada ao influxo dos arestos do Supremo Tribunal, como vem acontecendo na Norte-América, cuja Carta Magna, uma das mais antigas do Mundo foi periodicamente modificada, principalmente graças a intervenção e às interpretações do Supremo Tribunal.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. devia notar os equívocos que fizeram as Constituições posteriores, por causa do "New Deal".

O SR. MEM DE SA — Dada a opinião do Supremo Tribunal Federal dentro da minha insignificância...

O Sr. Fernandes Távora — Não apoiado!

O SR. MEM DE SA — ...e baseado exclusivamente na minha intuição em matéria financeira e orçamentária, entendo que, declarando, no § 34 do Art. 141, que nenhum tributo será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, o constituinte, evidentemente, quis estabelecer, em defesa do contribuinte, que o imposto terá sido necessariamente criado ou modificado antes da sanção da Lei de Meios, e não depois.

Afigura-se-me perigosa e infrigente não da letra mas do espírito da vontade do constituinte brasileiro, a interpretação dada.

O mesmo preceito, agora introduzido na Lei Orçamentária de 1959, infringe, a meu ver, o disposto no Art. 73 § 1.º, porque a declaração de que os tributos serão cobrados de acordo com a legislação em vigor e com a que vier a ser elaborada e sancionada até o fim da Legislatura já é uma infração já é legislar dentro do Orçamento, já é estabelecer preceito alheio à previsão da Receita e à fixação da Despesa. Em termo absoluto, e rigorosos o constituinte quis evitar toda e qualquer introdução, toda e qualquer alteração no Orçamento, além daquilo que foi previsto e prescrito. Assim é que, embora sabendo que a emenda do eminente Senador Lameira Bittencourt está apoiada na juris-

prudência de nossos tribunais, continuo julgando que o precedente é perigoso e não corresponde às finalidades do Capítulo referente às Garantias Individuais, assim como fere uma das lições universais para elaboração Orçamentária.

Como esse ponto de vista não é amparado pela jurisprudência e, portanto, não tem possibilidade de qualquer êxito, apenas o enuncio como ressalva da minha posição futura; nem penso apresentar qualquer emenda ou levar avante esse debate. Deixo consignado apenas meu ponto de vista, não muito que a lei se altere ao peso da autoridade pois, já São Thomaz de Aquino dizia: "O mais fraco dos argumentos é o argumento da autoridade". (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Sr. Mem de Sá, o Sr. Victorino Freire deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o Anexo da Receita com as emendas.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, antes de considerar a matéria, cabe-me lamentar a premência de tempo com que mais uma vez nos vimos forçados a preparar a Lei Orçamentária da União e também minhas inevitáveis e notórias deficiências não permitirem produzir nesta oportunidade...

O Sr. Mem de Sá — Pego licença para um "ufo apoiado".

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato à bondade de V. Exa. Lamento, como dizia, não poder oferecer no momento, defesa à altura do valor, do brilho e da autoridade do discurso com que acaba de encantar o Senado da República um dos seus mais ilustres e destacados Membros, o nobre Senador Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. além de tudo, é fidalgo. Antes do me esmagar com o peso dos argumentos, esmaga-me com o peso do cavalheirismo.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Exa. Ficarei, porém, bem satisfeito ao final desta minha modesta e rápida oração, se conseguir não esmagar, porque como homem que parla, falar em nenhum aspecto ou sob qualquer efeito pode ser esmagado...

O Sr. Filinto Müller — Muito bem.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ...mas convencer sinceramente o nobre colega da pureza dos meus propósitos e do acerto da solução que ofereço ao Senado.

O Sr. Mem de Sá — Quanto à pureza de propósito, sou o primeiro a depor.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Exa.

Sr. Presidente para mostrar que a emenda em debate não ofende, nem direta nem indiretamente, não viola de leve sequer a letra o

neste ponto, estamos todos de acordo — como no Orçamento.

Vai além a jurisprudência da nossa mais Alta Corte de Justiça. Neste ponto, confesso não vejo em que ela possa violar a Constituição ou, de qualquer modo, prejudicar o interesse público ou ameaçar o constituinte. Não é preciso, contudo, que aquela — a Lei Especial — precise estar — o Orçamento da República.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Quem não está muito seguro dessa interpretação é o honrado Sr. Presidente da República e também o ilustre e eminente Sr. Ministro da Fazenda.

Em relação ao Imposto de Renda, não obstante toda essa jurisprudência, S. Ex.^{as} insistiram em obter o término de sua elaboração antes da Lei Orçamentária, e foram tão acaçados que o veto já saiu no Diário do Congresso Nacional de hoje; sinal, portanto, de que o nosso Poder Executivo não está muito tranquilo a esse respeito.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Essas ponderações, esses comentários, esses argumentos de V. Ex.^a correm mais por conta de sua conhecida e inteligente malícia política do que podem, a rigor, ser considerados argumentos de ordem jurídica ou de ordem constitucional a se operem as razões modestas que estou apresentando.

O Sr. Mem de Sá — É um argumento de autoridade. É que no caso, estou mais com o Presidente da República do que com o Supremo Tribunal Federal.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Ex.^a. Pode crer: em que pese nesse ponto de vista jurídico a respeito do assunto, recebemos nós, que integramos a Maioria com o máximo acatamento e a mais sincera simpatia as manifestações de agrado de V. Ex.^a, a respeito do eminente Chefe do Executivo.

O Sr. Mem de Sá — S. Ex.^a, na qualidade de bom médico, neste caso foi bom constitucionalista.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Inteligentemente malicioso.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Na conhecida questão a que se referiu, em vários discursos, há recentes dias, e ainda há pouco, em seu aparte, o ilustre representante de São Paulo, Senador Lino de Mattos, da aplicação da Lei n.º 2.250, de 30 de junho de 1954, na Previdência Social o Supremo Tribunal foi ainda mais longe ao decidir:

"Havendo lei, como no caso que estabelece aumentos, basta, para que fique autorizada a sua cobrança, nos termos do art. 141, § 3.º, da Constituição, a menção do tributo na Lei de Meios, já que a previsão orçamentária é genérica..." (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de

espírito; nem o sistema da nossa Constituição e que, por outro lado, no do ponto de vista prático no do ponto de vista objetivo, no do ponto de vista político, e da própria defesa do prestígio e das prerrogativas do Congresso só vantagens oferece, pelo permissivo para resumir o que consta da justificação da minha emenda, para destacar mais uma vez, a sinceridade com que agi no caso. Eu também, antes de ser lembrado através do interessante aparte do eminente Senador Lino de Mattos da existência dessa copiosa e pacífica jurisprudência do supremo intérprete e aplicador da lei brasileira, também liinha as mesmas dúvidas que motivaram o discurso de S. Ex.^a.

O Sr. Lino de Mattos — Dá V. Ex.^a, licença para um esclarecimento?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Fico muito grato.

O Sr. Lino de Mattos — Não foi através de aparte que alertei V. Ex.^a. Fizera a propósito do assunto, dois discursos de encaminhamento de votação. O primeiro quando estava sendo votada a urgência urgentíssima para o projeto de resolução que eleva o subsídio dos parlamentares; o segundo, ainda encaminhando votação quando também foi pedida urgência urgentíssima para o projeto de lei que alterou o Imposto Sobre a Renda.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — É exato. Recordo-me de que com esses discursos V. Ex.^a procurou provar a desnecessidade da urgência urgentíssima requerida e concedida pelo Senado. E, no entanto, mera intuição, que não afeta minha argumentação.

Sr. Presidente, como já é do conhecimento do Plenário por mais de uma vez, como base da sua argumentação foi recordado pelo eminente Senador Mem de Sá, que o § 34 do art. 141, da Constituição prescreve que nenhum tributo será exigido ou emendado sem que a lei o estabeleça. Ressalva, portanto, uma condição que a lei estabeleça. Prescreve, igualmente, que nenhum tributo será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada — é claro — a hipótese das tarifas aduaneiras e do imposto lançado por motivo de guerra.

Interpretando esse preceito salutar, necessário e prudente, reconheço — como adverte Pontes de Miranda — que não se continha nas Constituições anteriores da República e certamente na do Império a ponto de se eminentemente jurista classificá-lo de novidade; e que o Supremo Tribunal Federal, através dos acórdãos de 27 de julho de 1953, de 21 de setembro de 1957 e 3 de dezembro de 1956 publicados, respectivamente nos Diários da Justiça, de 14 de outubro de 1957, 24 de abril de 1957 e 28 de agosto de 1958 em pacífica, reiterada e uniforme jurisprudência, que já podemos considerar perfeitamente consolidada, tem assegurado que para cobrança de tributos em geral, em determinado exercício, é necessário sejam eles previstos, tanto em lei especial — e

30-1-58, no "Diário da Justiça", de 3-11-58)".

O Sr. Mem de Sá — Lamentável Supremo Tribunal Federal!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Diante desse conceito haverá V. Ex.^a de convir que não é só a Justiça que tem entendido e decidido assim. A nossa própria doutrina, em grande e brilhante parte, através de suas expressões mais representativas e ilustres, tem também aceito essa tese.

O Sr. Mem de Sá — A doutrina não.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Como se verifica no Direito Intertemporal de Carlos Maximiliano — infelizmente não tenho, de memória, o número da página do livro, mas V. Ex.^a o conhece e o manuseia, sem dúvida, tanto ou melhor do que eu.

O Sr. Mem de Sá — Basta que V. Ex.^a o cite; para mim é o suficiente.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Obrigado. Isso corre por conta da bondade ou da ironia de V. Ex.^a; mas, de qualquer forma, agradeço.

O Sr. Mem de Sá — Pôr em dúvida uma citação de V. Ex.^a seria injúria que, de maneira alguma, eu admitiria.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Verifica-se, portanto, Sr. Presidente, que a nossa emenda é rigorosamente constitucional e tem a seu favor não só a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, como também a melhor doutrina constitucional.

O Sr. Mem de Sá — Nesse ponto divirjo de V. Ex.^a. A melhor doutrina, de forma alguma!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Sr. Presidente, eis na íntegra a minha justificação:

"Não colherei dizer-se ser ela uma perigosa autorização, antecipada e genérica, imprecisa e vaga, uma espécie de cheque em branco em fim do Executivo, que o preencheria ao sabor do seu arbitrio e de sua vontade. Mui ao contrário, pela redação, bem meditada e prudente dada à emenda, ficam perfeitamente indicadas e determinadas as leis a que ela se refere; não haverá como estendê-la a outras. Não há quem de boa fé, no caso, ignore que se refere ela ao projeto de impostos de consumo e do selo, já em curso na Câmara".

Vou demonstrar, ainda, ao eminente Senador Mem de Sá e outros ilustres colegas que a emenda não é só plenamente constitucional mas rigorosamente conveniente, no interesse mesmo do bom funcionamento da máquina legislativa do Congresso Nacional.

O Sr. Mem de Sá — Perdoo-me V. Ex.^a, outro aparte.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Esse preceito da Constituição não tem por

objetivo somente o bom funcionamento da máquina do Estado; visa igualmente a defesa e a garantia do contribuinte.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Tive oportunidade de acentuar que essa defesa fica, perfeitamente, assegurada.

O Sr. Mem de Sá — Não creio.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Ao ser elaborada, votada, aprovada e sancionada a Lei Orçamentária, o contribuinte já fica ciente de que lei se trata; além do mais, a elaboração orçamentária precisa ser complementada pela promulgação das leis a que se refere. Há, pois, dupla cautela, dupla preocupação.

O Sr. Mem de Sá — Eis ao meu ver, a infringência. A garantia que a Constituição assegura ao contribuinte é que "Nenhum imposto poderá ser cobrado sem ter sido previsto no Orçamento".

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Meu nobre colega, essa autorização orçamentária está perfeitamente clara, definida, precisa, determinada; ao votar-se, sabe-se a que projeto, a que lei se refere.

O Sr. Mem de Sá — Ai está a habilidade da emenda.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — A prudência, o acerto da emenda.

O Sr. Mem de Sá — A habilidade da emenda é que encobre a infringência da Constituição.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — O que quis foi retirar dessa autorização qualquer sentido de imprecisão, de indeterminação, pela qual talvez se tornasse perigosa, transformando-se em "cheque em branco" ao Poder Executivo.

O Sr. Mem de Sá — Não se trata disso.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Vou concluir: (Lendo)

"... Por outro lado, objetiva nossa emenda, e aí está seu maior mérito e principal finalidade, permitir que esses projetos possam melhor ser estudados e votados, sem uma precipitação incompatível com a sua importância, num ambiente de entendimento e cooperação entre Maioria, Minoria e Oposição, em busca de uma solução que concilie prudentemente os interesses do fisco, da Nação e do contribuinte."

Termino, Sr. Presidente, demonstrando não só a constitucionalidade da emenda, como ainda que não oferece nenhum inconveniente ou risco, do ponto de vista político; antes, procura resguardar, perfeitamente, o prestígio Legislativo.

É de todos sabido que os projetos a que se referem essas autorizações evidentemente só poderão ser aprovados e se tornarem vigentes até o fim do presente ano legislativo, ou, seja, até 15 de dezembro próximo.

O Sr. Mem de Sá — Até 31 de dezembro.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — O ano legislativo só vai até 15 de dezembro.

O Sr. Mem de Sá — A sessão legislativa pode ser prorrogada.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT

— Mas então não é ordinária. Essa hipótese só poderá ocorrer se, evidentemente, Minoria e Maioria entrarem em entendimentos...

O Sr. Mem de Sá — Mas será a presente sessão legislativa, embora prorrogada.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT

— ... permitindo que essas Proposições transitem normalmente, sem prejuízo do seu estudo, da apreciação prudente de sua matéria, através das duas Casas do Congresso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, lamentando que a premência do tempo não me permita esplanar melhor a matéria. Felizmente, procurei suprir a fraqueza de meus argumentos...

O Sr. Rui Carneiro — Não apoiado.

O Sr. Mem de Sá — V. Excelência é brilhantíssimo, como sempre.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT

— ... com a invocação da autoridade do Supremo Tribunal Federal do País. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. SENADOR ATTILIO VIVACQUA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o projeto com as emendas.

... Não havendo mais quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa). Está encerrada.

Em votação as emendas ns. 1 a 12, com pareceres favoráveis.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados (Pausa).

Estão aprovadas.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a emenda n. 13, com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados (Pausa).

Está rejeitada.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa). Está aprovado. A matéria vai à Comissão de Finanças para redação final.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia e ninguém querendo usar da palavra, vou encerrar a sessão. Antes, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária hoje, às dezesseis horas e vinte minutos, para apreciação de matéria orçamentária urgente, com a seguinte Ordem do Dia:

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n. 143, de 1958, que extingue a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo n. 1 — Receita (matéria incluída em ordem do Dia nos termos do art. 91, letra b, do Regimento Interno).

E tá encerrada a sessão.

ATA DA 177.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1958.

Extraordinária**PRESIDÊNCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI.**

Às 16 horas e 15 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Victorino Freire — Publio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Fernandes Tavora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Moreira Filho — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Mario Motta — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Galotti — Saulo Ramos — Mem de Sá — (52).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

Expediente**MENSAGENS**

Do Sr. Presidente da República ns. 183, 184 e 185, restituindo autografos, sancionados, atinentes aos seguintes Projetos de Lei da Câmara:

— n.º 103, de 1958, que isenta de impostos de importação e de consumo, inclusive a taxa aduaneira de 5% trilhos de aço e respectivos acessórios, destinados à Companhia Paulista de Estradas de Ferro e mais empresas ferroviárias, nas mesmas condições;

— n.º 104, de 1958 que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para combater a erosão que assola o Estado do Paraná; e

— n.º 92, de 1958 que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Hermelinda Franco de Godoy, viúva do ex-oficial administrativo pa-

sentado do antigo Ministério da Educação e Sakde Avelino de Godoy.

CARTA

Do Presidente da Associação Brasileira de Educação, como segue:

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1958.

Exmo. Sr. Senador Cunha Mello.

Digníssimo Primeiro Secretário do Senado Federal.

Tenho a honra de enviar a V. Ex. um parecer elaborado por uma comissão designada pela Associação que presido, para estudar o relevante problema da importação dos livros estrangeiros entre nós. Em sessão recentemente realizada, o Conselho Diretor da mesma Associação aprovou unânimemente esse parecer e tornou-o seu. Manifestou o Conselho Diretor o desejo de que o mesmo estudo, no qual são sugeridas medidas de caráter legislativo e executivo, para obviar à situação presente, seja submetido à atenção do Congresso Nacional e divulgação em seu órgão oficial.

Transmitindo a Vossa Ex. esse desejo, é com o maior aprego que me subscrevo.

Raul J. Bittencourt — Presidente.

A Associação Brasileira de Educação não pode ficar indiferente à situação criada em nosso país pelas dificuldades opostas à entrada de livros e revistas. A própria Associação, quer coletivamente, quer através de seus membros individuais, tem sentido as dificuldades mencionadas, e o seu Presidente, há já alguns meses, pedia para o assunto a atenção do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. Recentemente, por aprovada no Conselho Diretor, foi designada uma Comissão para estudar o problema. E o resultado dos seus trabalhos que vão aqui expostos.

A situação é tão grave que, se não for remediada a tempo, a cultura brasileira sofrerá um retrocesso sensível. É um fato reconhecido pelo patriotismo mais esclarecido que as culturas nacionais precisam ser verificadas, constantemente, pela produção estrangeira. Sem precisar remontar a exemplos mais distantes no tempo, basta apontar o das três grandes nações que, de um século a esta parte, se vêm projetando no cenário mundial: Estados Unidos, Japão e Rússia. Todas as três aproveitaram e aproveitam avidamente os progressos realizados em outras terras. E este é um dos principais motivos por que tais nações já são hoje também exportadoras de novos conceitos científicos e de novas técnicas.

Há geralmente uma correlação entre o desenvolvimento cultural e o desenvolvimento econômico. O semi-bloqueio cultural, alfandegário e postal, que estamos nos impondo a nós mesmos, é, pois, particularmente lamentável, pois coincide com os anseios do país para emergir do sub-desenvolvimento econômico.

Vejam, para crastão, o que se passa com países como a Grã-Bretanha, a França e os Estados Unidos, nos quais a cultura e a economia já atingiram um elevado grau de expansão. Parecia, por esses motivos, que eles não deveriam preocupar-se com facilitar a entrada de livros estrangeiros. É justamente o contrário. Em primeiro lugar em todos eles, os livros de encadernação simples,

escritos em línguas estrangeiras, note-se bem, entram livres de quaisquer direitos. Se são recebidos em pequenas quantidades, por particulares ou instituições, o correio os entrega prontamente a domicílio. Se vêm em maior quantidade, passam pelo Serviço de Encomendas Postais Internacionais, mas si também o desembaraço é rápido. Mesmo neste caso não há qualquer taxa aduaneira a pagar, com algumas exceções especificadas nos regulamentos francês e americano. Na França os livros encadernados em couro pagam 20% ad-valorem. Nos Estados Unidos, todos os livros escritos em inglês pagam 5%, se são escritos por autores estrangeiros, e 10% se são escritos por autor americano. O motivo dessas curiosas exceções deve ser evidentemente a proteção das casas publicadoras nacionais. É talvez por isto que existem várias casas publicadoras inglesas com ramificações nos Estados Unidos. A Grã-Bretanha, porém, não abre exceção à sua regra de importação livre de direitos. Tanto lá como na França existe o licenciamento das importações, que abrange também os livros, quando estes são importados para venda. Assim é que na França se o livro ou livros ficarem abaixo de dez mil francos, o importador nenhum documento tem de apresentar.

São concordês as informações de que nesses três países, quaisquer que sejam as quantidades de livros importados, o desembaraço é rápido.

Vejam os agora a situação em nosso país.

A SITUAÇÃO NO BRASIL

O primeiro e estranho óbice erguido à importação de livros em nosso país resulta da taxa de despacho aduaneiro no valor de 5%, criada pelo art. 66 da Lei de Tarifas (n.º 3.244) de 1957. Essa taxa recai sobre diversos produtos. O legislador, voluntário ou involuntariamente, deixou de excluir os livros desses produtos. Assim a taxa se aplica a todos os livros, sem distinção da língua ou do país em que foram impressos. Saiu da memória do legislador o art. 174 da Constituição, que diz: «O amparo à cultura é dever do Estado».

O segundo grande óbice são as dificuldades cambiais. O terceiro, e talvez o maior, são as dificuldades burocráticas.

Vejam, em primeiro lugar, o caso dos particulares e o caso das instituições culturais, como é a nossa Associação: sob o ponto vista cambial se acham equiparados. Antes podíamos fazer a adição à nossa pequena biblioteca de algumas obras educacionais de maior modestas, em virtude da... importância. Eram aquisições muito modestas, em virtude da escassez dos recursos associativos. Agora nem isto é possível. Estamos sujeitos às precárias concessões de câmbio especial feitas pela Sumoc. Estas recentemente foram suspensas para os importadores que são pessoas físicas. A lei, entretanto, não distingue entre uns e outros. Lendo-se atentamente os arts. 50 e 56 da Lei de Tarifas, vê-se que os livros e os outros produtos têm direito a câmbio especial (isto é, ao câmbio oficial) arrescido de uma sobtaxa, quaisquer que sejam os importadores.

Mas, ainda obtido o câmbio especial, os obstáculos não cessam como vamos ver. É sem dúvida o Sindicato Médico a organização que mais tem combatido as tentativas de bloqueio cultural. É o motivo é fácil de compreender: os médicos têm uma necessidade que se pode chamar apropriadamente

vital de manter-se em dia com os progressos acelerados de sua profissão, em curso de diversos países. Como resultado desses esforços, o Sindicato foi equiparado aos livreiros, e os seus membros têm obtido câmbio especial para a importação de livros e revistas. Mas isso não tem impedido que o Serviço de Encomendas Postais Internacionais (o chamado serviço de *colis postaux*, que é uma dependência dos correios mas funciona em simbiose com a alfândega) apreenda os livros. Foi esta a denúncia feita, ainda em julho findo, pelo seu então Presidente, Dr. Iseu de Almeida e Silva. Disse ele que da apreensão, além da perda de tempo, resultavam «taxas escorchantes», constituídas pela soma da taxa de despacho aduaneiro com a de armazenagem.

A nossa própria Associação teve ciência, em fins do ano passado, de um caso ainda mais grave, ocorrido com uma nossa digna colega do Conselho Diretor. Tratava-se de um simples exemplar de uma revista de terapêutica ocupacional: Apreendido indevidamente pelo *colis*, foram tais os embaraços e taxas opostas à entrega do exemplar que a destinatária dele desistiu.

Os livreiros não partilham de melhor sorte. As suas queixas são veementes contra o Serviço acima referido. Hoje não são poucos os que aconselham os seus fornecedores a deixarem de utilizar-se do mesmo, e preferir em onus do frete em navios, que afinal recaí sobre o importador e consumidor nacionais. Um dos motivos conducentes e esta decisão é que, segundo alegam os livreiros, o Serviço, na confusão do recebimento das encomendas postais, frequentemente não encontra senão uma parte dos livros constantes da fatura. Esta parte não pode ser retirada até que os outros volumes sejam encontrados, e isto leva, às vezes, meses. Uma justa queixa ouvida é que, se a quantidade de livros é grande e há demora na sua entrega, as taxas a pagar se elevam a quantias vultosas, às vezes de milhares de cruzeiros. O pagamento dessas taxas é feito em selos, e o Serviço não passa recibo, de sorte que a escrituração da livraria não tem base concreta para os seus registros.

Assim o Serviço de Encomendas Postais Internacionais, que é, em todos os países civilizados, um instrumento de cultura, entre nós lhe é um embaraço.

Apezar dos benefícios de câmbio especial, os livreiros têm a importação de livros a uma exigência de que paguem a administração 75% do valor de cada partida de livros chegada antes de recebê-los. Assim perdem os benefícios que outrora usufruíam de um prazo razoável para pagarem ao vendedor estrangeiro. Não se pode atinar com os motivos que tornam imperiosa tal exigência.

De outro lado da linha, a situação não é mais satisfatória. Ainda recentemente, a 12 de setembro, o «Correio da Manhã» transcrevia trechos de uma carta de um exportador britânico, na qual ele se queixa da série incrível de formalidades e documentos exigidos pelas autoridades consulares brasileiras, afim de satisfazer às exigências alfândegárias nos portos de chegada. A demora é tão grande que às vezes o navio desejado parte sem a mercadoria. Nenhuma exceção é feita para os livreiros, no que diz respeito às exigências burocráticas.

Mas onde aparece o desafio mais franco à credulidade é no que diz respeito aos livros enviados gratuitamente. Em lugar das dificuldades diminuídas, aumentam consideravelmente.

Assim é que em fins de julho findo, a mesma Associação recebeu uma carta da chamada Organização Mundial da Profissão Docente, com sede em Washington, revelando que um seu relatório a nós enviado no começo do ano lhe havia sido devolvido pelo correio brasileiro com a nota de «não reclamado». A indicação apurou que o relatório havia ido, parar no Serviço de Encomendas Postais, e aí foram tais as delongas que o nosso encarregado desistiu da procura. Investigações posteriores apuram que até as grandes organizações filantrópicas de projeção internacional, quando desejam fazer um donativo a instituições brasileiras, seja de livros, seja de outros instrumentos de cultura, têm de pedir, em cada caso, licença prévia à Carteira de Comércio Exterior. E a concessão de licença leva às vezes um tempo considerável. Sabemos que há esforços das autoridades educacionais brasileiras para abolir tais exigências, humilhantes para o nosso país e para as instituições doadoras. Em relação a livros a exigência é francamente ilegal, conforme acreditam autoridades da própria Carteira de Comércio Exterior. Ela resultou de uma circular da Diretoria de Rendas Aduaneiras, datada de 31 de janeiro de 1957. Nela se exige a licença pela Cacez para os livros importados gratuitamente (fica aí evidentemente incluído o caso do relatório que nos foi enviado). Ora essa circular não podia revogar o art. 7 da lei n.º 2.145 de 1953, confirmado posteriormente pelo art. 56 da lei de tarifas, nos quais se diz claramente que independem de licença, entre outros produtos, «mapas, livros, jornais, revistas e publicações similares que tratem de matéria técnica, científica, didática, ou literária, redigidas em língua estrangeira, assim como obras em português, impressas em Portugal e livros religiosos escritos em qualquer idioma e de qualquer procedência». Como se vê, aí não se faz a mínima distinção entre livros importados gratuitamente e livros pagos. E onde a lei não distingue, ninguém pode distinguir, nem mesmo as poderosas autoridades aduaneiras.

Em resumo: a situação brasileira no que diz respeito à importação de livros foi muito bem definida numa moção aprovada este ano pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, reunida em São Paulo. Ai se diz que a atual lei de tarifas colocou os cientistas brasileiros numa situação vexatória, «única no mundo civilizado», por não poderem mais receber sem entraves os meios de cultura representados pelos livros e periódicos de natureza didática, científica, tecnológica e literária.

MEDIDAS ACONSELHAVEIS

Essas medidas podem dividir-se em legislativas e simplesmente administrativas.

Entre as primeiras, logo se destaca a supressão da taxa de despacho aduaneiro, fonte não só de despesas para os importadores como de complicações burocráticas inúmeras. Aplicada a livros e a outros instrumentos de cultura, a taxa constitui uma medida para a qual só resta aplicar o velho termo *draconiana*.

A segunda medida não diz respeito a livros; é o restabelecimento do dispositivo concedido no art. 7º da Lei número 2.145 de 1953, pelo qual independiam de licença de importação «os objetos e material destinados a instituições educativas, de assistência social ou religiosa, para uso próprio e utilização sem fins lucrativos». Este

item foi supresso pela nova lei de tarifas. Pareceu-nos que, pelo menos, o material didático e o destinado a pesquisas e a diagnóstico em laboratório deveriam ser isentos de licença e gozar das mesmas regalias que devem ser conferidas aos livros. Cumpre lembrar que o câmbio especial concedido para tais importações não representaria subsídio do governo. A sobretaxa nele incluída se baseia na média ponderada das bonificações pagas aos exportadores brasileiros. O governo deixa de ter lucros nas referidas importações. Estas, cumpre lembrar, são em quantidade mínima e não afetam, pois, a situação financeira do país.

Quanto às medidas administrativas: seria de toda conveniência que elas fossem iniciadas pela designação de um grupo de trabalho incumbido de estudar os meios de racionalização dos trâmites postais e aduaneiros. Ela faria para as importações obra semelhante à que acaba de ser executada com real proveito pelo grupo de trabalho designado para melhorar o mecanismo das exportações. A sua tarefa inicial bem podia ser a que foi aqui tratada e interessa tão vitalmente à cultura do país, e por conseguinte, ao seu desenvolvimento econômico. O grupo naturalmente convocaria para discussões com ele, não somente funcionários administrativos, mas representantes de associações culturais, de livreiros e particulares especialmente interessados.

E' óbvio que a primeira consequência de um tal inquérito seria a reorganização dos métodos usados pelos serviços postais e aduaneiros. O Serviço de Encomendas Postais, por exemplo, precisa ter aqui a utilidade que lhe é reconhecida mundialmente. Além disto devem escapar ao seu fidejucio e injusto controle exemplares de livros mandados a particulares (médicos, educadores, cientistas, homens de letras etc.) e a instituições culturais. E' evidente que a lei de tarifas, por pior concebida que tenha sido nesse capítulo, não podia ter tido a intenção de impor taxas de despacho aduaneiro a tais exemplares isolados, que serão em mínima quantidade. Estamos certos de que o Conselho de Política Aduaneira, se consultado, opinaria nesse sentido.

Quanto aos livreiros, só teriam a lutar com uma organização eficiente do serviço de Encomendas Postais. Além disto, fácil será à administração aliviar a exigência do pagamento imediato de grande parte das aquisições feitas. Mas parece-nos que deveriam, por sua vez, ser compelidos a uma razoável margem de lucro, acima do câmbio especial que lhes é concedido. Se o controle dessa exigência, que é um dos mais fáceis, não puder ser feito dentro da legislação atual, seria o caso de estabelecê-lo em uma nova legislação acima proposta.

São essas as medidas para as quais a Associação Brasileira de Educação solicita a esclarecida atenção dos poderes públicos.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Não há orador inscrito. (Pausa).

Sobre a mesa requerimento dos nobres Senadores Lameira Bittencourt e Filinto Müller.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 508, de 1958

Requeremos, na forma do disposto no art. 187 do Regimento Interno.

seja incluído em Ordem do Dia o Projeto de Reforma Constitucional número 2, de 1958, dispensado o interesse de que trata o § 2º do art. 182 da lei interna.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1958. — Lameira Bittencourt. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

Será incluído na ordem do dia da próxima sessão o Projeto a que se refere o requerimento ora aprovado. Sobre a mesa outro requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 509, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1958.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1958. — Francisco Gallotti.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final dispensada de publicação. Consta do Parecer n.º 560, lido na sessão anterior. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Ari Viana para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas do Senado.

Passa-se a

ORDÉM DO DIA

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo n.º 1 — Receita (redação oferecida pela Comissão de Finanças em seu parecer n.º 562, de 1958, matéria incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra b, do Regimento Interno).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Finanças que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

Parecer n. 562, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 1 — Receita.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt.

A Comissão de Finanças apresenta as folhas anexas a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 3 — Receita.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lameira Bittencourt, Relator. — Ary Viana. — Carlos Lindenberg. — Othon Mader. — Francisco Gallotti. — Parsifal Barros. — Lima Guimarães. — Mathias Olympio.

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo — Receita.

N.º 1

Substituir, no Anexo I — Receita — a classificação 1.0.00 — Imposto de Importação e sua discriminação pela seguinte:

Código	Discriminação	Subalíneas	Alíneas	Rubricas
1.00.00	Imposto de Importação e Afins			
01.00	Imposto de Importação			
01	Animais e produtos do reino animal (Seção I)	500.000		
02	Produtos do reino vegetal (Seção II)	700.000		
03	Gorduras e óleos animais e vegetais; produtos de sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras animais e vegetais; resíduos de elaboração das substâncias gordurosas (Seção III)	300.000		
04	Produtos das indústrias alimentícias; bebidas alcoólicas ou não; vinagre; fumo (Seção IV)	750.000		
05	Produtos minerais (Seção V)	318.000		
06	Produtos das indústrias químicas (Seção VI)	1.900.000		
07	Plásticos, resinas sintéticas e suas manufaturas (Seção VII)	500.000		
08	Couros e peles e suas manufaturas; artigos das indústrias afins (Seção VIII)	200.000		
09	Madeira e artigos de madeira; carvão vegetal; cortiça; obras de espartaria e trançaria e outros materiais de cestaria (Seção IX)	50.000		
10	Material para fabricação de papel — papel e suas manufaturas (Seção X)	1.000.000		
11	Têxteis e artigos têxteis (Seção XI)	1.300.000		
12	Calçados, chapéus, sombrinhas, guarda-chuvas, penas preparadas e artefatos de penas, flores artificiais; artefatos de cabelo (Seção XII)	1.000		
13	Artigos de calcários de gesso, de cimento, de amianto e semelhantes, produtos de cerâmica, vidros e cristais (Seção XIII)	28.000		
14	Pérolas naturais e cultivadas, pedras preciosas e semi-preciosas, metais preciosos; obras bijotérias de fantasia; moedas (Seção XIV)	55.000		
15	Metais comuns empregados na metalurgia e suas obras (Seção XV)	1.300.000		
16	Máquinas e instrumentos mecânicos; equipamentos elétricos (Seção XVI)	7.200.000		
17	Veículos e equipamentos de transportes (Seção XVII)	3.000.000		
18	Instrumentos e aparelhos de ótica, de fotografia e de cinematografia; de medida, de verificação, de precisão, instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; relojoaria; instrumentos de música; aparelhos registradores e reproduzidores de som (Seção XVIII)	100.000		
19	Armas e munições (Seção XIX)	10.000		
20	Obras não classificadas nem compreendidas em outra parte (Seção XX)	170.000		
21	Mercadorias não classificadas nas subalíneas anteriores (Art. 13)	650.000		
02.00	Taxa de Despacho Aduaneiro		3.000.000	

N.º 2

Substituir, no Anexo I — Receita, a classificação 2.00.00 — Imposto de Consumo e sua discriminação, pela seguinte:

Código	Discriminação	Subalíneas	Alíneas	Rubricas
2.00.00	Imposto de Consumo			
01.00	Aparelhos, máquinas e artefatos de metais		6.000.000	
01	Produtos nacionais	5.000.000		
02	Produtos estrangeiros	1.000.000		
02.00	Armas, munições e fogos de artifícios		173.500	
01	Produtos nacionais	160.500		
02	Produtos estrangeiros	13.000		
03.00	Artefatos de matérias de origem animal e vegetal		2.250.000	
01	Produtos nacionais	2.160.000		
02	Produtos estrangeiros	90.000		
04.00	Briquetes, artigos de esporte e jogos		142.800	
01	Produtos nacionais	134.200		
02	Produtos estrangeiros	8.600		
05.00	Cerâmica e vidro		884.000	
01	Produtos nacionais	814.000		
02	Produtos estrangeiros	70.000		
06.00	Chapéus		66.000	
01	Produtos nacionais	65.900		
02	Produtos estrangeiros	100		
07.00	Cimento e artefatos de cimento, de gesso e de pedras naturais e artificiais		971.000	
01	Produtos nacionais	955.000		
02	Produtos estrangeiros	16.000		
08.00	Escovas, espanadores e pincéis		57.400	
01	Produtos nacionais	57.200		
02	Produtos estrangeiros	200		
09.00	Lâmpadas elétricas		93.000	
01	Produtos nacionais	84.000		
02	Produtos estrangeiros	9.000		
10.00	Papéis e seus artefatos		495.800	
01	Produtos nacionais	476.100		
02	Produtos estrangeiros	19.800		
11.00	Produtos farmacêuticos e tóxicos e medicinais		1.030.000	
01	Produtos nacionais	1.013.000		
02	Produtos estrangeiros	17.00		
12.00	Produtos de higiene e cuidados pessoais		1.900.000	
01	Produtos nacionais	1.888.000		
02	Produtos estrangeiros	12.000		
13.00	Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias		790.000	
01	Produtos nacionais	650.000		
02	Produtos estrangeiros	140.000		
14.00	Velas		37.400	
01	Produtos nacionais	36.000		
02	Produtos estrangeiros	1.400		
15.00	Calçados		1.928.000	
01	Produtos nacionais	1.838.000		
02	Produtos estrangeiros	90.000		
16.00	Guardas chuvas		87.800	
01	Produtos nacionais	80.000		
02	Produtos estrangeiros	7.800		
17.00	Cartas de jogar		28.700	
01	Produtos nacionais	28.600		
02	Produtos estrangeiros	700		
18.00	Alcool		55.900	
01	Produtos nacionais	55.800		
02	Produtos estrangeiros	100		
19.00	Carbureto de cálcio		1.400	
01	Produtos nacionais	1.000		
02	Produtos estrangeiros	400		
20.00	Vinagre		11.600	
01	Produtos nacionais	11.540		
02	Produtos estrangeiros	60		
21.00	Bebidas e adicional		5.226.000	
01	Produtos nacionais	4.720.000		
02	Produtos estrangeiros	21.000		
22.00	Fósforos e isqueiros		461.200	
01	Produtos nacionais	450.000		
02	Produtos estrangeiros	11.200		
23.00	Fumo		14.422.000	
01	Produtos nacionais	14.380.000		
02	Produtos estrangeiros	32.000		
24.00	Jóias, obras de ourives e relógios		444.000	
01	Produtos nacionais	410.000		
02	Produtos estrangeiros	34.000		
25.00	Móveis		1.500.000	
01	Produtos nacionais	1.498.000		
02	Produtos estrangeiros	2.000		
26.00	Produtos alimentares industrializados		1.959.000	
01	Produtos nacionais	1.920.00		
02	Produtos estrangeiros	39.000		

Código — Discriminação	Subalíneas	Alíneas	Rubricas
01.00 — Sal		24.000	
02 — Produtos nacionais	23.970		
02.00 — Produtos estrangeiros	30		
28.00 — Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas		7.715.000	
01 — Produtos nacionais	7.680.000		
02 — Produtos estrangeiros	58.000		
29.00 — Patentes de Registro		380.000	

EMENDA N.º 3

Código	Discriminação	Subalíneas	Alíneas	Rubricas
03.00	Imposto de Renda			40.521.000
03.00	Imposto de Renda arre- corado nas Fontes			
01	Imposto sobre lucros apu- rados pelas pessoas fí- sicas na venda de pro- priedades imobiliárias	2.631.000		
10	Imposto sobre lucros su- periores a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) decor- rentes de prêmios em dinheiro obtidos em lo- terias, concursos despor- tivos inclusive do-turfe, compreendidos os "bet- tings" e sorteios de qualquer espécie	438.000		
11	Imposto sobre rendimen- tos percebidos pelas pes- soas físicas ou jurídicas residentes ou domicilia- das no estrangeiro e pelas residentes no país que estiverem ausentes no exterior por mais de doze meses	2.534.000		
12	Imposto sobre os rendi- mentos percebidos pelas pessoas físicas ou juri- dicas residentes ou do- miciliadas no estrangei- ro, a título de "royal- ties" tais como os de- correntes da exploração de marcas de indústria e de comércio, de paten- tes de invenção, pro- cessos ou fórmulas de fabricação	1.511.000		
13	Imposto sobre o rendi- mento da exploração de películas cinematográfi- cas estrangeiras	188.000		
14	Imposto sobre cotas-par- tes de multas recebidas por funcionários em vir- tude de leis fiscais	72.000		
15	Imposto sobre rendimen- tos do trabalho prove- nientes do exercício de empregos, cargos ou funções	937.000		
16	Imposto sobre o aumen- to dos fundos de se- serva das sociedades anônimas com o apro- veitamento de lucros apurados, quando esses fundos já tenham atin- gido o valor do capital social realizado	176.000		
17	Imposto sobre o aumento de capital mediante a reavaliação do ativo imobilizado e a incor- poração de reservas	3.009.000		

EMENDA N.º 4

Substituir, no Anexo 1 — Receita, a classificação 03.0.00.00 — Renda de Bens Imóveis e sua discriminação (no Título da Renda Patrimonial), pela seguinte:

(milhares de cruzeiros)

Código	Discriminação	Alíneas	Rubricas	Parágrafos
03.0.00.00	Renda de Bens Imóveis			81.800
1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		18.700	
01.00	Aluguéis	15.200		
02.00	Arrendamentos	1.500		
2.00.00	Foros e Laudêmios		46.000	
01.00	Foros	9.000		
02.00	Laudêmios	37.000		
3.00.00	Taxa de ocupação de imóveis		19.100	

N.º 5

Substituir, no Anexo 1 — Receita no capítulo da Renda Industrial (3.00.0.00.00), os correspondentes parágrafos, rubricas, alíneas e sub-alíneas pelos seguintes: (Milhares de cruzeiros)

Código — Discriminação	Subalíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos
01.0.00.00	Renda de Empresas Pú- blicas			2.551.940
1.00.00	Departamento de Impren- sa Nacional		45.000	
2.00.00	Departamento dos Cor- reios e Telegrafos		2.500.000	
3.00.00	Receita dos portos admi- nistrados pela União		6.940	
01.00	Porto de Laguna	1.300		
02.00	Porto de Natal	640		
03.00	Outros portos	5.000		
01	Receita da utilização dos portos	3.000		
02	Receita das capatazias ..	700		
03	Receita de armazenagens ..	1.800		
02.0.00.00	Renda de Serviços Pú- blicos			105.531
3.00.00	Ministério da Agricultura ..		40.222	
03.00	Departamento Nacional de Produção Animal		25.460	
01	Divisão de Caça e Pesca ..	350		
02	Divisão de Defesa Sani- tária Animal	14.000		
03	Divisão de Fomento da Produção Animal	8.000		
04	Instituto de Biologia Ani- mal	10		
05	Instituto de Zootécnica ..	3.000		
4.00.00	Ministério da Fazenda ..		3.720	

N.º 6

Suprimir, no Anexo 1 — Receita, na Renda Industrial (3.00.0.00.00), Renda de Serviços Públicos (02.0.00.00) Ministério da Fazenda (4.00.00), a seguinte alínea:

04.00 — Alfândegas e Estações Aduaneiras (utilização dos portos, capatazias e armazenagens) — 5.000

EMENDA N.º 7

Substituir, no Anexo I — Receita, a classificação

02.0.00.00 — Taxas e sua discriminação pela seguinte:

Código — Discriminação	Subalíneas	Alíneas	Rubricas
02.0.00.00 Taxas			1.008.500
1.00.00 Montepio Civil e Militar		445.000	
2.00.00 Emolumentos Consulares		200.000	
3.00.00 Cotas de Participação em Contribuição e Rendas de Entidades Diversas		163.360	
01.00 Cota de 20% do Imposto Sindical	150.000		
02.00 Taxas sobre a cota de previdência das Caixas e Institutos de Previdência Social	12.000		
03.00 Cota de 5% sobre a renda especial da Comissão da Marinha Mercante	1.350		
04.00 Cota de 10% sobre percentagem percebida pelos porteiros de auditório	10		
4.00.00 Taxas de Classificação de Fiscalização de Exportação de Produtos		27.600	
01.00 Taxa de classificação comercial e fiscalização de exportação de produtos	27.000		
02.00 Taxa de classificação e avaliação de pedras preciosas	400		
03.00 Taxa de classificação e avaliação de quartzo	200		
5.00.00 Taxas de Fiscalização		26.500	
01.00 Contribuição para fiscalização bancária	20.000		
02.00 Taxa de fiscalização de vinhos e derivados	2.400		
03.00 Taxa de censura	1.200		
04.00 Cota semestral das empresas que distribuem prêmios por sorteio	1.400		
05.00 Taxa de análise para licenciamento de especialidades farmacêuticas, produtos químicos e congêneres	550		
06.00 Contribuição para fiscalização de empresas de estradas de ferro, concessionárias de portos e companhias de seguros nacionais e estrangeiros	500		
07.00 Taxa de visita as embarcações	350		
08.00 Contribuição para fiscalização da Loteria Federal	100		
6.00.00 Taxas Sanitárias		19.400	
01.00 Taxa de inspeção sanitária	14.000		
02.00 Taxa fitossanitária	4.600		
03.00 Taxa de desinfecção	300		
04.00 Taxa de expurgo de embarcações	500		
7.00.00 Taxas e Custas Judiciais		11.000	
01.00 Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal	8.000		
02.00 Custas Judiciais	3.000		
8.00.00 Taxas de Registro		940	
01.00 Taxa de registro e licenciamento de descarregadores e instalações de beneficiamento e prensagem de algodão e outras plantas têxteis	160		
02.00 Taxa de registro das organizações de previdência social	120		

Código — Discriminação	Subalíneas	Alíneas	Rubricas
03.00 Taxa de registro obrigatório dos compradores autorizados, lapidários e comerciantes de jóias e obras de ourives	60	73.000	
1.00.00 Taxas sobre minerais			
01.00 Taxa sobre a produção efetiva das minas	64.000		
02.00 Taxas sobre o carvão nacional entregue ao mercado	9.000	42.300	
10.00.00 Taxas Diversas			
01.00 Imposto de faróis	13.900		
02.00 Taxa cinematográfica para educação popular	1.400		
03.00 Taxa sobre prêmios de corridas de cavalos	27.000		

N.º 8

Inclua-se o seguinte artigo:

Artigo n.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários, na forma do artigo 48 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para atender às entregas das importâncias correspondentes às diferenças verificadas entre a Receita efetivamente arrecadada e as dotações a ela vinculadas.

N.º 9

Inclua-se, ao fim da lista de leis relativas aos impostos de consumo e sêlo, a expressão:

"e demais leis resultantes de projetos já em curso no Congresso Nacional, cujas vigências venham ocorrer no presente ano legislativo".

N.º 10

Acrescentar na Legislação da Receita

Imposto de Consumo

Decreto n.º 43.711 — 17-5-958

N.º 11

Inclua-se na legislação da Receita a Lei n.º 3.470 de 28 de novembro de 1958.

N.º 12

Ao artigo 2.º acrescente-se entre as expressões "em vigor" e das especificações o seguinte:

e leis resultantes de projetos já em curso no Congresso, cuja vigência venha ocorrer no presente ano legislativo".

Senado Federal, em de novembro de 1958.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão a redação final.

Não havendo quem pegue a palavra encerrarei a discussão (Pausa).
Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer n.º 562, de 1952 queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Designo o Sr. Lameira Bittencourt para acompanhar naquela Casa o estudo das emendas do Senado.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo, para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

EM 1.º DE DEZEMBRO DE 1958

PROJETO DE REFORMA

CONSTITUCIONAL N.º 2-58

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa do interstício constante do § 2.º do art. 182 do Regimento Interno, concedida na sessão anterior a requerimento dos Srs. Senadores Lameira Bittencourt e Filinto Müller), tendo Parecer favorável, sob n.º 556, de 1958, da Comissão Especial.

SECRETARIA DO SENADO
FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, por despacho de 7 do corrente mês, concedeu salário família a Heliantho de Siqueira Lima, Auxiliar Legislativo, classe "K", em relação a sua filha Cláudia Helena, a partir de novembro do ano em curso. (Requerimento n.º 170-58).

Secretaria do Senado Federal, em 28 de novembro de 1958. — *Ninon Borges Seal* — Diretora do Pessoal.